

Processo de Contas

2014





(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria – RA, peça integrante do Processo de Contas 2014, foi elaborado conforme os conteúdos gerais e específicos fixados pela Instrução Normativa TCU n. 63, de 1°/9/2010, alterada pela Instrução Normativa TCU n. 72, de 15/5/2013, e pela Decisão Normativa TCU n. 140, de 15/10/2014, alterada pela Decisão Normativa TCU n. 143, de 18/03/2015.

- 2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 10 da Decisão Normativa TCU n.140/2014, serão prestadas, nos próximos parágrafos, informações sobre a metodologia utilizada por este órgão de controle para a avaliação dos itens deste relatório.
- 3. A análise apresentada reflete os exames realizados pela Secretaria de Controle Interno SCI sobre os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Superior Tribunal de Justiça STJ no exercício de 2014. Os trabalhos consistiram em análises processuais, auditorias operacionais e auditorias de conformidade efetuadas pelas quatro unidades que compõem a Secretaria, isto é, a Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal COAP, a Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa COAD, a Coordenadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação CAUT e a Coordenadoria de Auditoria CAUD. O objetivo foi o cumprimento da missão institucional do controle interno, definida na Constituição Federal (art. 74) e na legislação correlata.
- 4. Os procedimentos seguiram as normas e técnicas inerentes à auditoria pública e ao controle interno. Incluíram testes substantivos e de observância, na abrangência e profundidade julgadas necessárias para a formação de uma opinião. Foram utilizadas técnicas de auditoria consideradas adequadas e suficientes para a conclusão dos trabalhos, entre elas análise documental, conferência de cálculos, exame dos registros, inspeção física, observação de atividades, realização de entrevistas e aplicação de questionários. Abordaram, principalmente, as áreas de gestão de pessoas, licitações e contratos, gestão patrimonial, gestão de tecnologia da informação, sistemas administrativos, execução orçamentária e financeira e contabilidade.
- 5. Com relação aos trabalhos realizados pelas coordenadorias da SCI, no que tange à escolha de amostras, utilizam-se métodos de amostragem não estatística, em que o auditor planeja e seleciona sua amostra levando em consideração: critérios definidos, experiência obtida em trabalhos anteriores, conhecimento da composição da população e/ou do grau de confiança depositado nos controles internos administrativos dos itens avaliados. Esclareça-se que, no caso de objetos com registros pouco numerosos, sempre que a materialidade e/ou a relevância do assunto sejam substanciais, as análises não são realizadas por amostragem, sendo avaliados todos os itens da população.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Gestão: 00001 Códigos das UG's: 050001 e 050002

- 6. Especificamente quanto ao presente relatório, as análises realizadas estão apresentadas de forma compartimentalizada e predefinida, diretamente relacionadas com os conteúdos de referência indicados no Quadro 1 do Anexo IV da DN TCU n.140/2014, de modo a permitir uma ampla avaliação da gestão. Tais análises foram subsidiadas pelos trabalhos desenvolvidos pela SCI ao longo do exercício e de avaliações dos resultados da gestão.
- 7. As questões levantadas pela equipe de auditoria durante a elaboração do presente relatório, não enquadradas em auditorias específicas, são esclarecidas formalmente pelas unidades responsáveis. As informações apresentadas compõem os papéis de trabalho relativos à elaboração deste documento.
- 8. O escopo, as questões a serem respondidas e a metodologia adotada para a condução das auditorias específicas encontram-se detalhados nos respectivos relatórios, inseridos, por sua vez, em processos administrativos próprios, à disposição da Corte de Contas. Para melhor instrução das contas, apresenta-se, anexo a este relatório, apenas o resumo dos trabalhos executados no exercício (Anexo I Auditorias, Monitoramentos e Análises Processuais Planejados e Realizados pelo Órgão de Controle Interno em 2014), bem como o resumo das ações adotadas pela Administração, relativamente a trabalhos realizados em exercícios anteriores, identificadas através dos monitoramentos realizados (Anexo II Pendências de Processos de Contas Anteriores).
- 9. Em cumprimento ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 9º da DN TCU n. 140/2014, que trata do Processo de Contas Anual, foi realizada reunião entre a equipe do STJ e os representantes da Secex Administração/TCU, cuja ata é peça deste Processo de Contas. Conforme acordado na ocasião, as informações solicitadas no item 2, subitem 2.2, da Parte A do Anexo II da DN TCU n. 134/2013, alterada pela DN TCU n. 139/2014, relativas à Atuação da Unidade de Auditoria Interna, serão apresentadas neste RA na introdução do Anexo I Auditorias, Monitoramentos e Análises Processuais Planejados e Realizados pelo Órgão de Controle Interno em 2014.
- 10. Na mesma oportunidade, foi avaliada a pertinência da participação do órgão de controle na elaboração do Relatório de Gestão RG. A equipe da Secex Administração/TCU posicionou-se contrária à manutenção de tal situação, considerando que *não se pode presumir isenção de opinião quando um órgão emite um parecer acerca de documentos de cuja elaboração tenha participado*, e orientou os representantes da SCI/STJ a adotarem as medidas necessárias à correção do procedimento. Em virtude disso, foi encaminhada à Administração solicitação de alteração da Instrução Normativa STJ n. 1 de 11/4/2013, com o objetivo de excluir ou alterar dispositivos que tratam da participação de unidades da Secretaria de Controle Interno nesse processo (Processo STJ 10704/2015).
- 11. Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 3º da Decisão Normativa TCU n. 140/2014 e no Item 1 do Quadro 1 do Anexo IV da mesma norma, o Relatório de Gestão e o Rol de Responsáveis foram avaliados no que tange à presença dos tópicos exigidos na Decisão Normativa TCU n. 134/2013 e na Portaria TCU n. 90/2014. A equipe de auditoria, quando considerado necessário, também avaliou a conformidade dos dados informados.
- 12. Constatou-se que o Relatório de Gestão apresentado contém todos os tópicos demandados pelos normativos afins, sendo que as inconformidades identificadas, consideradas materiais e relevantes, são citadas no corpo deste relatório, junto aos tópicos aos quais se relacionam. Quanto ao Rol de Responsáveis, não foi observada nenhuma desconformidade em sua elaboração.

Órgão: 11000

UO: 11101



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

II – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

- 13. A fim de cumprir uma das funções institucionais do controle interno, que é a de *avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União* (CF, art. 74, I), foi realizada a análise da gestão orçamentária e da execução das metas previstas no Plano Plurianual PPA 2012-2015 e na Lei Orçamentária Anual LOA 2014. Procurou-se, na medida do possível, ressaltar o resultado da gestão com foco no alcance de seus objetivos e destacar a observância aos princípios constitucionais da eficiência e da eficácia no uso dos recursos públicos.
- 14. Em termos quantitativos, a análise considerou a execução orçamentária e o atingimento das metas físicas previstas, porém foram avaliados, também, os resultados diretamente relacionados com a atividade judicante (*performances* de julgamento e de distribuição entre outras) e com os objetivos estratégicos.
- 15. Foram verificados, igualmente, os aspectos qualitativos da gestão, que impactam diretamente o alcance da missão e da visão de futuro do STJ, que são, respectivamente, processar e julgar as matérias de sua competência originária e recursal, assegurando uniformidade na interpretação das normas infraconstitucionais e oferecendo ao jurisdicionado uma prestação de qualidade, rápida e efetiva e consolidar-se como o Tribunal da Cidadania, oferecendo justiça de qualidade, rápida e efetiva. Buscou-se verificar o reflexo das ações do STJ na sociedade, por meio da identificação de relevantes decisões judiciais amplamente divulgadas.

II.1. Programa de Governo

- 16. Inicialmente, cumpre informar que não foi consignado ao STJ nenhum Programa Temático. O *Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado*, estabelecido para o STJ no PPA 2012-2015 (Lei n. 12.593, de 18/1/2012), denominado *Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça (0568)*, tem como objetivo *garantir pleno exercício do direito por meio da prestação dos serviços jurisdicionais, processar e julgar ações e demais procedimentos que sejam inerentes à atividade judicante, elencada no artigo 105 da Constituição Federal*. O programa é composto por diversas ações orçamentárias, para as quais foram estabelecidas metas com a finalidade de assegurar o alcance do objetivo proposto.
- 17. Com base no objetivo do programa, a Administração desta Corte definiu ações estratégicas na busca de solução para pontos considerados críticos. O alcance dessas diretrizes é fundamental para o cumprimento da missão institucional e para viabilizar, no decorrer do tempo, a concretização de sua visão de futuro.
- 18. O valor aprovado na LOA, Lei n. 12.952, de 20/1/2014, foi superior ao consignado no PLOA 2014 para o órgão em virtude de emendas parlamentares, que resultaram na diminuição de R\$ 161.000,00 na ação *Apreciação e Julgamento de Causas* e no acréscimo de R\$ 25.500.000,00



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

à ação Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes. Dessa forma, a dotação inicial aprovada foi de R\$ 1.133.154.967,00.

- 19. Esse montante encontrava-se distribuído entre quinze projetos/atividades, sendo onze pertencentes ao Programa de Governo 0568 Prestação Jurisdicional no STJ. Os demais foram assim distribuídos:
 - ✓ Um pertencente ao Programa 0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União;
 - ✓ Três pertencentes ao Programa 0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais.
- 20. Os recursos necessários ao pagamento de débitos relativos a precatórios e requisições de pequeno valor não integram as dotações iniciais dos tribunais (art. 28 da Lei n. 12.919, de 24/12/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2014). Por força do que determina o § 1º do referido artigo, os créditos são descentralizados aos tribunais de forma automática, após a publicação da LOA e dos créditos adicionais. Com isso, foram integradas mais três ações pertencentes ao *Programa 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais*, acrescendo à dotação inicial o montante de R\$ 45.450.852.00.
- 21. Os recursos são também organizados quanto às características do objeto de gasto, ou seja, quanto ao Grupo de Natureza da Despesa GND. No caso do STJ, há os GNDs 1 Pessoal e Encargos Sociais, 3 Outras Despesas Correntes e 4 Investimentos. A distribuição orçamentária do STJ, em relação à dotação inicial acrescida dos valores relativos às ações do Programa 0901, sobre esse agregador de despesas, está apresentada no gráfico a seguir.

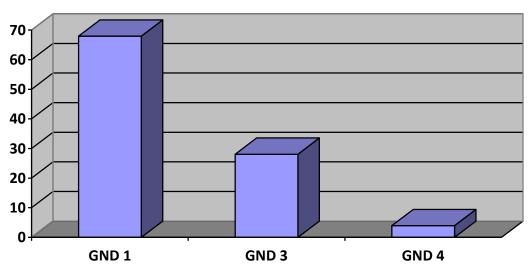


Gráfico 1 – Dotação Inicial por GND

Fonte: SIAFI 2014



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 22. Como se pode notar, por ser o STJ um órgão prestador de serviços, a despesa materialmente mais significativa é aquela relativa ao pagamento de pessoal, responsável por 67,96% da dotação inicial.
- 23. Cabe lembrar que, ao longo do processo orçamentário, a dotação inicial é alterada por diversas ocorrências: algumas de caráter restritivo, como as limitações de empenho; outras que promovem acréscimo à dotação inicial, como os créditos suplementares. Por essa razão, a análise dos resultados da gestão baseou-se no orçamento disponível, considerando, portanto, a dotação inicial acrescida dos créditos adicionais (suplementares) e destaques recebidos, deduzida dos cancelamentos e dos destaques concedidos.
- 24. Quanto ao contingenciamento, a ação que sofreu restrição por maior período de tempo foi a denominada *Construção do Bloco Anexo de Apoio II*. Conforme o Quadro 1, a seguir, foram contingenciados na ação R\$ 801.960,00 (GND 4) entre os meses de março e setembro. Esse contingenciamento foi transferido para a ação *Apreciação e Julgamento de Causas no STJ* (GND 4), tendo sido mantido até dezembro/2014. Esclareça-se que os órgãos do Poder Judiciário podem remanejar o montante contingenciado entre suas ações, bem como entre os GNDs dessas ações.

Quadro 1 - Limitações de Empenho 2014

Portarias Conjuntas	Valor Total	Data	Documento	Projeto/Atividade - (GND)	Tipo
n. 1 de 27/3/14	801.960,00	26/3/2014	2014ND000235	Construção do Bloco Anexo de Apoio II – (4)	Contingenciamento
n. 1 de 27/3/14	801.960,00	10/9/2014	2014ND000448	Construção do Bloco Anexo de Apoio II – (4)	Descontingenciamento
n. 1 de 27/3/14	801.960,00	10/9/2014	2014ND000448	Apreciação e Julgamento de Causas no STJ – (4)	Contingenciamento
n.2 de 4/12/2014	801.960,00	9/12/2014	2014ND000582	Apreciação e Julgamento de Causas no STJ – (4)	Descontingenciamento

Fonte: SIAFI 2014

25. No texto do Relatório de Gestão, não foi identificada nenhuma referência a um possível impacto do contingenciamento na execução das ações. Considerando a existência, ao final do exercício, de crédito disponível na ação *Apreciação e Julgamento de Causas no STJ* e o cancelamento quase total da dotação da ação *Construção do Bloco Anexo de Apoio II*, entende-se que o contingenciamento efetuado não causou prejuízo à execução do planejamento do órgão.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

II.2. Avaliação da Execução Orçamentária

26. A análise da execução das ações orçamentárias tomou por base as informações contidas no RG 2014, principalmente no que tange às análises críticas apresentadas, bem como os dados obtidos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI. O objetivo foi avaliar o desempenho da Administração quanto ao planejamento e à execução orçamentária, considerando a razoabilidade do planejamento da meta orçamentária, por meio da comparação da dotação inicial com a despesa realizada, e considerando, ainda, a alocação dos créditos adicionais.

II.2.1. Movimentação de Créditos

27. Os remanejamentos de recursos entre ações e a solicitação de suplementações complementares são as ferramentas utilizadas pelos órgãos públicos, tanto para adequar seu planejamento às novas demandas, inexistentes à época da elaboração da LOA, quanto para permitir a otimização do uso dos recursos, quando a execução da ação não estiver ocorrendo conforme o planejado. Apresenta-se, a seguir, quadro resumo das movimentações ocorridas no exercício de 2014.

Quadro 2 - Movimentações de Créditos 2014

G(1) 1 4 ~	Créditos A	Adicionais	Desta	aques
Código da Ação	Suplementações	Cancelamentos	Concedidos	Recebidos
0005				43.372.409,00
00G5				1.078.443,00
00H7		3.863.991,00		
0C04	29.500.000,00	61.877.863,00		
0181	31.500.000,00			
0536	643.315,00			
0625				1.000.000,00
09HB	3.863.991,00			19.992,83
14PV		3.272.400,00		
2004		19.349.000,00		2.450.161,00
20GP				159,84
20TP	48.056.863,00			1.825.822,00
2010	570.000,00			
2012	1.100.000,00			
2B65				2.630,20
2549		3.290.000,00	33.512,27	
4257				37.916,30
4236	28.553.740,00	22.000.000,00	887.941,24	
4256				631.195,31
TOTAL	143.787.909,00	113.653.254,00	921.453,51	50.418.729,48

Fonte: SIAFI 2014



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

28. O órgão editou cinco atos para remanejamento interno de recursos, a saber, as Portarias STJ n. 236 (25/4/2014), n. 372 (11/7/2014), n. 631 (30/10/2014), n. 662 (18/11/2014) e n. 727 (16/12/2014). Em favor do STJ, foram editados dois decretos para abertura de crédito suplementar em 30/5/2014 e 8/10/2014, bem como a Lei n. 13.075, de 30/12/2014. O detalhamento dessas movimentações está apresentado no quadro a seguir.

Quadro 3 – Créditos Suplementares

Código da Ação	Valor Suplementado	Código da Ação	Valor Cancelado	Autorização	
4236	22.000.000,00 (GND 3)	4236	22.000.000,00 (GND 4)	Portaria STJ n.236 de 25/4/14	
0536	634.655,00 (GND 3)	FO	NTE SOF/MP	Decreto s/n de 30/5/14	
0536	8.660,00 (GND 3)	14PV	8.660,00 (GND 4)	Portaria STJ n. 372 de 11/7/14	
0C04	29.500.000,00 (GND 1)	FO	NTE SOF/MP	Decreto s/n de 8/10/14	
4236	3.290.000,00 (GND 4)	2549	3.000.000,00 (GND 3)	Portaria STJ n. 631 de	
4230	3.290.000,00 (GND 4)	2549	290.000,00 (GND 4)	30/10/14	
09HB	3.863.991,00 (GND 1)	00H7	3.863.991,00 (GND 1)		
20TP	30.377.863,00 (GND 1)	0C04	61.877.863,00 (GND 1)	Portaria STJ n.662 de 18/11/14	
0181	31.500.000,00 (GND 1)				
20TP	17.679.000,00 (GND 1)	2004	19.349.000,00 (GND 3)		
2010	570.000,00 (GND 3)			Portaria STJ n. 727 de 16/12/14	
2012	1.100.000,00 (GND 3)			- 	
4236	3.263.740,00 (GND 4)	14PV	3.263.740,00 (GND 4)	Lei n. 13.075, de 30/12/14	
TOTAL	143.787.909,00		113.653.254,00		

Fonte: SIAFI 2014 e RG 2014.

29. Com relação ao impacto das movimentações de créditos na dotação inicialmente aprovada para o STJ, pode-se constatar que foram acrescentados R\$ 30.134.655,00. Segundo informado no RG 2014, o acréscimo de R\$ 29.500.000,00 na ação 0C04 – Provimento de Cargos e Funções decorreu da implantação da 2ª parcela do reajuste autorizado pela Lei n. 12.774, de 28/12/2012, e o de R\$ 634.655,00, na ação 0536 - Pensões Decorrentes de Legislação Especial



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

e/ou Decisões Judiciais, deve-se à devolução de valores recolhidos por interessados/inscritos no Montepio Civil da União, cujo benefício ainda não havia sido requerido (PARECER n. AGU/AG-01/2012). Observe-se que, após a suplementação na ação 0C04, os recursos foram transferidos para as ações 20TP – Pagamento de Pessoal Ativo e 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões, em que efetivamente se dá a execução da despesa. Pela mesma razão se justifica a transferência de recursos entre as ações 00H7 – Contribuição da União Decorrente do Provimento de Cargos e Funções e 09HB – Contribuição da União.

- 30. Com relação ao impacto das movimentações de créditos na execução geral do orçamento, pode-se constatar que, da dotação inicialmente aprovada para o STJ, foram cancelados R\$ 113.653.254,00 remanejados para ações do próprio órgão. Esse montante equivale a 10,03% da dotação aprovada na LOA, encontrando-se, em princípio, dentro do limite razoável. Não houve transferência de recursos para outros órgãos. No entanto, foram constatadas situações que merecem maior destaque.
- 31. A ação 4236 Apreciação e Julgamento de Causas no STJ sofreu, em abril, um remanejamento de recursos do GND 4 Investimento para o GND 3 Outras Despesas Correntes no valor de R\$ 22.000.000,00. Contudo, nos meses de outubro e dezembro, foram devolvidos ao GND 4 da ação os valores de R\$ 3.290.000,00 e R\$ 3.263.740,00. Portanto, do total remanejado, 29,79% retornaram ao grupo de despesa original. Ressalte-se, porém, que restaram disponíveis R\$ 5.182.817,90 no GND 4, demonstrando que foram utilizados, dos recursos devolvidos, R\$ 1.370.922,10. Deve-se ainda considerar que, no GND 3, que recebeu efetivamente uma suplementação de R\$ 15.446.260,00, restaram disponíveis R\$ 12.774.588,38. A explicação contida no RG 2014 não é suficiente para justificar a situação constatada, porém no tópico VIII Avaliação sobre a Gestão de Tecnologia da Informação, parágrafo 282, deste relatório, ao serem apresentadas as informações sobre a gestão do Contrato STJ 015/2014, serão tecidos maiores comentários sobre o assunto.
- 32. Quanto à ação 2004 Assistência Médica e Odontológica, cabe registrar que foram remanejados R\$ 19.349.000,00 para outras ações orçamentárias. A transferência dos recursos é mencionada no RG 2014, sem, contudo, serem apresentadas as justificativas para o ocorrido. Devese registrar, ademais, que a dotação da ação 14PV Construção do Bloco Anexo de Apoio II foi quase totalmente remanejada para outras ações, sem que, também, tenham sido apresentadas justificativas no RG 2014.
- 33. Os destaques recebidos totalizaram R\$ 50.418.729,48, sendo que 90,15% (R\$ 45.450.852,00) referem-se à descentralização automática de créditos para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor. Os demais valores referem-se a acordos firmados pelo STJ com outros órgãos da Administração Pública e ao repasse de recursos para pagamento de passivos de magistrados oriundos da Justiça Federal. Os destaques concedidos totalizaram R\$ 921.453,51, referindo-se, também, a acordos firmados pelo STJ com outros órgãos da Administração Pública. Quanto aos acordos, maiores explicações serão apresentadas no tópico V Avaliação da Gestão das Transferências Concedidas mediante Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, Termo de Compromisso ou Outros Acordos, Ajustes ou Instrumentos Congêneres.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

II.2.2. Execução Orçamentária

34. Apresenta-se, a seguir, quadro demonstrativo da execução orçamentária e física das ações integrantes do orçamento do STJ.

Quadro 4 – Execução Orçamentária de 2014

Aç	ão Orçamentária	Dotação Autor	Dotação Autorizada		utada	Índice de Execução		
Código	Título	ques Recebid Cancelament Destaque	LOA + Suplementações + Destaques Recebidos - Cancelamentos - Destaques Concedidos		Despesa Liquidada, Incluídos Restos a Pagar Não Processados Inscritos		Meta Física Prevista	Meta Física Executada
		Valor (a)	(a) / ∑(a)	Valor (b)	(b) / ∑(b)			
4236	Apreciação e Julgamento de Causas no STJ	225.445.428,76	18,59%	207.488.022,48	17,48%	92,03%	349.278	390.052
09НВ	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servi- dores Públicos Fede- rais	84.549.576,83	6,97%	84.181.776,20	7,09%	99,56%		
2004	*Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Emprega- dos e seus Dependen- tes	47.598.977,00	3,92%	47.440.793,32	4%	99,67%	11.406	11.021
2012	*Auxílio-Alimentação aos Servidores e Em- pregados	25.820.000,00	2,13%	25.769.487,79	2,17%	99,80%	2.901	3.011
2011	*Auxílio-Transporte aos Servidores e Em- pregados	36.000,00	-	32.902,04	-	91,39%	72	76
2010	*Assistência Pré- Escolar aos Dependen- tes dos Servidores e Empregados	4.110.000,00	0,34%	4.060.691,09	0,34%	98,80%	526	669
2549	Comunicação e Divulgação Institucional	11.676.487,73	0,96%	9.192.738,18	0,77%	78,73%	26.885	27.068



PROCESSO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9° da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/ TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002

Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Aç	ção Orçamentária	Dotação Autor	rizada	Dotação Exec	cutada	Índice de Execução		
Código	Título	LOA + Suplementações ques Recebid Cancelament Destaque Concedido	Despesa Liquidada, Incluídos Restos a Pagar Não Processados Inscritos		(b) / (a)	Meta Física Prevista	Meta Física Executada	
		Valor (a)	(a) / ∑(a)	Valor (b)	(b) / ∑(b)			
0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões	264.084.906,00	21,78%	264.084.906,00	22,25%	100%		
20G2	Formação e Aperfeiço- amento de Magistrados	5.000.000,00	0,41%	1.848.358,27	0,16%	36,97%	7.500	1.532
20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	493.607.543,00	40,70%	493.606.148,72	41,60%	100%		
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) Devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas	43.372.409,00	3,58%	41.854.824,42	3,53%	96,50%		
00G5	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais Decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor	1.078.443,00	0,09%	1.078.443,00	0,09%	100%		
0625	Cumprimento de Sen- tença Judicial Transi- tada em Julgado de Pequeno Valor Devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas	1.000.000,00	0,08%	1.000.000,00	0,08%	100%		
14PV	Construção do Bloco Anexo de Apoio II	177.600,00	0,01%	0,00	-	-	52%	0%
4256	Apreciação e Julga- mento de Causas na Justiça do Trabalho	631.195,31	0,05%	631.195,31	0,05%	100%		
4257	Julgamento de Causas na Justiça Federal	37.916,30	-	28.726,30	-	75,76%		
2B65	Apreciação e Julga- mento de Processos Disciplinares e Admi- nistrativos	2.630,20	-	0,00	-	-		



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Aç	ão Orçamentária	entária Dotação Autorizada		Dotação Executada		Índice de Execução		
Código	Título	LOA + Suplementações + Destaques Recebidos - Cancelamentos - Destaques Concedidos		Despesa Liquidada, Incluídos Restos a Pagar Não Processados Inscritos		(b) / (a)	Meta Física Prevista	Meta Física Executada
		Valor (a)	(a) / ∑(a)	Valor (b)	(b) / ∑(b)			
00M1	Benefícios Assistên- ciais Decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade	457.019,00	0,04%	292.715,39	0,02%	64,05%		
0536	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais	4.100.606,00	0,34%	4.100.035,19	0,35%	99,99%		
20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrati- va na Justiça Eleitoral	159,84	-	0,00	-	-		
	TOTAL	1.212.786.897,97		1.186.691.763,70		97,85%		

Fontes: SIAFI 2014, LOA 2014, Boletim Estatístico do STJ e RG 2014.

Nota: *Embora não constem na LOA 2014 metas físicas para essas ações, as informações foram incluídas no RG 2014.

- 35. Por meio do acompanhamento da execução orçamentária realizado pela Coordenadoria de Auditoria, constatou-se que foram empenhados 97,85% da dotação disponível (dotação consignada pela LOA, acrescida das suplementações e destaques recebidos, deduzida dos cancelamentos e destaques concedidos), dos quais, 91,25% foram liquidados e 6,60% inscritos em Restos a Pagar não Processados.
- 36. Em comparação a 2013, verificou-se acréscimo no montante liquidado (de 1,29 ponto percentual), bem como reduções no total de crédito disponível (um ponto percentual) e no montante inscrito de Restos a Pagar não Processados (0,29 ponto percentual), conforme demonstrado no Gráfico 2, a seguir. A execução orçamentária apresentou uma pequena melhora de sua *performance* em relação a do exercício anterior. Ressalte-se que a avaliação da inscrição de empenhos em Restos a Pagar não Processados será efetuada no tópico II.4 Avaliação Quanto à Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar não Processados.

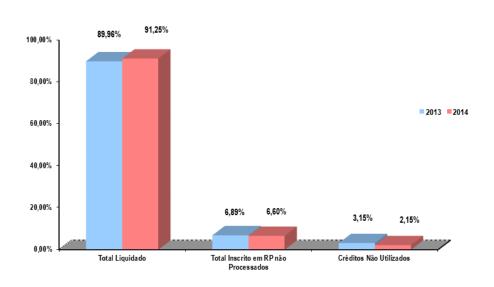


(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Gráfico 2 - Execução da Dotação Autorizada



Fonte: SIAFI 2014

- 37. Além da *performance* geral, importa avaliar a execução individual das ações orçamentárias. Pode-se notar que a maioria das ações apresentou índices de execução orçamentária acima de 90%; entre as que não atingiram esse percentual estão incluídas ações relativas a destaques recebidos e à ação referente ao pagamento de auxílios funeral e natalidade.
- 38. A ação 14PV, relativa à construção do Anexo de Apoio II do prédio do STJ, não foi executada em 2014. Não foram apresentadas justificativas no RG 2014 nem nos autos do Processo STJ 2512/2013 quanto à não execução da ação.
- 39. A ação *Comunicação e Divulgação Institucional* apresentou índice de execução de 78,73%. Da mesma forma como ocorreu no exercício de 2013, a meta física foi superada com o uso de cerca de 80% dos recursos alocados à atividade. Ressalte-se que foram cancelados na ação R\$ 3.290.000,00 para suplementação de outras rubricas, fato indicativo de que, caso fosse mantida a dotação inicial, a meta física teria sido superada com a execução de 61,42% dos recursos alocados.
- 40. No caso de ações associadas ao pagamento de benefícios, como a ação *Benefícios Assistenciais Decorrentes de Auxílio Funeral e Natalidade*, as metas orçamentárias e físicas são estimativas e sofrem influências de fatores externos que não podem ser controlados pelo órgão. Portanto, não cabem maiores avaliações sobre sua execução.
- 41. Da mesma forma como relatado em exercícios anteriores, o caso considerado mais relevante é o da ação *Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*, cujo índice de execução orçamentária foi de 36,97%, inferior inclusive ao do exercício de 2013 (48,01%). Registre-se que foi criada, em cumprimento ao disposto na Resolução CNJ n. 159 de 12/11/12, a UG 050002 Enfam, com o objetivo de dotar a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de au-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

tonomia orçamentária e administrativa. As justificativas para a *performance* da ação, apresentadas no RG, são transcritas a seguir:

Nem todas as ações planejadas foram realizadas, como se pode verificar do quadro apresentado anteriormente, em razão de aspectos estruturais (equipe reduzida, falta de profissionais com formação adequada, falta de espaço e estrutura da Escola etc.) e aspectos administrativos (mudança de gestão do Superior Tribunal de Justiça – STJ, instituição da qual a Enfam depende administrativamente, o que afetou o andamento de projetos apresentados, gerando dificuldades na contratação de profissionais para execução de serviços de apoio às atividades educacionais em 2014 foi positivo. Contribuíram para esse resultado do balanço das ocorrências educacionais em 2014 foi positivo. Contribuíram para esse resultado positivo: a) a autonomia de trabalho das equipes, possibilitada pelos seus gestores (Diretor-Geral, Secretário-Geral e Secretária Executiva); b) a facilidade de comunicação e aproximação de trato com gestores da Escola, trabalho integrado e colaborativo com formadores e equipes das demais escolas, com disponibilidade de parcerias e receptividade em relação às orientações e ações de capacitação com propósito de alinhamento educacional; c) a determinação e comprometimento apresentados pela equipe de servidores da Enfam.

- 42. O desempenho físico das ações será analisado mais detalhadamente no tópico II.3 Avaliação do Resultado dos Indicadores das Ações Orçamentárias.
- 43. A despesa materialmente mais significativa, responsável por 71,59% do total da despesa executada, é a relacionada ao GND 1 Pessoal e Encargos Sociais. As ações relativas ao pagamento de pessoal ativo e à contribuição previdenciária patronal possuem seus recursos alocados exclusivamente nesse GND. Excetuando-se as ações relacionadas a essa despesa, a ação *Apreciação e Julgamento de Causas*, na qual estão inclusas as despesas com a manutenção geral do STJ, possui maior representatividade orçamentária (17,48% do total executado).
- 44. No Quadro 5, está registrada a execução orçamentária detalhada por grupo de despesa. No mesmo demonstrativo, são apresentadas as execuções orçamentárias, também detalhadas por grupo de despesa, dos dois anos anteriores a 2014. Pode-se verificar que, ao longo do período, o percentual de execução vem-se mantendo próximo à totalidade.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Quadro 5 - Comparativo da Execução Orçamentária por Grupo de Despesa

	Triênio 2012 – 2014						
Exercício	Dotação	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Total		
	Autorizada (a)	735.586.328,00	272.254.369,01	23.095.224,00	1.030.935.921,01		
2012	Executada (b)	730.340.884,71	246.767.128,22	13.690.669,32	990.798.682,25		
2012	Taxa de execução (b) / (a)	99,29%	90,64%	59,28%	96,11%		
	Autorizada (a)	760.430.030,00	282.223.836,02	46.876.584,00	1.089.530.450,02		
2012	Executada (b)	755.750.674,56	258.962.783,20	40.469.142,26	1.055.182.600,02		
2013	Taxa de execução (b) / (a)	99,38%	91,76%	86,33%	96,85%		
	Autorizada (a)	850.005.836,83	335.085.721,14	27.695.340,00	1.212.786.897,97		
2014	Executada (b)	849.531.184,12	314.880.852,88	22.279.726,70	1.186.691.763,70		
2014	Taxa de execução (b) / (a)	99,94%	93,97%	80,44%	97,85%		

Fontes: Relatório de Auditoria de Gestão 2013 e SIAFI 2014.

- 45. Ao analisar o quadro comparativo, constata-se que, nos últimos três anos, a despesa executada total vem aumentando. Entre 2012 e 2013, ocorreu um aumento de cerca de R\$ 64.000.000,00. Entre 2013 e 2014, esse aumento foi de R\$ 130.000.000,00. Em 2014, a maior parte do acréscimo decorreu do aumento da execução dos grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes. Quanto ao grupo Investimentos, houve decréscimo do valor executado em relação ao do ano anterior.
- 46. Quanto à despesa com pessoal ativo, inativos e pensionistas e contribuição patronal, o aumento decorreu, sobretudo, da implantação da 2ª parcela do aumento autorizado pela Lei n. 12.774/2012. No caso dessa despesa, considerando que o GND 1 engloba valores que, na realidade, não se relacionam com a despesa do órgão, quais sejam precatórios e requisições de pequeno valor, com o objetivo de melhor compreender o comportamento da despesa, foi elaborado o Quadro 6, a seguir.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

 Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça
 Gestão: 00001
 Órgão: 11000

 Códigos das UG's:
 050001 e 050002
 UO:
 11101

Quadro 6 - Execução da Despesa com Pessoal e Encargos - Triênio 2012 - 2014.

R\$ Mil

Exercícios	Despesa Execu e Encar	Total	
L'ACI CICIOS	Pessoal Ativo	Inativos e Pensionistas	Total
2012	483.859	224.397	708.256
2013	516.814	237.856	754.670
2014	575.942	264.085	840.027

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre dos anos de 2012, 2013 e 2014.

Nota: A despesa executada inclui os Restos a Pagar não Processados inscritos no exercício e não inclui os valores relativos a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e a Destaques Recebidos.

II.3. Avaliação do Resultado dos Indicadores das Ações Orçamentárias

- 47. A avaliação da execução das metas físicas baseou-se na verificação do seu cumprimento e na razoabilidade do seu planejamento, mediante a comparação entre as metas previstas e as realizadas.
- 48. No que tange à taxa de processos julgados, indicador previsto para a ação *Aprecia-ção e Julgamento de Causas*, o índice estimado para o exercício foi superado em 11,67%. O desempenho judicante do órgão, com o qual se relaciona diretamente a meta física da ação, será mais bem explorado no item II.5 Análise do Desempenho da Atividade Judicante. A ação *Comunica-ção e Divulgação Institucional* apresentou resultado ligeiramente superior à meta física planejada.
- 49. As metas não foram atingidas nas ações orçamentárias 20G2 Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e 14PV Construção do Bloco Anexo de Apoio II. As considerações da equipe de controle quanto ao assunto já foram apresentadas quando da análise de sua execução orcamentária.
- 50. No entanto, quanto à ação *Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*, importa ressaltar que a discrepância apresentada entre a meta física planejada e a executada vem-se repetindo desde o exercício de 2011. Embora conste no Relatório de Gestão de 2014 justificativas para a baixa realização da meta prevista, permanece a recomendação contida no Relatório de Auditoria de Gestão 2011, reiterada nos documentos de 2012 e 2013, sobre a necessidade de revisão da metodologia adotada para a determinação da meta física.
- 51. Por fim, em relação às metas associadas às ações *Assistência Médica e Odontológica*, *Assistência Pré-Escolar*, *Auxílio-Alimentação* e *Auxílio-Transporte*, todas relacionadas ao pagamento de benefícios aos servidores, o número previsto ficou bem próximo ao número de beneficiários efetivamente assistidos, o que corrobora a metodologia adotada para o levantamento da meta física. Registre-se, por oportuno, que as metas mencionadas não fizeram parte da Lei Orçamentária Anual 2014.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

II.4. Avaliação Quanto à Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar não Processados

- 52. O valor total de Restos a Pagar não Processados inscritos para execução em 2015 foi de R\$ 87.677.261,37. Desse montante, R\$ 506.271,13 referem-se à reinscrição de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2008; R\$ 308.258,65, à reinscrição de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2010; R\$ 2.181.694,86, à reinscrição de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2012 e R\$ 4.233.889,82, à reinscrição de Restos a Pagar não Processados inscritos em 2013. Dessa forma, deduzidas as reinscrições, o montante inscrito em 2014 foi de R\$ 80.447.146,91.
- 53. De modo geral, os valores inscritos estão de acordo com o disposto nos incisos I e II do art. 35 do Decreto n. 93.872/1986. Por meio de auditoria realizada para avaliação da inscrição de Restos a Pagar não Processados, constatou-se sensível redução na inscrição indevida de empenhos, muito provavelmente em razão de ações de acompanhamento da execução orçamentária realizadas ao longo do exercício de 2014 tanto pela setorial contábil do órgão como pela área gestora do orçamento.
- 54. O quadro a seguir apresenta a composição dos valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, por grupo de despesa.

Quadro 7 - Composição das Inscrições em Restos a Pagar não Processados

	Triênio 2012 – 2014						
Exercício Financeiro	Total Inscrito	Grupo 1 Despesas de Pessoal		Grupo Despesas Co		Grupo 4 Despesas de Capital	
(A)	Valor (B)	Valor (C)	(D) = (C)/(B)	Valor (E)	(F) = (E)/(B)	Valor (G)	(H) = (G)/(B)
2012	52.761.608,15	15.434.589,24	29,25%	31.413.175,77	59,54%	5.913.843,14	11,21%
2013	75.000.338,27	3.670.169,94	4,90%	34.756.319,22	46,34%	36.573.849,11	48,76%
2014	80.447.146,91	25.520.501,10	31,72%	42.507.216,02	52,84%	12.419.429,79	15,44%

Fonte: SIAFI

- 55. Observa-se que, no exercício de 2014, a inscrição em Restos a Pagar não Processa-dos teve um acréscimo de aproximadamente 7% em comparação ao valor inscrito em 2013. A relação entre os montantes da inscrição em Restos a Pagar não Processados e da dotação autorizada foi de 6,63% (Quadro 8), o que é compatível com os índices apurados nos anos anteriores.
- 56. Em relação a 2013, houve uma queda significativa na inscrição das despesas de capital; no entanto, o índice apresentado está bem próximo do apurado em 2012. Nesse grupo de despesa, os empenhos relativos à aquisição de equipamentos de informática representam 84,24% do valor inscrito.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 57. Quanto às despesas com pessoal, constatou-se acréscimo em comparação ao inscrito no exercício de 2013. Da mesma forma como ocorreu com as despesas de capital, o índice apurado encontra-se próximo ao do exercício de 2012.
- 58. No que tange às despesas correntes, a inscrição mais representativa foi a de empenhos relativos à aquisição de material elétrico e eletrônico, representando 19,35% do total da inscrição do grupo. Nesse grupo também estão incluídos empenhos referentes ao Contrato STJ 015/2014, cuja análise, conforme mencionado, será apresentada no tópico VIII Avaliação sobre a Gestão de Tecnologia da Informação, parágrafo 282, deste relatório. Por fim, estão inseridos neste grupo os empenhos referentes às despesas contratuais, cujas faturas relativas ao mês de dezembro serão apresentadas para pagamento no exercício de 2015.
- 59. A execução dos Restos a Pagar no exercício de 2014 encontra-se apresentada no Quadro A.6.4 do Relatório de Gestão 2014. Do montante inscrito em Restos a Pagar não Processados em 2013 para execução em 2014, 12,42% foram cancelados, 81,63% foram pagos e 5,95% restaram a pagar.
- 60. O demonstrativo a seguir apresenta a evolução da execução orçamentária do último triênio, destacando a realização da despesa, a inscrição de Restos a Pagar não Processados e os créditos não utilizados. Os valores informados incluem as suplementações e os destaques recebidos, e não incluem os cancelamentos, os destaques concedidos, o valor contingenciado ao final do exercício e o crédito extraordinário bloqueado.

Quadro 8 - Comparativo da Execução Orçamentária

	Triênio 2012 - 2014								
Exercício	Dotação	Despesa Liquidada		Despesa Liquidada		Restos a Pa Não Proces	_	Créditos Não Utilizados	
Financeiro (A)	Autorizada (B)	Valor (C)	(D) = (C)/(B)	Valor (E)	(F) = (E)/(B)	Valor (G)	(H) = (G)/(B)		
2012	1.030.935.921,01	938.037.074,10	90,99%	52.761.608,15*	5,12%	40.137.238,76	3,89%		
2013	1.089.530.450,02	980.182.261,75	89,96%	75.000.338,27	6,89%	34.347.850,00**	3,15%		
2014	1.212.786.897,97	1.106.244.616,79	91,22%	80.447.146,91	6,63%	26.095.134,27	2,15%		

Fonte: SIAFI Notas:

61. No próximo demonstrativo, encontra-se listada a execução acumulada de Restos a Pagar não Processados no último quinquênio.

^{*} Incluso o valor de R\$ 56.822,56, cuja inscrição em Restos a Pagar não Processados não foi autorizada pelo Ordenador de Despesas.

^{**}Incluso o valor de R\$ 3.653.819,38 de pré-empenhos emitidos e não baixados.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

 Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça
 Gestão: 00001
 Órgão: 11000

 Códigos das UG's: 050001 e 050002
 UO: 11101

Quadro 9 – Execução Acumulada de Restos a Pagar não Processados – Posição em 31/12/2014

Exercício de Inscrição	Valor Inscrito (A)	Valor Cancelado	Valor Pago (B)	Valor Reinscrito (Para execução em 2015)	(B)/(A)
2008	36.081.472,19	9.785.190,35	25.790.010,71	506.271,13	71,48%
2009	60.763.449,61	9.696.517,27	51.066.932,34	-	84,04%
2010	47.860.419,40	16.587.368,50	30.964.792,25	308.258,65	64,70%
2011	96.286.993,30	37.859.176,62	58.427.816,68	-	60,68%
2012	52.761.608,15	9.147.810,43	41.430.973,79	2.182.823,93*	78,52%
2013	75.000.338,27	9.314.525,06	61.222.089,96	4.463.723,25**	81,63%

Fonte: SIAFI Notas:

- ** Inclui o valor de R\$ 229.833,43 (2013NE000559, 2013NE001610, 2013NE003051 e 2013NE003063) de Restos a Pagar não Processados Liquidados a Pagar.
- 62. A execução dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2013 deve atingir, no máximo, 87% do valor total inscrito. Como mencionado no relatório de auditoria do exercício de 2013, os índices de execução relativos aos exercícios de 2010 e 2011 refletem a fragilidade dos procedimentos efetuados no encerramento do exercício, que acabaram por permitir a inscrição de empenhos que não seriam liquidados. A triagem que deveria ocorrer antes do encerramento foi efetivamente realizada no exercício seguinte, o que gerou os cancelamentos apresentados.
- 63. Dentre os valores inscritos em 2012 e reinscritos para execução em 2015, destaca-se o montante de R\$ 1.805.288,45 (2012NE000799), relativo ao pagamento de precatórios. Esse montante representa cerca de 83% do valor reinscrito.
- 64. Em relação ao exercício de 2013, o valor reinscrito para execução em 2015 de maior materialidade é o de R\$ 3.215.602,25 (2013NE003097), que representa 72% do montante reinscrito. Embora a Administração tenha decidido não dar continuidade à execução do objeto do Contrato STJ 106/2013, relacionado ao empenho citado, o gestor solicitou a reinscrição do saldo em Restos a Pagar não Processados, pois foram identificadas pendências a serem sanadas com a empresa.

II.5. Análise do Desempenho da Atividade Judicante

65. A presente análise foi realizada tendo por base os dados e informações obtidos no Boletim Estatístico do STJ, nos relatórios de atividade das unidades que atuam na área fim e em outras fontes consideradas confiáveis pela equipe de auditoria. Esta unidade de controle, diante dos resultados obtidos em auditorias anteriores com foco no planejamento estratégico do Tribunal, optou por não utilizar os indicadores correlatos como parâmetro de avaliação da atividade judicante.

^{*} Inclui o valor de R\$ 1.129,07 (2012NE000249) de Restos a Pagar não Processados Liquidados a Pagar.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

As justificativas para tanto foram detalhadas no parágrafo 104 do Relatório de Auditoria de Gestão, do Processo de Contas 2013.

- O ano de 2014 foi marcado por eventos importantes para o País como as eleições presidenciais e a Copa do Mundo. No Superior Tribunal de Justiça, o ano foi de mudanças, com o fim da gestão do Ministro Felix Fisher e o início de um novo biênio, sob a presidência do Ministro Francisco Falcão. Além disso, o encerramento das comemorações relativas aos 25 anos de instalação da Corte, em 7 de abril, foi momento de significativa importância no cenário jurídico nacional. A destacar, a homenagem do Congresso Nacional pelo jubileu de prata do Tribunal em sessão solene, no dia 8 de abril de 2014. Na oportunidade, foram lembrados o papel da instituição como pacificadora da legislação infraconstitucional brasileira e o pioneirismo na busca de soluções tecnológicas e metodológicas para os trabalhos jurisdicionais.
- 67. A criação de novos cargos foi uma das iniciativas do órgão para fazer frente às crescentes demandas judicantes. A Lei n. 12.991, de junho de 2014, instituiu 230 novos cargos: 193 efetivos e 37 comissionados; criou também 478 funções comissionadas voltadas para servidores de carreira.
- 68. Outra importante iniciativa foi a cessão de espaço para a prestação de assistência jurídica voluntária no STJ. Em maio de 2014, o Centro Universitário de Brasília-UniCEUB inaugurou o posto de assistência jurídica voluntária, o primeiro do gênero no Tribunal. A assistência é prestada por alunos da instituição com supervisão dos professores. O objetivo é auxiliar as partes atendidas por defensorias públicas, que muitas vezes ficavam sem defensor no STJ.
- 69. Em setembro, com a posse do novo presidente, foram iniciadas diversas ações para otimizar procedimentos no STJ, destacando-se as seguintes:

a) Reestruturação da Secretaria Judiciária-SJD

A Secretaria Judiciária-SJD, porta de entrada dos processos e, portanto, importante elo com advogados, partes e cidadãos, em busca da excelência nos serviços oferecidos à sociedade, promoveu, em 2014, a sua reestruturação (Resolução STJ n. 19 de 13/10/2014).

O fluxo operacional foi repensado diante da necessidade de adequar a estrutura da SJD aos novos processos de triagem e análise dos feitos. O processamento a cargo da SJD compreende as etapas de registro, autuação, classificação e distribuição dos processos originários e recursais recebidos no STJ. Abarca, ainda, a realização do protocolo de petições, a prestação de informações processuais ao público em geral e a participação no plantão judiciário do STJ, visando ao processamento dos feitos urgentes nos dias em que não há expediente no Tribunal. Esse repertório de atividades resulta em grandes desafios operacionais ao setor, não só pela diversidade de processos de trabalho envolvidos mas também pela demanda crescente de processos que chegam ao STJ, o que exige padrões avançados de eficiência de toda a equipe, requerendo constante busca de soluções para alcançar os objetivos organizacionais propostos. A seguir, algumas das mudanças implementadas:

a.1) Central de Atendimento

Nas contas de 2013, foi informada a criação da Central de Atendimento, que disponibiliza os serviços em um só local, o que permite um atendimento mais amplo, rápi-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

do e efetivo. Com a mudança, o serviço, que já vinha sendo executado pela Seção de Informações Processuais-SEINP/SJD foi revisto e melhorado. Devido ao volume crescente das demandas, oriundas de diferentes canais, como ofícios e cartas, bem como devido à atualização da área da SJD no *site* do STJ, foi necessário especializar esse atendimento e separar competências. Foi criada, então, a Seção de Atendimento ao Cidadão-SEACI que integra a Coordenadoria de Atendimento Judicial-CATJ. Questionamentos sobre o pagamento das custas processuais, peticionamento e obtenção de certidões são agora respondidos por uma equipe especializada. A nova seção, que engloba atendimento presencial e por *e-mail*, realiza até quatrocentos atendimentos por dia com dez estações de atendimento, resultando em cerca de 7 mil por mês. Além da indiscutível importância da prestação de serviço ao cidadão, o serviço da SEACI contribui para diminuir a sobrecarga de atendimento das unidades envolvidas em questões processuais, uma vez que ocorre a filtragem das demandas, que muitas vezes são resolvidas no próprio atendimento, sem a necessidade de direcionamento à unidade inicialmente procurada pelo usuário.

a.2) Triagem Processual e Classificação Avançada

Os 1.300 processos diários que em média chegam ao Superior Tribunal de Justiça entram pela SJD. A Lei n. 11.672/2008, que versa sobre o processamento dos recursos repetitivos encaminhados ao STJ, tornou imperiosa a revisão dos processos de trabalho. As atividades da Secretaria tiveram que ser repensadas, sobretudo estas:

- a) identificação, triagem e distribuição dos recursos representativos da controvérsia encaminhados pelos tribunais;
- b) análise da matéria discutida nos recursos especiais, agravos de instrumento e agravos em recurso especial, com o objetivo de verificar se a questão jurídica debatida é inédita ou se subsume a uma das teses já decididas em recurso representativo da controvérsia. Conforme se trate de matéria inédita ou repetida, cumpre à SJD realizar a distribuição do feito ao relator ou encaminhá-lo à Presidência do STJ, respectivamente, por meio do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos-NURER, nos termos da Resolução n. 17 de 4/9/2013.

Foi criada a Coordenadoria de Análise e Classificação de Temas Jurídicos-CTJU, originária da fusão da Coordenadoria de Classificação de Processos Recursais com a Coordenadoria de Análise de Matéria Repetitiva, com vistas à especialização temática (direito público, direito privado e direito penal). A medida trouxe ganhos de qualidade e de agilidade, uma vez que, com o passar do tempo, os servidores se tornarão ainda mais capacitados para a análise exclusiva dos assuntos, assim como ocorre nas sessões de julgamento.

Verificou-se que a antiga Coordenadoria de Autuação de Processos Recursais, que detinha um papel histórico limitado a cadastro de dados, não mais atendia às necessidades do Tribunal. A criação da Coordenadoria de Triagem e Autuação de Processos Recursais-CTAP permitiu a triagem processual qualificada, com a análise detalhada dos chamados pressupostos recursais. A triagem processual é feita logo após a fase de registro e verifica quatro pontos principais: o preparo (pagamento das custas pro-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

cessuais e das despesas de envio do processo), a tempestividade (examina se o recurso está dentro do prazo legal para ser apreciado), o exaurimento da instância anterior (para que um recurso seja analisado pelo STJ é preciso que tenham sido utilizadas todas as vias nos tribunais de origem) e a representação processual (analisa se existe algum defeito em relação às assinaturas, procurações, substabelecimentos, etc.). Essa conferência impede o seguimento de processos que não atendam aos pressupostos necessários à sua admissão. Com a realização desse trabalho, de 9 a 15% dos processos recebidos deixam de ser encaminhados aos ministros e passam a ser analisados pelo NURER para apreciação sumária desses vícios processuais. Esse filtro impede que ministros e assessores desperdicem tempo com processos que serão extintos, sem resolução do mérito, porque serão tidos como inválidos e/ou inexistentes.

Além das mudanças, foram mantidos também serviços informativos no sítio eletrônico do STJ, como, por exemplo, o item *Perguntas Frequentes*, com informações e orientações sobre o funcionamento do Tribunal, pagamento de custas, peticionamento, certidões, dentre outros temas, com parte de seu conteúdo disponível também em inglês; o *Espaço do Advogado*, destinado aos profissionais atuantes na Casa, onde estão reunidas informações quanto aos serviços mais procurados pelos profissionais; o *Guia de Orientação ao Cidadão – Conhecendo o STJ*, livro eletrônico que traz informações sobre o STJ, sua missão e composição e orientação sobre aos trâmites do processo no Tribunal entre outras.

b) Projeto Peticionamento Eletrônico

Desde o dia 9 de abril de 2014, o Superior Tribunal de Justiça passou a aceitar petições apenas no formato eletrônico, com poucas exceções, como *habeas corpus* e ação penal, que ainda podem ser enviadas em papel. A meta definida no projeto era alcançar inicialmente o recebimento de 75% de petições na foma eletrônica, mas foi superada em junho, atingindo 82%, segundo informação da SJD.

O peticionamento, integrado ao processo eletrônico (regulamentado pela Resolução n. 14 de 28/6/2013), garante mais comodidade para os advogados, que podem peticionar de qualquer local, 24 horas por dia. A rapidez é outro ponto forte, já que, atualmente, o tempo médio entre o envio da petição e sua disponibilização para juntada aos autos tem sido de 20 minutos; no passado, essa mesma ação poderia levar 48 horas. Para o STJ também há vantagens, como a economia de espaço e recursos, pois não é necessário gerenciar toneladas de arquivos de petições. A plataforma multiusuário faz com que só uma pessoa cuide da petição, por vez, evitando repetições e retrabalho. Outra vantagem é a segurança, visto que o novo sistema não permite que arquivos corrompidos sejam enviados, o que poderia gerar demora processual. Ainda com o foco na era eletrônica, a SJD desenvolve políticas com o fim de aprimorar a integração eletrônica do STJ com outros tribunais, de modo a viabilizar o aumento do número de processos virtuais encaminhados a esta Corte e estabelecer um alinhamento com os órgãos *a quo*, para que os dados sejam encaminhados com exatidão e com observância dos padrões preestabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

CNJ. Espera-se com isso obter racionalização dos processos de trabalho da Secretaria Judiciária, sobretudo da área de registro e autuação, permitindo a realocação de pessoal em outras atividades.

c) Consulta Processual no site do STJ – Aperfeiçoamento

As mudanças na consulta processual no *site* do STJ começaram a ser implementadas em fevereiro de 2014, quando a página ganhou um novo *design* e deixou de restringir o número de registros (antes, só era permitida a listagem de 200 registros por pesquisa).

Esse é um dos serviços mais usados do Portal do Tribunal, e, em agosto, outras mudanças tornaram a consulta mais completa, como a inclusão dos filtros *órgão julgador, origem, unidade da federação e ramo do direito*. O usuário passou a poder acrescentar novas preferências à pesquisa, entre elas o uso de formulário compacto ou expandido e a busca por data de autuação. Gerar uma certidão de andamento do processo diretamente da ferramenta de pesquisa é outra melhora que foi efetivada.

Esses aprimoramentos foram desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação-STI em parceria com a Secretaria Judiciária e a Secretaia de Comunicação Social-SCO.

d) Jurisprudência em Teses

Desempenho invejável foi observado na Secretaria de Jurisprudência-SJR, em especial no que concerne à quantidade de acessos aos produtos e serviços disponibilizados *on-line* ao cidadão. Em 2014, registrou-se uma média de mais de 3,9 milhões de acessos mensais, sendo que a média do último trimestre do ano foi de mais de 4,3 milhões de acessos mensais. Parte desse resultado deve-se à inclusão de novo produto, o Jurisprudência em Teses, publicação periódica que traz os entendimentos existentes no STJ sobre temas específicos, escolhidos de acordo com sua relevância para a comunidade jurídica. Cada edição apresenta um conjunto de teses sobre determinada matéria, estando relacionados, abaixo de cada enunciado, os precedentes mais recentes do Tribunal sobre a questão, selecionados até a data especificada.

e) II Encontro de Tribunais de Justiça e Regionais Federais sobre Recursos Repetitivos

Sediado no STJ em novembro de 2014, o encontro teve como finalidade o debate e o compartilhamento de iniciativas que objetivam dar maior agilidade ao julgamento de milhares de processos com o mesmo tema. O evento contou com a participação de dirigentes dos 27 tribunais de justiça e dos cinco tribunais regionais federais, além de membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

Foram discutidas soluções para o crescente número de processos judiciais no país. Segundo um dos participantes, o ministro do STJ Paulo de Tarso Sanseverino, os



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

processos em tramitação no Brasil aproximam-se muito rapidamente da marca de cem milhões. Considerando que a população brasileira é de cerca de duzentos milhões de pessoas e que cada processo tem pelo menos duas partes (autor e réu), praticamente cada pessoa do Brasil é parte em algum processo. O quadro se agrava quando se alia a isso o fato de que a estrutura pessoal e administrativa do Poder Judiciário está em seu nível máximo de trabalho. O ministro afirmou também sua grande preocupação com as demandas repetitivas.

As soluções passam necessariamente pelo aprimoramento do funcionamento dos Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos nas cortes e pela disseminação de práticas para reduzir o número de processos e aumentar a efetividade da prestação jurisdicional. Previstos desde 2012, esses órgãos ainda não possuem o desempenho desejado em sua totalidade. Apesar da importância dos NURER, ainda há falta de investimento na instalação dessas unidades e em sua utilização. No caso do STJ, em setembro foi criada uma comissão de ministros para auxiliar o NURER a aprimorar seus procedimentos e também para verificar propostas que pudessem ser levadas a outras cortes do país. O II Encontro Nacional de Gestão de Recursos Repetitivos é resultado desse esforço.

f) Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos-NURER

Como visto, o NURER tem importância significativa na otimização da prestação jurisdicional no que tange à apreciação sumária dos óbices, consoante estabelecido pela Resolução STJ/GP n. 17/2013. Conforme apresentado no Relatório de Gestão, fl. 381, no período de julho a dezembro de 2014, em 13,06% dos processos (20.316 processos) foram identificados vícios atrelados aos pressupostos de admissibilidade de aferição objetiva. Tais processos deixaram de ser distribuídos aos ministros, ficando clara a significativa contribuição desse núcleo na busca da racionalização dos serviços. As expectativas para 2015 são ainda mais otimistas.

Cabe mencionar a criação do fórum virtual dos recursos repetitivos e de sistemas de informação, como páginas *web* que disponibilizam consultas de recursos repetitivos e *webservices* para alimentação de dados do CNJ.

- 70. Quanto à atuação do STJ com vistas ao aprofundamento das relações com outros países, podem ser citadas as ações desta Corte direcionadas ao intercâmbio de conhecimentos e experiências sobre temas jurídicos, seja recebendo visitas institucionais de órgãos estrangeiros, seja atuando como palestrante, conforme detalhado no Relatório de Gestão 2014, fl. 382.
- 71. Desde sua instalação, já foram realizados 4,9 milhões de julgamentos sobre variados temas, tais como questões de família, direito do consumidor, meio ambiente, saúde e previdência. As decisões emanadas norteiam os rumos do direito infraconstitucional. Apresentam-se, a seguir, alguns exemplos dessa atuação.
 - REsp 1.462.669 A Primeira Turma rejeitou o recurso em que a defesa pedia o reconhecimento da suspeição do juiz de primeiro grau e manteve a condenação do ex-governador do Distrito Federal José Roberto Arruda por improbidade administrativa, julgada em segundo



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

grau. A decisão colocou o réu entre os candidatos "fichas-sujas" o que o levou a desistir de sua candidatura ao Governo do DF.

- REsp 1.358.281 A Primeira Seção concluiu pela incidência de contribuição previdenciária sobre horas extras, adicional noturno e adicional de periculosidade, em virtude da natureza remuneratória dessas verbas.
- REsp 1.377.507 A Primeira Seção definiu os requisitos para decretação de indisponibilidade de bens em execuções fiscais. De acordo com a decisão, entre as diligências da Fazenda Nacional devem estar o acionamento do Bacen-Jud (penhora *on-line*) e a expedição de ofícios aos registros públicos de bens do domicílio do executado e ao Departamento de Trânsito Nacional ou Estadual (DENATRAN ou DETRAN), para que informem se há patrimônio em nome do devedor.
- REsp 1.391.198 Na Segunda Seção, importante decisão tomada sob o rito dos recursos repetitivos foi a confirmação pelo STJ de que a sentença que condenou o Banco do Brasil a pagar diferenças decorrentes de expurgos inflacionários sobre cadernetas de poupança ocorridos em janeiro de 1989 (Plano Verão) vale para todos os poupadores, independente de fazerem parte dos quadros associativos do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), que ajuizou a ação civil pública.
- REsp 1.457.199 e REsp 1.419.697 Por unanimidade, os ministros entenderam pela legalidade do sistema de *scoring* de crédito, que classifica se um cliente tem alta ou baixa probabilidade de ser inadimplente, vendido por empresas que prestam serviços de análise de crédito. De acordo com a decisão, o consumidor só tem direito à indenização por dano moral nos casos em que as informações pessoais forem usadas irregularmente ou de forma excessiva. Três meses antes desse julgamento, o STJ realizou uma audiência pública para debater e ouvir entidades a favor e contra o sistema *scoring*. Foi a primeira audiência pública da história do Tribunal. O encontro, idealizado pelo relator dos processos, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, demonstrou a eficiência do mecanismo para o STJ encarar temas polêmicos.
- REsp 1.393.317 A Terceira Seção confirmou a jurisprudência do STJ, firmada em repetitivo, de manter o patamar de 10 mil reais para aplicação do princípio da insignificância nos crimes de descaminho. Na esfera administrativa, as execuções fiscais só acontecem quando o valor sonegado ultrapassa 20 mil reais.
- REsp 1.170.545 Na Sexta Turma, o Ministro Nefi Cordeiro, relator, confirmou as condenações dos réus por quadrilha e lavagem de dinheiro no caso do "Propinoduto", do Rio de Janeiro.
- IDC 3 A Terceira Seção deslocou a competência para a Justiça Federal de dois inquéritos policiais e um procedimento inquisitivo envolvendo policiais militares que cometeram graves violações dos direitos humanos no estado de Goiás. O colegiado determinou a transferência imediata à Polícia Federal, sob a fiscalização do Ministério Público Federal e sob a jurisdição do juízo federal criminal, de inquéritos policiais envolvendo o desaparecimento de pessoas e do procedimento inquisitivo que trata do crime de tortura contra pessoa.
- REsp 1.434.498 A Terceira Turma confirmou que a Lei da Anistia (Lei n. 6.683/1979) não impede a ação civil de vítimas da ditadura militar. No caso julgado, um grupo de ex-presos políticos ajuizou ação meramente declaratória de ocorrência de danos morais (sem pedido de indenização) contra coronel reformado do Exército.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

• O recente escândalo de corrupção, a operação "Lava-Jato", da Polícia Federal, que apura a existência de um esquema de lavagem de dinheiro e superfaturamento de contratos e obras da Petrobras, também chegou ao STJ por meio de *habeas corpus* impetrados pelas defesas dos investigados. Todos foram negados.

II.5.1. Evolução dos Trâmites Processuais

72. Para a verificação do desempenho da atividade judicante, são obtidos índices dos trâmites processuais, cujos conceitos acham-se ordenados no quadro a seguir.

Quadro 10 - Conceitos Relativos às Fases do Trâmite Processual

Trâmite Processual	Conceito
Recebido e Classificado	Processo protocolado e classificado, seja de competência originária (ingressados diretamente na Corte), seja recursal (em grau de recurso de outros tribunais), conforme o disposto no art. 105 da Constituição Federal.
Distribuído	Processo que, após recebido e classificado, é destinado aos gabinetes dos ministros para relatoria.
Julgado	Feito que se acha com a sentença prolatada.
Embargos Declaratórios e Agravo Regimental	Classes recursais encaminhadas diretamente ao ministro relator que redigiu o acórdão embargado ou que prolatou a decisão impugnada, conforme as disposições contidas nos arts. 73 e 75 do RISTJ.

73. A *performance* do trâmite processual, no quinquênio 2010 – 2014, quanto aos quantitativos e à variação anual foi a seguinte:



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

 Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça
 Gestão: 00001
 Órgão: 11000

 Códigos das UG's:
 050001 e 050002
 UO:
 11101

Quadro 11 – Evolução dos Quantitativos de Processos por Fase do Trâmite Processual (Quinquênio 2010-2014)

Exercício►	2010	201	1	201	2	2013		2014	
Trâmite Processual ▼	Quantidade (A)	Quantidade (B)	Variação Anual 1-(B/A) (%) ¹	Quantidade (C)	Variação Anual 1-(C/B) (%) ¹	Quantidade (D)	Variação Anual 1-(D/C) (%) ¹	Quantidade (E)	Variação Anual 1-(E/D) (%) ¹
A) Recebidos	223.192	304.224	36,31%	262.567	-13,69%	299.820	14,19%	325.855	8,68%
B) Distribuídos e Registrados ²	228.981	290.901	27,04%	289.524	-0,47%	309.677	6,96%	314.316	1,50%
C.1) Julgados, exceto os Agravos Regimentais e os Embargos Declaratórios	248.625	248.237	-0,16%	287.293	15,73%	274.465	-4,47%	306.491	11,67%
C.2) Julgados, Relativos aos Embargos Declaratórios e Agravos Regimentais	81 658	68.868	-15,66%	84.325	22,44%	80.378	-4,68%	83.561	3,96%
C.3) Total de Julgados (C.1 + C.2)	330.283	317.105	-3,99%	371.618	17,19%	354.843	-4,51%	390.052	9,92%
D) AcórdãosPublicados	85.654	79.993	-6,61%	85.720	7,16%	81.525	-4,89%	82.527	1,23%

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2010 a 2014.

Notas:

- 2. Incluídos os processos destinados ao Ministro Presidente.
- 74. Como se pode verificar por meio do Quadro 11, em 2014 o quantitativo de processos recebidos aumentou em 8,68% em relação a 2013, resultando em 26.035 processos a mais. No mesmo sentido, constatou-se o acréscimo no número de processos julgados (C.1), que, apesar de não ter superado o quantitativo dos recebimentos, apresentou o melhor desempenho dos últimos cinco anos.
- 75. Cumpre ressaltar que a atividade de distribuição apresentou um aumento de 1,5% em relação à *performance* em 2013. Contudo, o quantitativo de 314.316 processos distribuídos em 2014, o maior dos últimos cinco anos, não foi suficiente para superar o número de recebimentos, como se pode verificar na relação julgados/recebidos /distribuídos apresentada no Gráfico 3. A Secretaria Judiciária, unidade administrativa responsável, entre outras atividades, pela distribuição, ressaltou que a diferença entre o número de processos recebidos e os distribuídos se deve, além do crescimento contínuo da demanda, aos seguintes fatores:

^{1.} Comparativo entre os exercícios atual e o anterior.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- Quantidade insuficiente de servidores para vencer a demanda de serviço: a Secretaria possui quadro deficitário, utilizando-se de mão de obra alternativa. Em 2014, somente 34% do seu contingente era de servidores, sendo o restante composto por 29% de estagiários e 37% de terceirizados. Em razão do perfil técnico e da natureza transitória desse tipo de mão de obra, cresce a necessidade de revisão dos serviços efetuados por servidores mais preparados, o que reduz sua contribuição ao resultado final, já que seu esforço fica dividido entre execução e supervisão.
- Baixo nível de automação das atividades da unidade: apesar de todo o avanço tecnológico e das facilidades do processo eletrônico, ainda é necessária a mobilização de um grande contingente de colaboradores para a realização de atividades cadastrais e de transposição de dados processuais para o sistema informatizado do STJ. Tais atividades são realizadas manualmente pelos servidores, a cada processo, demandando tempo e recursos humanos. Verifica-se a necessidade de maiores investimentos no desenvolvimento de sistemas informatizados que permitam a agilidade e simplificação desse trabalho. Isso possibilitaria o cadastramento imediato dos dados processuais via sistema. Por força dos obstáculos operacionais, o setor responsável enfrenta dificuldades para dar vazão aos feitos, o que concorre para a formação de passivos.
- 76. Nesse sentido, soluções estão sendo requeridas com a finalidade de incrementar a política de lotação de servidores da unidade e o desenvolvimento de sistemas com vistas à automação de algumas etapas de trabalho, em busca da agilidade e simplificação. Além disso, por iniciativa da Presidência, a Secretaria foi dotada de vinte novos analistas judiciários, que serão responsáveis pela realização de um novo projeto a ser incorporado ao portfólio de serviços, denominado *AREsp admissibilidade cotejada*, que consiste na implantação de mais um sistema de filtro no fluxo dos processos recursais.
- 77. Importante destacar os ganhos em agilidade na atividade de distribuição, à semelhança do ocorrido no processamento de petições. Como exemplo, temos que, em 2008, um processo recursal demorava até cem dias para ser distribuído, enquanto hoje esse período foi reduzido para aproximadamente dez dias úteis.
- 78. Destaca-se, ainda, o aumento em relação a 2013 do Total de Julgados e dos Acórdãos Publicados.
- 79. A seguir, serão apresentados graficamente os resultados obtidos no quinquênio, sendo possível visualizar a evolução do quantitativo dos processos recebidos, dos distribuídos e dos julgados no período de 2010 a 2014. Fica visível que, apesar do percentual de distribuídos ter sofrido uma desaceleração, o quantitativo real manteve-se em crescimento. Essa desaceleração, por mais esforços que estejam sendo realizados, pode, entre outras, ser justificada pela limitação dos recursos disponíveis para o desempenho das atividades.
- 80. Da mesma forma, observa-se a manutenção da ascensão do gráfico em relação ao recebidos e julgados.

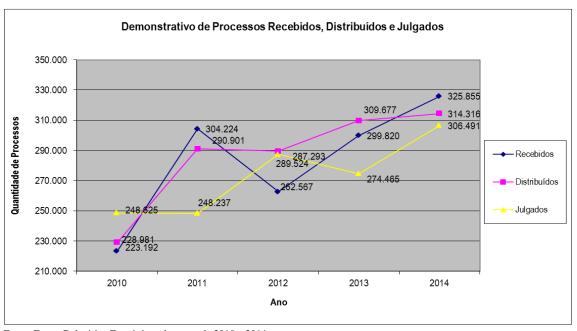


(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Gráfico 3 – Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Processos Recebidos, Distribuídos e Julgados – 2010 a 2014.



Fonte: Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2010 a 2014

81. Outra forma de demonstrar essa evolução é a apresentação percentual dos resultados da relação entre as principais ações jurisdicionais, com base nos quantitativos de processos envolvidos.

Quadro 12 — Relações entre Processos Recebidos, Distribuídos e Julgados -Anos 2011 a 2014

Relação	2011	2012	2013	2014
Julgados*/Recebidos	81,60%	109,42%	91,54%	94,06%
Julgados*/Distribuídos	85,33%	99,23%	88,63%	97,51%
Distribuídos/Recebidos	95,62%	110,27%	103,29%	96,46%
Acórdãos Publicados Julgados**	116,15%	101,65%	101,43%	98,76%
Recebidos menos Julgados*	55.987	-24.726	25.355	19.364
Distribuídos menos Julgados*	42.664	2.231	35.212	7.825

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2011 a 2014

82. Os dados expostos demonstram que, em 2014 o Tribunal, embora não tendo conseguido superar alguns resultados alcançados em exercícios anteriores, obteve uma *performance* posi-

^{*} Julgados excluídos os EDcl e AgRg.

^{**} Julgados relativos aos Edcl e AgRg.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

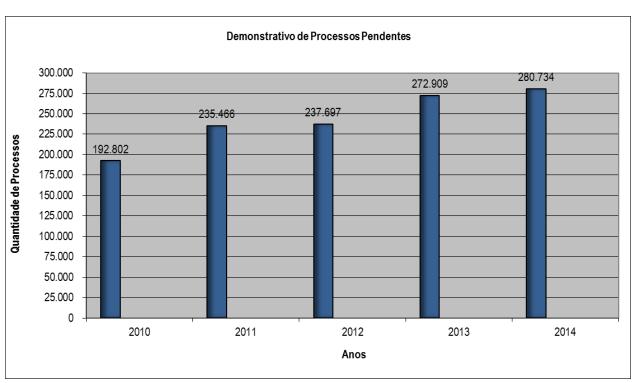
Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

tiva se considerados os números absolutos. Houve um crescimento real nos índices referentes a processos recebidos, distribuídos e registrados, total de julgados e acórdãos publicados, conforme demonstrado no Quadro 12.

83. O próximo gráfico apresenta a evolução do estoque de processos pendentes de julgamento acumulados no período de 2010 a 2014.

Gráfico 4 – Demonstrativo de Processos Pendentes de 1º Julgamento (Acumulado 2010 a 2014)



Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2010 a 2014.

84. Observa-se que, mesmo com todas as ações empregadas na busca da melhoria da prestação jurisdicional, seja por meio de aperfeiçoamentos da legislação ou de adequações nos procedimentos, o estoque de processos permanece crescendo desde 2010. Contudo, há de se ressaltar que, em 2014, mesmo com o aumento do número de processos recebidos (26.035 a mais que em 2013), o STJ conseguiu diminuir substancialmente o número de processos pendentes/ano em relação a 2013.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Quadro 13 – Processos Pendentes no Ano

Pendentes no Ano							
2011	2012	2013	2014				
42.664	2.231	35.212	7.825				

Fonte: Relatório Estatístico de 2014.

85. A média anual de processos julgados por ministro em 2014 foi de 11.820. Em comparação com os resultados do último quinquênio, observa-se melhor desempenho no período. O Quadro 14 apresenta a evolução desses números no período de 2010 a 2014. Registre-se que o resultado sofre influência das vacâncias de cargos de ministros e da consequente convoção de desembargadores para desempenhar as atividades durante o período. No entanto, para manter a homogeneidade do indicador, a média de julgados é calculada considerando-se o número total de cargos de ministros (33), ignorando-se, portanto, as vacâncias ocorridas.

Quadro 14 – Média de Julgados – Anos 2010 a 2014

Média de Julgados por Ministro*							
2010	2011	2012	2013	2014			
10.008	10.008 9.609 11.2		10.752	11.820			

Fonte: Relatórios Estatíticos STJ 2010 a 2014.

- 86. Outro resultado a ser comentado é a razão entre os acórdãos publicados pelo Tribunal (82.527) e os quantitativos de processos julgados em sessão (81.647). Como se vê no Gráfico 5, essa relação vem-se mantendo maior que um desde 2011.
- 87. Uma vez que apenas os processos julgados em sessão geram acórdãos, as publicações referentes às decisões monocráticas não entram no cômputo. Em virtude disso, não se pode comparar o total de acórdãos publicados com o total de julgados.

^{*} Incluindo AgRg e EDcl.

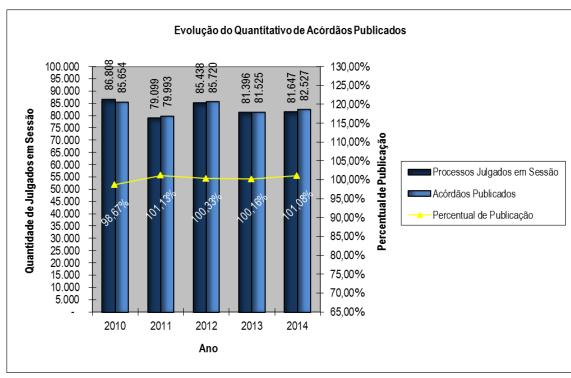


(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Gráfico 5 - Evolução do Quantitativo de Acórdãos Publicados



Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2010 a 2014.

88. Destaca-se, também, o crescente número de petições protocolizadas no Tribunal, como pode ser visualizado no Gráfico 6. Os quantitativos registrados representam uma média, no último quinquênio, de 412.550 petições anuais, sendo que, de 2013 para 2014, houve um acréscimo de 12.615 petições, mais que o dobro em relação ao acréscimo ocorrido entre os anos de 2012 e 2013 (5.204 petições), conforme quadro a seguir:

Quadro 15 - Quantitativo de Petições Protocolizadas no STJ

Quantitativo de Petições Protocolizadas	2010	2011	2012	2013	2014
	315.149	399.330	441.750	446.954	459.569

Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2010 a 2014.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Gráfico 6 – Quantitativo de Petições Protocolizadas



Fonte: Relatórios Estatísticos dos anos de 2010 a 2014.

- 89. Por fim, é importante lembrar que o STJ adota como ferramenta de gestão, entre outras, o cálculo de indicadores estratégicos (resultados apresentados no Relatório de Gestão 2014 fls. 53 a 77). Por meio deles é possível observar os esforços empreendidos no que tange ao alcance dos objetivos estratégicos do órgão. Verifica-se que, em alguns desses indicadores, a meta não foi atingida, impactada em parte pelos fatores limitantes já mencionados.
- 90. Por todo o exposto, concluiu-se que, mesmo diante do cenário pouco favorável, a Corte vem conseguindo manter bons resultados como demonstrado na análise realizada neste tópico.

III – AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA GESTÃO

91. Os trabalhos relativos à análise dos indicadores instituídos para a avaliação dos resultados da gestão, que tradicionalmente têm como objeto os indicadores estratégicos internos, foram realizados, no que concerne ao exercício de 2014, tendo por base as Metas Nacionais do Poder Judiciário. Subsidiariamente, foram avaliados os resultados apresentados no Boletim Estatístico do STJ e nos Relatórios de Atividade das unidades organizacionais do órgão. Dentre as Metas Nacionais para o Poder Judiciário, foram analisadas as aplicadas ao STJ, ou seja, as Metas 1, 2 e 4, listadas a seguir.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;
- Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos, no Superior Tribunal de Justiça, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2008 e 80% dos distribuídos em 2009:
- Meta 4: Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, sendo, no STJ, 100% das ações distribuídas até 31 de dezembro de 2011 e 50% das ações distribuídas em 2012.
- 92. A Resolução CNJ n. 70 de 18/3/2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário, determinou, por meio do seu art. 6°, a instituição de indicadores de resultados, metas, projetos e ações de âmbito nacional, comuns a todos os tribunais. Em virtude do normativo, a partir de 2009, durante a realização dos Encontros Nacionais do Judiciário, passaram a ser definidas metas anuais de desempenho para o Poder. Inicialmente chamadas de metas de nivelamento, tinham por objetivo reduzir o estoque de processos, organizar o trabalho nas varas, informatizar os procedimentos e proporcionar maior transparência da gestão. Após alguns anos, por meio da definição de metas específicas, passaram a ser estimuladas ações voltadas à responsabilidade social, à priorização do julgamento de ações de improbidade administrativa, penais relacionadas a crimes contra a administração pública e coletivas, à priorização do julgamento de processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos, ao fortalecimento da estrutura de controle interno dos tribunais e ao desenvolvimento de sistemas efetivos de licitação e contratos.
- 93. Em 2014, como resultado dessa evolução, foram acompanhadas apenas seis metas, objetivando permitir aos tribunais que concentrassem esforços no alcance dos índices estipulados para as metas de maior impacto na sociedade. Isso não significa que o acompanhamento de passivos antigos tenha sido preterido. Na verdade, o CNJ alterou a metodologia de acompanhamento, isolando a *performance* do ano corrente na Meta 1, que trata da relação entre processos de conhecimento e distribuídos, e mantendo na Meta 2 o acompanhamento de períodos anteriores, segregados de acordo com a data de distribuição.
- 94. A Meta 4 trata especificamente do julgamento de ações de improbidade administrativa e penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, também segregados de acordo com a data de distribuição.
- 95. Não há dúvidas de que a implantação pelo CNJ de uma política de metas para o Poder Judiciário foi um grande passo para permitir a quantificação e a avaliação do desempenho dos tribunais e, consequentemente, o aperfeiçoamento da gestão. As metas nacionais evidenciam a *performance* de cada corte de julgamento e tornam públicos os resultados alcançados, contribuindo para a transparência e o *accountability*. É o Judiciário prestando contas à sociedade das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo segmento. Além disso, a importância da medição de desempenho organizacional como ferramenta de gestão é indiscutível, fornecendo as informações necessárias para a correção de rumos.
- 96. No entanto, embora louvável, o processo precisa sofrer correções. As metas são puramente quantitativas, sem considerar a infraestrutura de cada órgão e as especificidades da área de



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

atuação de cada um deles. Assim se pronuncia SCHMIDT¹, falando em nome da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra:

Para a formulação das metas, é preciso estabelecer como primeiro pilar que haja análise das condições de trabalho de cada órgão e unidade administrativa, com metas estruturantes que possam conferir condições materiais e humanas, e, notadamente, o aparato tecnológico, para assegurar que existem as condições mínimas para a prestação de Justiça.

Como segundo ponto, é preciso que as metas se afastem da aferição meramente quantitativa do número de processos ajuizados e julgados e passem a considerar os efeitos da atuação do poder Judiciário na sociedade. Ao abstrair os resultados da atuação da Justiça, as metas podem concorrer para o aumento nas demandas ajuizadas e no declínio das soluções coletivas, na medida em que estimulam o maior número de processos. Embora a dificuldade para a formulação das metas seja maior, a inclusão de indicadores sociais poderá colocar em foco os efeitos da atuação do poder Judiciário, retirando o enfoque equivocado que apenas considera os processos ajuizados; quanto a estes, devem ser estimuladas as soluções de natureza coletiva, como forma de solucionar os macro-conflitos que fazem parte da sociedade pós-moderna.

Em terceiro lugar, o enfoque na política de metas deve ser institucional e não individual. O sucesso ou fracasso da instituição judiciária depende do trabalho conjunto e colaborativo; as metas não devem servir para acirrar a competitividade, afastando a colaboração e as soluções conjuntas. Como decorrência desse postulado, a aferição dos critérios objetivos para aferição do desempenho não pode reproduzir as metas institucionais, sob pena de comprometer os resultados globais.

Como quarto ponto desta rápida análise, é imperioso traçar um balanço minucioso das condições de saúde de seus magistrados e servidores e adotar medidas preventivas e terapêuticas, dadas as elevadas taxas de doenças cardíacas, neurológicas e nervosas que acometem boa parte dos integrantes do Poder Judiciário brasileiro. Estudos acadêmicos e pesquisas — dentre as quais estudo realizado pela Anamatra — concluíram pelas condições preocupantes dos magistrados brasileiros e de seus elevadíssimos níveis de stress ocupacional; impor maior carga de pressão, sem estabelecer mecanismos de avaliação, controle e tratamento, é agravar o quadro existente.

- 97. Constatou-se, por meio das análises realizadas, que a divulgação extemporânea do regramento de apuração dos dados, as alterações constantes ao longo do exercício e as solicitações relativas a períodos passados obrigam a execução de aproximações intuitivas e não sistemáticas, comprometendo a fidedignidade dos dados.
- 98. Segundo informado pela equipe responsável pela apuração, no STJ o comprometimento da fidedignidade dos dados não parece significativo. No entanto, cabe registrar que maior será esse comprometimento quanto menor for a *expertise* da equipe designada em cada Tribunal para a realização dos ajustes demandados pela metodologia. Portanto, no entendimento dessa equipe de auditoria, comparações da *performance* do STJ com outros tribunais superiores devem ser interpretadas com cautela.
- 99. No caso do STJ, foram detectadas algumas oportunidades de aperfeiçoamento no que tange à instrução processual, à documentação das memórias de cálculo e das linhas de programação utilizadas para extração dos dados e à realização de atestação formal da correção e da fidedignidade dos dados que alimentam as metas do CNJ.
- 100. No que se refere ao levantamento de dados pertinentes às Metas Nacionais do CNJ, não foi localizado normativo interno que oriente o trabalho. No entanto, houve a criação de grupo

.

¹ SCHMIDT, Paulo Luiz. In: Metas do CNJ devem garantir melhor prestação jurisdicional.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

de trabalho por meio da Portaria GDG n. 140 de 5/3/2014, com o objetivo de implantar a parametrização do glossário do Relatório Justiça em Números com as tabelas processuais unificadas, bem como de acompanhar as Metas 1, 2 e 4 de 2014 do CNJ. O grupo definiu e refinou critérios de seleção de dados necessários à composição das metas, para que fossem extraídos da base de forma automatizada. Como resultado, foi produzido um relatório que sintetiza o processo de trabalho e registra a metodologia utilizada na coleta de dados. Cabe ressaltar, entretanto, que a ausência de formalização e orientação da metodologia foge à alçada do STJ, pois decorre da divulgação tardia das orientações e alterações de parâmetros do CNJ, bem como de solicitações inviáveis operacionalmente, que dificultam sobremaneira a execução sistemática do trabalho.

101. Em relação ao desempenho do STJ, verificam-se resultados satisfatórios. Mesmo quando as metas não são atingidas, os resultados têm se mostrado próximos do desejado.

Quadro 16 - Metas Nacionais Relacionadas a Julgamento e Distribuição

2009							
2º Encontro Nacional do Judiciário/MG, fevereiro/2009.	STJ	TST	TSE	STM	% Cumprimento: Tribunais Superiores		
Meta 2 - Identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31/12/2005 (em 1° e 2° grau ou em tribunais superiores).	82,00%	91,00%	100,00%	100,00%	88,00%		
	201	0	T.				
3º Encontro Nacional do Judiciário/SP, fevereiro/2010.	STJ	TST	TSE	STM	% Cumprimento: Tribunais Superiores		
Meta 1 - Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.	108,58%	119,30%	0,00%	103,13%	112,68%		
Meta 2 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.	66,23%	94,59%	0,00%	96,43%	87,04%		
Meta 7 - Disponibilizar mensalmente a produti- vidade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	50,00%		
2011							
4º Encontro Nacional do Judiciário/RJ, dezembro/2010.	STJ	TST	TSE	STM	% Cumprimento: Tribunais Superiores		
Meta 3 - Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.	85,38%	126,55%	0,00%	97,20%	98,36%		



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002

Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

2012								
V Encontro Nacional do Judiciário/RS, novembro/2011.	STJ	TST	TSE	STM	% Cumprimento: Tribunais Superiores			
Meta 1 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012.	99,27%	93,43%	0,00%	113,50%	96,90%			
Meta 2 - Julgar, até 31/12/2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, de 2008 a 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.	124,07%	124,26%	0,00%	141,81%	****			
	201	3	ı	T				
V Encontro Nacional do Judiciário/RS, novembro/2011 e VI Encontro Nacional do Judiciário/SE, novembro/2012.	STJ	TST	TSE	STM	% Cumprimento: Tribunais Superiores			
Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.	88,73%	90,24%	0,00%	107,71%	****			
Meta 2 - Julgar, até 31/12/2013, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2008, no STJ; 70%, em 2010 e 2011, na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na Justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º grau da Justiça Estadual.	123,92%	115,20%	0,00%	137,98%	****			
	201	4						
VII Encontro Nacional do Judiciário/PA, novembro/2013.	STJ	TST	TSE	STM	% Cumprimento: Tribunais Superiores			
Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	88,49%	102,81%	0,00%	116,91%	****			
Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos: no Superior Tribunal de Justiça, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2008.	96,96%	***	***	***	****			
Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos: no Superior Tribunal de Justiça, 80% dos distribuídos em 2009.	119,35%	***	***	***	****			
Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos: 95% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no STM;	***	***	***	103,07%	****			
Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos: 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no TST	***	103,35%	***	***	****			
Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos: na Justiça Eleitoral, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011;	***	***	0,00%	***	****			

Fonte: Relatórios das Metas Nacionais (2009 – 2019)



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 102. Os esforços empreendidos pelo Tribunal ficam evidenciados em suas estatísticas, que demonstram índices recordes de julgamento e distribuição, fazendo face aos números, também recordistas e sempre ascendentes, de processos recebidos. É fato que os estoques de processos têm crescido, contudo como consequência das demandas crescentes e não de uma possível queda de produção.
- 103. Importa registrar que foi criada no STJ uma comissão temporária de ministros com o objetivo de acompanhar as metas nacionais do Poder Judiciário e propor estratégias para o seu cumprimento.
- 104. Por fim, registre-se que não foi possível identificar boas práticas e normas orientadoras em outros tribunais superiores.

IV – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

105. Inicialmente, no que tange a conformidade dos conteúdos relativos à Gestão de Pessoas do Relatório de Gestão, vale salientar que foi examinada a adequação dos dados evidenciados nos quadros e textos, com exceção do Quadro A.6.3 – Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos e do texto sobre Qualificação e capacitação da força de trabalho (item 7.1.2). O primeiro não foi analisado, uma vez que a conta "2.1.2.1.2.11.00 – Pessoal a pagar por insuficiência de créditos ou recursos" permaneceu zerada durante todo o exercício de 2014. Com relação ao segundo, o texto inserido no RG remete ao item 7.1.6 – Indicadores gerenciais sobre recursos humanos, tema não abrangido pelas competências da COAP. Cabe informar que eventuais incorreções detectadas na análise da COAP foram corrigidas pela SGP.

IV.1. Força de Trabalho

- 106. A força de trabalho do STJ está demonstrada no Quadro A.7.1.1.1, item 7.1 Estrutura de pessoal da unidade, do Relatório de Gestão RG referente ao exercício de 2014. O STJ contava, em 31/12/2014, com 3.009 servidores, incluídos os requisitados e os sem vínculo com a Administração Pública, e com 47 magistrados.
- 107. Além disso, no Quadro A.7.1.1.3 do RG evidencia-se o detalhamento da estrutura de cargos em comissão CJs e de funções comissionadas FCs, sendo que 509 CJs e 1.338 FCs estavam ocupados em 31/12/2014.
- 108. No concernente à adequação da força de trabalho em face das atribuições desta Corte, no Processo de Contas 2013 foi informado que a Administração do STJ havia apurado que o quadro de servidores estava defasado há algum tempo, levando em conta o incremento de trabalho e de atividades.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 109. Para resolver essa situação, em 29.8.2013, o então Presidente do STJ encaminhou projeto de lei que dispunha sobre a criação de cargos efetivos, CJs e FCs. Em 18.6.2014, foi publicada a Lei n. 12.991, de 17 de junho de 2014, que aprovou o acréscimo, no Quadro de Pessoal, de 193 cargos de Analista Judiciário, 37 CJs e 478 FCs, conforme solicitado por esta Corte.
- 110. Dessa forma, ainda que a Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão de Pessoal COAP não tenha realizado auditoria nesse tema em razão de a Lei n. 12.991/2014 ter criado cargos e funções nas quantidades demandadas pelo STJ, pode-se depreender que, atualmente, a força de trabalho está condizente com as atividades desenvolvidas pelo órgão.

IV.2. Observância à Legislação de Pessoal

- 111. A COAP/SCI é a área da Secretaria de Controle Interno SCI responsável pela análise dos atos e dos processos administrativos referentes à gestão de pessoal, atividade realizada mediante auditorias e exames documentais e de dados.
- 112. Inicialmente, pontua-se que o subsídio mensal dos ministros do STJ para o exercício de 2014 foi fixado pela Resolução n. 515, de 2 de janeiro de 2014, do Supremo Tribunal Federal STF. Com relação à remuneração dos servidores, incidem as disposições da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, e da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003 (que trata da Vantagem Pecuniária Individual VPI). Há, ainda, observância às prescrições da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à jurisprudência do TCU e do STF, às decisões do Conselho de Administração desta Corte e às demais normas atinentes a pessoal.
- 113. Nos atos de gestão de pessoal praticados pela Administração do STJ, de forma geral, têm-se observado as disposições das normas citadas. No Anexo I Auditorias, Monitoramentos e Análises Processuais Planejados e Realizados pelo Órgão de Controle Interno em 2014 deste Relatório de Auditoria estão elencados os trabalhos efetuados pela COAP/SCI, com as recomendações expedidas e as respostas das unidades auditadas.
- No tocante à cessão de servidores (do STJ para outros órgãos e de outros órgãos para o Tribunal), regulamentada internamente pela Resolução STJ n. 31, de 27 de setembro de 2012, foram analisados, em 2014, processos administrativos, por amostragem, e concluiu-se, de modo geral, pela regularidade das ações praticadas pela Administração.
- 115. Relativamente aos atos de nomeação de servidores, em 2014, os respectivos processos foram regularmente remetidos à COAP/SCI, a qual, após o exame de sua competência, enviou os formulários de admissão ao TCU, por meio do Sistema SISACNet, observando o prazo fixado na IN TCU n. 55 de 24 de outubro de 2007, alterada pela IN TCU n. 64 de 20 de outubro de 2010. De forma geral, os procedimentos adotados nessa espécie de processo são satisfatórios, não gerando a expedição de diligências.
- 116. Impende acrescentar que a COAP/SCI examina os processos administrativos de vacância de cargo por amostragem, porém as informações relativas ao desligamento de servidores são repassadas ao TCU pela área de pessoal, em consonância com o § 1º do art. 7º da IN TCU n. 55/2007.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

117. Com relação à concessão de aposentadoria e de pensão estatutária, apresentam-se a seguir os principais diplomas legais que disciplinam esses benefícios ou tratam de matérias correlatas:

Quadro 17 - Normas sobre Aposentadoria e Pensão

Assunto	Legislação				
Aposentadoria	 Servidores – Constituição Federal – CF, Emendas Constitucionais - EC n.20, de 16 de dezembro de 1998, n.41, de 31 de dezembro de 2003, n.47, de 5 de julho de 2005, e n.70, de 29 de março de 2012; Leis n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, n. 10.887, de 18 de junho de 2004, n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012. 				
	 Ministros – CF, ECs n. 20/1998, n. 41/2003 e n. 47/2005; Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979; Lei n. 1.711/1952; Resolução STF n. 515, de 2 de janeiro de 2014. 				
Pensão	 <u>Servidores</u> – CF, ECs n. 41/2003, n.47/2005, n. 70/2012; Leis n. 8.112/1990, n. 10.887/2004, n. 11.416/2006, e n. 12.774/2012; Resolução STJ n. 58, de 22 de maio de 1992, com as alterações promovidas pela Resolução STJ n. 6, de 11 de maio de 1994, e Portaria STJ n. 162, de 21 de maio de 2008, modificada pela Portaria STJ n. 194, de 5 de junho de 2008. 				
Pensao	 Ministros – CF, ECs n. 41/2003 e n. 47/2005; Leis n. 6.782, de 19 de maio de 1980, n. 8.112/1990, n. 10.887/2004, n. 11.143, de 26 de julho de 2005; Resolução STJ n. 58/1992, modificada pela Resolução STJ n. 6/1994; Portaria STJ n.162/2008, com as alterações efetuadas pela Portaria n. 194/2008. 				

- O exame dos atos de concessão e de alteração de aposentadoria, bem como de pensão estatutária, demonstrou que os respectivos processos autuados para tratar desses assuntos foram tempestivamente encaminhados a esta unidade, exceto aquele do ministro matrícula M001124, no qual se inobeservou o prazo de sessenta dias, previsto no art. 7º da IN TCU n. 55/2007.
- Nesse particular, cabe esclarecer que os processos de aposentadoria de ministros são autuados no STJ. Contudo, após a juntada dos documentos comprobatórios do direito à aposentação, os autos são enviados ao Ministério da Justiça para análise e elaboração da minuta de decreto, a ser assinada pela Presidente da República. Em seguida, são devolvidos ao STJ para a conclusão dos procedimentos administrativos. Portanto, em decorrência desse trâmite externo, nem sempre é possível cumprir o prazo fixado na norma da Corte de Contas.
- 120. Quanto à remessa dos formulários de concessão ao TCU, via Sistema SISACNet, foi respeitado o prazo de 120 dias, a contar do cadastramento do ato, em conformidade com o § 1º do art. 11 da IN TCU n. 55/2007, exceto quanto ao caso a seguir relatado.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 121. Na análise do Processo STJ 7801/2013, que trata da concessão de aposentadoria à servidora de matrícula S014332 no cargo de Analista Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador Federal, efetuada em 21.8.2013, verificou-se que foram incluídas no cálculo dos proventos a Gratificação de Atividade Externa GAE e a opção do art. 193 da Lei n. 8.112/1990.
- 122. Contudo, a Coordenadoria de Pagamento do Tribunal alertou para o fato de que o pagamento cumulativo dessas vantagens divergia do disposto no item 1.5 do Anexo da Ata da reunião realizada entre as autoridades vinculadas aos presidentes dos órgãos signatários da Portaria Conjunta n. 1, de 9 de março de 2007.
- 123. Isso porque o posicionamento dos membros participantes dessa reunião orientou-se no sentido de que a proibição contida no § 2º do art. 16 da Lei n. 11.416/2006 era extensiva aos proventos de aposentadoria, não sendo possível o recebimento das duas vantagens. O dispositivo legal em comento assim dispõe:
 - § 2º É vedada a percepção da gratificação prevista neste artigo [GAE] pelo servidor designado para o exercício de função comissionada ou nomeado para cargo em comissão.
- 124. Ao apreciar a matéria, a Seção de Legislação e Jurisprudência SELEJ, em 16.10.2013, entendeu ser devida aos servidores aposentados no referido cargo a percepção concomitante dessas parcelas, em especial pelo fato de que a vedação do § 2º do art. 16 da Lei n. 11.416/2006 somente é aplicável aos servidores ativos.
- 125. Para reforçar seus argumentos, a SELEJ citou a decisão do Conselho da Justiça Federal CJF, que, ao ser consultado sobre a possibilidade de pagamento da GAE cumulativamente com a vantagem do art. 193 da Lei n. 8.112/1990, em 13.5.2010 concluiu que o impedimento à percepção dessas parcelas ocorreria somente se o inativo ou pensionista tivesse optado pelo valor integral da remuneração do cargo ou função comissionada (Processo Administrativo n. 2009.16.0274).
- 126. Entretanto, a questão foi novamente debatida no âmbito daquele Conselho, no Processo n. CJF-ADM-2013/00012 e, em 21.10.2013, o órgão decidiu pela impossibilidade de o servidor aposentado cumular a GAE com a Opção do art. 193 da Lei n. 8.112/1990.
- 127. O Processo STJ 7801/2013 foi encaminhado à COAP/SCI tempestivamente. Analisados os feitos em 25.11.2013, esta unidade de controle, por meio do Relatório SANAP n. 426, identificou divergência entre os procedimentos adotados nesta Corte e o novo posicionamento do CJF. Diante disso, recomendou que o assunto fosse remetido à Secretaria do Tribunal para deliberação acerca do que deveria prevalecer no caso da servidora de matrícula S014332.
- 128. Posteriormente, o tema foi submetido ao Conselho de Administração do STJ, que, em 11.6.2014, por unanimidade, decidiu-se pela impossibilidade do recebimento cumulativo da GAE e da vantagem prevista no art. 193 da Lei n. 8.112/1990.
- 129. Inconformada, a aposentada recorreu da decisão em 22.9.2014. A peça recursal foi encaminhada à AJU para manifestação, a qual, em seu parecer, de 13.3.2015, emitiu as seguintes recomendações:
 - não conhecer do recurso interposto, por não preencher os requisitos de admissibilidade;
 - devolver os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas-SGP para as seguintes providências:
 - a) alterar o ato concessório;



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- b) caso não se configurasse a errônea interpretação ou má aplicação da lei pela Administração do Tribunal e a boa-fé da interessada, promover a abertura de processo autônomo para a revisão dos valores pagos, observando-se estritamente o rito procedimental de que trata a Instrução Normativa STJ n. 4 de 27 de setembro de 2012.
- 130. Com base no entendimento da Assessoria, o Diretor-Geral, em 23.3.2015, não conheceu do recurso administrativo e enviou os feitos à SGP para as providências recomendadas pela AJU. Noticiada da decisão, a interessada formalizou em 17.4.2015 a escolha pela manutenção da vantagem do art. 193 da Lei n. 8.112/1990, referente ao cargo em comissao de Assessor de Ministro código CJ-3, nos proventos de sua aposentadoria, em detrimento da percepção da GAE.
- 131. O termo de opção foi encaminhado à área de pagamento para providenciar a exclusão da rubrica a partir da folha normal do mês de maio de 2015. Quanto aos efeitos pretéritos da decisão, estão sendo tratados no respectivo processo de concessão de aposentadoria.
- Justifica-se, então, a ausência do envio do Formulário de Concessão n. 20763905-4-2013-000052-1 ao TCU até 14.5.2015, data de conclusão deste Relatório, pelos seguintes fatores: a) o ingresso de pedido de reconsideração da servidora; b) a necessidade de submissão do tema ao Conselho de Administração, para que a questão da acumulação da GAE com a vantagem do art. 193 da Lei n. 8.112/1990 fosse devidamente apreciada; c) o tempo necessário para a implementação das providências pela SGP (recomendadas pela AJU); d) o não retorno do Processo STJ 7801/2013 a esta Coordenadoria para o término de sua análise.
- 133. Cabe acrescentar que situação similar ocorreu em 5.3.2013, na aposentadoria da servidora de matrícula S013026, no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária Oficial de Justiça Avaliador Federal, caso em que foi emitido parecer de legalidade do ato no Formulário de Concessão n. 20763905-04-2013-000020-3. À época, a servidora carreou cumulativamente a GAE e a vantagem do art. 193 da Lei n. 8.112/1990 aos seus proventos.
- Todavia, com a decisão do Conselho de Administração sobre o tema, a Portaria STJ n. 117 de 4 de março de 2013, que concedeu aposentadoria a essa servidora, foi alterada pela Portaria STJ n. 176 de 5 de maio de 2015, publicada no DOU de 6.5.2015, para excluir do fundamento legal o art. 16 da Lei n. 11.416/2006, alterada pela Lei n. 12.774/2012, a partir de 5.3.2013, com efeitos financeiros a contar de 15.4.2015.
- 135. Em face da modificação no fundamento legal da concessão inicial à servidora de matrícula S013026, aguardam-se as providências da SGP para que esta Coordenadoria possa encaminhar o formulário de alteração da aposentadoria ao TCU.
- 136. Quanto às duas situações mencionadas no item "Observância à legislação de pessoal", do Processo de Contas de 2013, deve-se proceder à atualização das informações pertinentes neste exercício, uma vez que elas não foram concluídas no ano anterior.
- 137. A primeira diz respeito à concessão de auxílio-alimentação aos magistrados do STJ. Em 1°.12.2011, o Ministro Presidente, à época, com base na Resolução n. 133 do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2011, autorizou o deferimento do benefício aos ministros desta Corte, com efeitos retroativos a 24.6.2011, data da publicação do citado normativo. Os pagamentos foram efetivados na folha normal de dezembro de 2011.
- 138. Em seguida, houve discussão acerca do marco inicial para o pagamento do auxílio. O Conselho de Administração do STJ, na sessão de 26.9.2012, decidiu que o benefício deveria retroagir a cinco anos da data do protocolo do requerimento da Associação dos Juízes Federais do Brasil-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

AJUFE ao CNJ, recaindo, portanto, no dia 19.5.2004. O pagamento das quantias relativas ao período de 19.5.2004 a 23.6.2011 se deu na folha suplementar de setembro de 2012.

- Ocorre que, em 2.7.2012, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil OAB ajuizou a ADI n. 4822 no STF, questionando a constitucionalidade das Resoluções n. 133/2011 do CNJ e n. 311/2011, esta última do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, as quais instituíram o benefício para os magistrados.
- 140. Em 2.10.2013, o Ministro Marco Aurélio votou pela inconstitucionalidade das normas. Já na sessão realizada em 20.11.2013, o Ministro Luiz Fux apresentou voto-vista, julgando a ação improcedente, e o Ministro Dias Toffoli pediu vista dos autos. Na consulta ao *site* do STF, verificou-se que o último andamento processual foi registrado em 20.3.2015, com a devolução dos autos, pelo Ministro Dias Toffoli, para julgamento. Como decorrência, faz-se necessário acompanhar a questão até o deslinde e informar os resultados nas próximas Contas.
- 141. A outra situação foi detectada na análise do Processo STJ 972/2010, relativo à exoneração de servidor sem vínculo do cargo em comissão de Assessor de Ministro (CJ-3). Constatouse divergência na forma de obtenção da base de cálculo da indenização de férias, em comparação com a do adicional de 1/3 de férias e do 13º salário.
- Vale esclarecer que a remuneração total do CJ-3, acrescida dos proventos de aposentadoria do servidor, superava o teto constitucional, fazendo incidir a rubrica de abate-teto. Para o cálculo da indenização de férias, foi utilizada a remuneração total do CJ-3, sem considerar a dedução do teto constitucional. Já para o cálculo das demais parcelas, deduziu-se da remuneração do CJ-3 o valor lançado na rubrica de abate-teto.
- 143. A esse respeito, a Assessoria Jurídica concluiu que o cálculo da indenização de férias e do adicional de férias deve tomar por base o valor total da remuneração do servidor no STJ, sem abatimento do teto constitucional. Porém, no que diz respeito ao décimo-terceiro salário ou gratificação natalina, a base de cálculo será necessariamente limitada ao teto constitucional. Dessa forma, o Processo STJ 972/2010 foi encaminhado à SGP para os ajustes necessários (Relatórios n. 77/2013 e 23/2014 SADEP). Verificou-se, na ficha financeira do servidor, que a unidade de pessoal efetuou o pagamento das diferenças devidas, nas rubricas de adicional de férias e de 13º salário, em julho de 2014. Além disso, a SGP autuou o Processo STJ 10393/2014 para tratar dos casos semelhantes.

IV.3. Controles Internos Administrativos Relacionados à Gestão de Pessoas

- 144. Como já mencionado anteriormente, a COAP/SCI é a unidade que tem por incumbência a análise dos atos e processos administrativos da gestão de pessoal, por meio de auditorias e de exames documentais e de dados, observando a legalidade dos procedimentos adotados. Com base nos trabalhos executados, é possível avaliar alguns controles internos administrativos das unidades abrangidas pelos exames da COAP/SCI, em especial da SGP.
- 145. Em razão de suas atribuições, o foco principal das análises realizadas pela CO-AP/SCI é a aderência dos procedimentos administrativos às diretrizes e normas legais, aspecto que, no geral, tem sido observado pela SGP de forma satisfatória.
- No que tange à conferência dos valores pagos aos magistrados e servidores, apurouse que, na maioria dos casos, as rotinas de cálculos são realizadas automaticamente pelo SARH.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Essas rotinas são normalmente avaliadas pela COAP/SCI em auditorias. Há, também, situações em que os demonstrativos de cálculo são elaborados manualmente e os valores lançados no SARH. Nesse particular, não obstante ser detectado um número maior de erros nos lançamentos manuais, essa quantidade não é expressiva diante do total de registros e dos montantes envolvidos. Portanto, de maneira geral, os valores pagos são calculados corretamente pela unidade de pessoal.

- 147. Ademais, está sendo desenvolvido um sistema informatizado, que substituirá o SARH. A ideia é que essa ferramenta contemple as demandas da unidade de pessoal, de modo a eliminar planilhas e controles paralelos que existem em função das deficiências do SARH.
- 148. A seguir, destacam-se dois casos em que se averiguou, por meio de auditoria, a necessidade de aperfeiçoamento/criação de controles internos pela unidade de pessoal.
- 149. Em 2014, foi efetuada auditoria de conformidade nos registros de frequência dos servidores que trabalham em escala de plantão, de forma permanente ou periódica, e um dos aspectos examinados dizia respeito à forma como o Sistema de Ponto Eletrônico estava realizando o controle da jornada de trabalho para tais servidores (Relatório de Auditoria n. 3/2014, Processo STJ 6298/2014, informado no anexo de Auditorias realizadas em 2014).
- 150. Foram constatadas, na ocasião, fragilidades na apuração da frequência dos plantonistas. A primeira delas refere-se ao fato de que existe no Sistema uma tabela específica para o registro do ponto deles, porém não há nenhuma crítica à informação da carga horária mensal exigida, que é lançada manualmente pela chefia imediata dos servidores.
- 151. Quanto à segunda fragilidade, observou-se que a sistemática utilizada para o controle da frequência desses servidores é bem diferente da empregada para os demais, sujeitos ao horário de expediente normal. Para estes, o Sistema atribui, de maneira automática, a carga horária mensal a ser cumprida e também gerencia as ocorrências lançadas pela área de gestão de pessoas e de saúde, como férias e licença para tratamento da saúde. Já para os plantonistas, os únicos dados sujeitos ao controle do Sistema são os horários de entrada e de saída do servidor.
- 152. A SGP, por sua vez, não possui rotina de verificação dos dados lançados, ou seja, toda a administração da frequência dos servidores que trabalham em regime de plantão está a cargo de seus chefes, que são obrigados a manter controle próprio referente a esses registros.
- 153. Além do mais, não há campos no Sistema para que se registrem as situações peculiares desses servidores, tais como as convocações extraordinárias e as compensações de horas de plantão.
- 154. A respeito desses problemas, a SGP informou que já solicitou à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação STI ajustes no Sistema de Ponto Eletrônico, de modo a possibilitar o cálculo automático da carga horária mensal exigida dos médicos que participam de plantão, bem como o lançamento das informações necessárias à comprovação do cumprimento integral dessa carga horária, como, por exemplo, a compensação de plantões realizados. Porém, a CO-AP/SCI ainda não avaliou se as alterações foram implementadas no Sistema.
- 155. Quanto aos demais plantonistas, lotados nas áreas de segurança e de transporte, é necessário, a princípio, incluir na norma interna a forma como devem ser tratadas as compensações, as trocas de plantões e as demais ocorrências que têm impacto direto na frequência desses servidores, para, depois, propor alteração no Sistema, nos moldes solicitados para os médicos.
- 156. Executou-se, também, auditoria operacional para avaliação dos procedimentos administrativos adotados pela unidade de gestão de pessoas no gerenciamento de informações relativas ao recebimento, por magistrados e servidores deste Tribunal, de rendimentos oriundos de outros órgãos ou entidades públicas.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 157. Nesse trabalho, observou-se que há deficiências no cadastramento e na armazenagem dos dados no SARH, o que reforçou a necessidade de modificar o referido Sistema. No entanto, em razão de o STJ estar desenvolvendo um sistema informatizado que visa atender à SGP, esta unidade de controle optou por não converter em recomendações algumas situações observadas nesta auditoria, principalmente no que se refere a controle, duplicidade de dados e informações que se encontravam cadastradas em mais de um lugar no SARH.
- Por outro lado, um ponto positivo a ser reportado, relativamente a essa auditoria operacional nos "salários externos", é o fato de que as unidades auditadas desenvolveram internamente relatórios de controle para identificar, por exemplo, os servidores que ainda não possuem cadastro de informações relativas ao tema e às situações que necessitam de atualização.
- 159. Concluiu-se, pois, que, apesar de já existirem controles internos nas seções auditadas, há necessidade de melhorias nesses controles em todas as unidades envolvidas.
- 160. Registra-se, ainda, a auditoria de conformidade sobre os procedimentos administrativos adotados para efetivar a reposição dos valores pagos indevidamente a magistrados e servidores. Nesse trabalho, foi considerado satisfatório o controle realizado pela Administração no acompanhamento das dívidas não liquidadas, ou seja, busca-se obter o pagamento dos devedores e, em úlitima hipótese, esses processos são encaminhados à Advocacia-Geral da União para providências.
- 161. Por fim, certificou-se, por meio da análise processual e do acompanhamento da publicação de atos de nomeação e aposentadoria e pensão, que esses atos de gestão de pessoal são praticados por quem de direito.

IV.4. Tempestividade e Qualidade dos Registros Pertinentes no Sistema Contábil e de Pessoal

- O registro dos atos de pessoal no SARH é um dos pontos examinados pela COAP na análise de processos. Nesse particular, pode-se afirmar que, em geral, os lançamentos são efetuados correta e tempestivamente. As impropriedades eventualmente detectadas pela COAP são informadas à SGP, que promove a devida adequação dos dados.
- 163. Já nas auditorias, quando necessário e oportuno, é feito o exame da qualidade dos registros no SARH. Normalmente, essa avaliação é realizada de forma abrangente, em razão de o universo auditado ser, na maioria dos casos, o total dos servidores abarcados pelo assunto que está sendo verificado. Com relação às auditorias efetuadas em 2014, faz-se necessário tecer os comentários seguintes.
- No trabalho que teve por objetivo analisar a conformidade do reposicionamento dos servidores, nas classes e padrões em que se encontravam antes da edição da Lei n. 12.774/2012, em decorrência da aplicação da Portaria Conjunta n. 4 de 8 de outubro de 2013, observou-se que os registros do SARH estavam corretos, e, dessa forma, não houve a expedição de recomendação a esse respeito.
- Na auditoria sobre o controle de frequência dos servidores plantonistas, constatou-se que a qualidade dos registros é precária, em razão de o Sistema de Ponto Eletrônico não possuir campos e críticas necessárias para tornar os registros tempestivos e suficientes, de modo que se possa, somente com base neles, aferir o cumprimento da jornada mensal por esse grupo de servidores. Essa auditoria deverá ser monitorada no exercício de 2015.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Gestão: 00001 Códigos das UG's: 050001 e 050002

- Quanto aos registros pertinentes às substituições, que ocorreram em decorrência de afastamentos e impedimentos dos titulares de cargo em comissão ou de função comissionada, foram examinados na auditoria sobre o tema, tendo sido observado que o lançamento dos dados no SARH está sendo realizado, no geral, de forma satisfatória.
- 167. Também foi efetuada auditoria para analisar os procedimentos administrativos adotados para efetivar a reposição dos valores pagos indevidamente a magistrados e servidores. Nesse trabalho, concluiu-se que as informações relativas às dívidas e pagamentos efetuados foram corretamente cadastradas no SARH, excetuando-se apenas dois casos, para os quais foram elaboradas recomendações.
- Na auditoria operacional para avaliação dos procedimentos administrativos adotados pela unidade de gestão de pessoas no gerenciamento de informações relativas ao recebimento, por magistrados e servidores deste Tribunal, de rendimentos oriundos de outros órgãos ou entidades públicas, constatou-se que o cadastro dos salários externos necessita de melhorias nas rotinas de cadastramento, atualização e baixa das informações. Deve-se ressaltar que ainda não foi realizado monitoramento dessa auditoria, pois a SGP solicitou prorrogação do prazo para atendimento às recomendações expedidas.
- Assinala-se, por último, a permanência de falhas estruturais do SARH que impedem o registro de dados específicos. Um exemplo é a ausência de campo para o lançamento da quantidade de dias de licença-prêmio convertida em pecúnia, para o registro da contagem ponderada de tempo de serviço averbado (o Sistema só aceita a quantidade certificada data a data) e para o lançamento do saldo de licença para capacitação trazido pelo servidor de outros órgãos. Nesses casos, as unidades, sempre que necessitam de informações, tem que recorrer aos processos administrativos dos interessados. Essas situações já foram relatadas em anos anteriores, e, em face do desenvolvimento do novo sistema de gestão de pessoas, que substituirá o SARH, a expectativa é que haja a correção das falhas identificadas no Sistema atual.
- 170. Quanto aos registros contábeis, do mesmo modo como ocorreu com os registros no sistema SARH, usualmente são efetuados de forma tempestiva e de acordo com as informações apuradas pelas unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas, contidas nos respectivos processos administrativos. Registre-se que, de rotina, os registros são analisados pela Setorial Contábil do STJ e, periodicamente, pela Coordenadoria de Auditoria durante as auditorias contábeis efetuadas.

IV.5. Qualidade dos Controles para Identificar e Tratar Acumulações Ilegais de Cargos, Funções e Empregos Públicos

- 171. No que tange aos instrumentos de controle utilizados para identificar acumulações ilícitas de cargos, empregos e funções públicas, noticia-se que, nesta Corte, encontra-se em vigência a Portaria STJ n. 4 de 12 de janeiro de 2012 que estabelece regras e procedimentos concernentes ao tema.
- 172. Segundo o normativo, os servidores do STJ ocupantes de cargo efetivo ou de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a administração pública, incluindo os cedidos ao Tribunal para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada, devem firmar declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções públicas, assim como de vencimentos e proven-

Órgão: 11000 UO: 11101



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

tos, a cada três anos, no mês de março, mediante a utilização do formulário específico, disponível na intranete.

- 173. Ademais, há a exigência de que os servidores que afirmarem acumular cargos, empregos ou funções públicas apresentem declaração do outro órgão ou entidade a que estiverem vinculados contendo as informações sobre o cargo, o emprego ou a função, a carga horária semanal e o horário de trabalho.
- 174. Após, as declarações "positivas" são examinadas pela área de gestão de pessoas, de modo a verificar a compatibilidade dos cargos, empregos ou funções exercidas, bem como dos horários de trabalho.
- 175. Na última auditoria sobre o tema, realizada pela COAP/SCI em 2013, foram utilizados os dados das declarações firmadas em 2011, uma vez que não houve a renovação das declarações em 2013, devido às dificuldades encontradas pela SGP para finalizar alguns procedimentos referentes ao recadastramento anterior.
- 176. Esse trabalho culminou na emissão do Relatório de Auditoria n. 4/2013 (Processo STJ 9737/2013), no qual se concluiu que os 26 servidores que declararam acumular cargos ou empregos em 2011 e entregaram a declaração do órgão externo faziam-no licitamente. Porém, houve indícios de acumulação não declarada por parte de quatro servidores do STJ.
- 177. Quanto a esses servidores, após a SCI oficiar à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito federal STC/DF, confirmou-se que três deles (matrículas S042166, S021142 e S025300) acumulavam cargos no STJ e em órgãos do Governo do Distrito Federal.
- 178. Em seguida, a SGP atuou junto aos órgãos externos desses servidores e colheu informações sobre os cargos exercidos e as jornadas de trabalho. Feita a análise dos casos, concluiuse que o servidor de matrícula S042166, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área de apoio especializado Medicina no STJ e do cargo de Médico Cardiologista na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SSE/DF, acumula licitamente tais cargos e que há compatibilidade de horários (Processo STJ 13291/2013).
- 179. Quanto aos servidores matrículas de S021142 e S025300, ocupantes de cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa neste Tribunal e de Professor junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SES/DF, foram instaurados processos administrativos disciplinares, cujo julgamento culminou na aplicação da pena de advertência, porquanto se evidenciou o descumprimento do dever funcional de ser leal às instituições a que servir (disposto no art. 116, II, da Lei n. 8.112/1990), por terem declarado não acumular cargos.
- 180. Embora o Tribunal tenha concluído que o caso desses servidores se reporta a acumulações ilícitas, pois o cargo de Técnico Judiciário Área Administrativa não é considerado cargo técnico ou científico, constatou-se que estão em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios TJDFT, mandados de segurança impetrados por esses servidores (n. 2013.01.1.071791-0 e n.2013.01.1.144632-5, respectivamente), que versam sobre a opção por um dos cargos acumulados. Foram deferidas liminares, que lhes permitem continuar nos dois cargos até a decisão final. Na consulta efetuada em 14.5.2015, no sítio do TJDFT, verificou-se que não houve mudança na situação desses processos judiciais.
- 181. Diante disso, os Processos STJ 13292/2013 e STJ 13290/2013, autuados para tratar dos assuntos, foram remetidos à AJU, para acompanhamento das decisões judiciais.
- 182. Por fim, resta salientar que o art. 2º da Portaria STJ n. 255/2014 transferiu da SCI para a Secretaria do Tribunal a atribuição de averiguar a veracidade das informações prestadas pelos servidores nas declarações sobre acumulação. Todavia, esse dispositivo não substitui a atuação da



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

COAP/SCI, que pode promover auditoria de conformidade sobre a matéria sempre que julgar necessário.

183. Feitas essas considerações, pode-se afirmar que o STJ adota controles internos administrativos satisfatórios para a identificação e tratamento de casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, que precisam, entretanto, ser aperfeiçoado para imprimir maior agilidade na tomada de providências com relação aos servidores inadimplentes (na entrega da declaração do STJ ou do órgão exteno), bem como na conclusão das análises pertinentes às acumulações.

V – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, CONTRATO DE REPASSE, TERMO DE PARCE-RIA, TERMO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO OU OU-TROS ACORDOS, AJUSTES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

- No exercício de 2014, foram contabilizados, no Superior Tribunal de Justiça, sete ajustes envolvendo repasse de recursos financeiros a órgãos públicos e entidades privadas: Convênio STJ n. 001/2012, Termo de Cooperação STJ n. 012/2013, Acordo de Cooperação Técnica STJ n. 008/2012, Acordo de Cooperação STJ n. 003/2012, Termo de Cooperação STJ n. 030/2014, Termo de Cooperação STJ n. 002/2013 e Convênio STJ n. 03/2014.
- 185. O Convênio STJ n. 001/2012, ainda vigente, firmado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Instituto Justiça & Cidadania, em parceria com a Editora JC Ltda., tem como objetivo a produção editorial e gráfica de um livro histórico sobre a trajetória desta Corte, desde a sua criação até o presente momento, o que permitirá a preservação da memória e o resgate histórico e cultural da Justiça brasileira. O Tribunal transferiu àquele instituto, em 2014, R\$ 36.000,00.
- 186. O Termo de Cooperação STJ n. 012/2013, também vigente, firmado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Conselho da Justiça Federal, tem como objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização de serviços gráficos de interesse institucional do STJ. O Tribunal, em 2014, repassou àquele órgão R\$ 110.031,32 do total pactuado de R\$ 190.000,00.
- 187. Já o Acordo de Cooperação Técnica STJ 008/2012, celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, vigente até a presente data, tem por objeto a divulgação de atos institucionais desta Corte por meio da TV JUSTIÇA. O STJ, em 2014, transferiu ao STF R\$ 33.512,27, sendo que o total estimado no ajuste foi de R\$ 15.977,00.
- 188. Outro instrumento de 2014, ainda vigente, é o Acordo de Cooperação STJ n. 003/2012, celebrado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Senado Federal SF, que tem como objeto a impressão de exemplares do texto consolidado da Constituição da República de 1988, com emendas atualizadas incorporadas ao texto ou através de encartes e capa personalizada do STJ. O valor repassado ao SF para fazer frente à despesa no exercício de 2014 foi da ordem de R\$ 51.230,18.
- 189. Ademais, foi celebrado o Termo de Cooperação STJ n. 030/2014, em vigor, também entre o STJ e o Senado Federal, com o objetivo de se proceder ao ressarcimento das despesas relati-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

vas à manutenção dos imóveis funcionais pertencentes à citada casa legislativa e ocupados por ministros do STJ. Com relação a essa despesa, nos meses de junho de 2013 a outubro de 2014, o STJ repassou ao SF R\$ 646.000,00.

- 190. No que concerne ao Termo de Cooperação STJ n. 002/2013, ainda vigente, firmado entre o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, que tem como objeto o intercâmbio, entre os partícipes, de conhecimento, informações e tecnologias relacionadas à educação corporativa, na modalidade presencial e à distância, e o compartilhamento de espaço físico para as ações de capacitação, em 2014, para a realização do Curso de Auditoria Odontológica, o STJ repassou ao STF R\$ 7.292,56, de um montante não definido no Termo de Cooperação.
- 191. Por fim, cabe mencionar, o Convênio STJ n. 03/2014, firmado entre o Superior Tribunal de Justiça e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital NOVACAP, cujo objeto consistia na ampliação do estacionamento do STJ e na realização de obras no parque Bosque dos Tribunais, visando à recuperação de sua área degradada e instalação de "fradinhos" em todo o seu perímetro. A referida ampliação e a obra do parque ficariam a cargo da convenente, mediante o repasse de R\$ 6.013.594,09, que seriam disponibilizados pelo Superior Tribunal de Justiça.
- 192. Insta frisar que, por determinação do atual Presidente do STJ, os procedimentos que ultimaram a formalização do mencionado Convênio foram analisados pela COAD, tendo sido identificadas algumas inconsistências e/ou omissões que comprometiam a regularidade formal e legal do ajuste, entre as quais destacam-se:
 - ausência de análise da composição dos preços;
 - ausência de previsão de contrapartida no instrumento de convênio;
 - ausência de previsão orçamentária, de empenhamento e de registros no SIAFI de parcelas previstas para o exercício de 2015;
 - falta de registro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse-SICONV;
 - ausência de projeto básico ou termo de referência elaborado pela convenente, NOVACAP;
 - não observância das orientações da Resolução CNJ 114/2010, alterada pela Resolução CNJ 132/2011, e de parte da legislação federal correlata;
 - ausência de documentação necessária para a adequação do ajuste.
- 193. Diante das impropriedades constatadas, esta unidade de controle concluiu que o Convênio STJ n. 03/2014, celebrado com a NOVACAP em 29/8/2014, não observou adequdamente a legislação vigente sobre convênios, orçamentos, finanças, contabilidade, custos unitários e formação de preços, malferindo, dessa forma, o princípio da legalidade.
- De igual modo, concluiu-se que, caso o sobredito convênio fosse levado a termo nas condições em que foi concebido, poderia infringir o princípio da economicidade, na medida em que os preços orçados pelo convenente não foram precedidos de pesquisa de preços, tampouco foram estimados considerando os preços da construção civil constantes das tabelas do SINAP ou, no caso de obras e serviços rodoviários, com base em tabelas do SICRO gerenciadas pelo DNIT.
- Nesse sentido, considerando que, no momento da análise da COAD, não havia ocorrido liberação de nenhuma parcela do ajuste, foi recomendado à Administração que avaliasse a conveniência e a oportunidade de resilição unilateral do Convênio STJ n. 03/2014, tendo como fundamento o disposto na Cláusula 7.1, bem como no art. 12 do Decreto n. 6.170/2007 e nos arts. 80 e 81 da Portaria Interministerial CGU/MP/MP n. 507/2011.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 196. A Presidência do STJ, acolhendo as conclusões emitidas pela Secretaria de Controle Interno na peça de Informação n. 90/2014, juntada aos autos do Processo STJ 5530/2011, às fls. 583-595, determinou providências para a imediata rescisão unilateral do mencionado convênio, bem como a anulação da Nota de Empenho n. 2014NE001621, de 29/08/2014.
- 197. Nesse sentido, em 13 de outubro de 2014, a Diretoria Geral do STJ procedeu à rescisão unilateral do ajuste, formalizada no Termo de Rescisão acostado à fl. 621 dos autos do processo mencionado.
- 198. Assim, relatadas as operações que compuseram as transferências de recursos mediante celebração de convênios e instrumentos congêneres, com exceção do Convênio STJ 3/2014, ressaltamos que analisamos as despesas atinentes a esses instrumentos, bem como os procedimentos que envolveram os repasses financeiros realizados, de forma que consideramos como suficientes os controles internos e a estrutura de pessoal e tecnológica existentes na Administração, utilizados para execução das citadas operações, e consignamos que, de modo geral, os objetivos definidos nos termos de cooperação foram atingidos.

VI – AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 199. No exercício de 2014, a Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento da Gestão Administrativa COAD, por intermédio das unidades que lhe são subordinadas, Seção de Análise de Licitação e Contratos SALIC, Seção de Análise de Dispensas, Inexigibilidades e Despesas Diversas SADID e Seção de Análise de Despesas Contratuais SADEC, procedeu à avaliação da gestão de compras e contratações com base na análise da conformidade dos procedimentos licitatórios, das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade, dispensa de licitação, da execução dos contratos administrativos, bem como das transferências de recursos ocorridas mediante convênios e/ou outros instrumentos congêneres.
- 200. Preliminarmente, cumpre informar que o ano em questão foi atípico, já que vários fatores impactaram significativamente a execução do Plano Anual de Atividades, com alterações de datas, prazos e, inclusive, de atividades. O primeiro fator a ser historiado é que, na mudança da gestão do biênio 2010-2012 para a do biênio 2012-2014, houve uma alteração relevante na metodologia das análises processuais, ressaltando-se que, anteriormente, as amostras selecionadas eram em números elevados, de modo que alguns procedimentos fossem analisados em sua totalidade. Com a nova metodologia, as amostras foram reduzidas, e as análises passaram a ser realizadas de forma sistêmica. Essa nova dinâmica permitiu que os trabalhos de controle fossem baseados em uma análise qualitativa, dando menos ênfase a fatores quantitativos.
- 201. Outro fator substancial que impactou a alteração do planejamento foi a antecipação da elaboração do Processo de Contas do exercício de 2013. Essa atividade demandou uma dedicação exclusiva de toda a equipe, que no momento já era bem escassa, nos meses de janeiro a março de 2014, devido à vacância de alguns cargos da lotação da unidade.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

 Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça
 Gestão: 00001
 Órgão: 11000

 Códigos das UG's: 050001 e 050002
 UO: 11101

- 202. Com base nesses registros, ficou evidenciada uma redução na quantidade de relatórios emitidos pela unidade, todavia esse dado não está diretamente relacionado ao espectro de atuação e efetividade dos trabalhos, pois, pela metodologia de análise sistêmica, com foco nos fatores qualitativos, pode-se asseverar que a produtividade teve um alcance satisfatório quanto à avaliação da gestão.
- 203. No que respeita aos registros numéricos do acompanhamento e da orientação da gestão propriamente ditos, foram concretizados através da atuação da COAD mediante a emissão de 173 informações decorrentes de análises realizadas nas fases prévia, concomitante e posterior à execução das ações, projetos e atividades do Tribunal, tendo sido dada primazia aos processos de trabalho pelas variáveis de materialidade e relevância de seus objetos, conforme já explicitado no introito deste Relatório de Auditoria.
- Além dos procedimentos relatados de forma genérica no primeiro parágrafo, foram selecionados para análise amostral outros tipos de processos, como os de Despesas Contratuais, Adesão a Registro de Preços, Formalização de Contratos e suas Alterações, Acidente de Trânsito, Multas de Trânsito, Credenciamento de Tradutor, Desaparecimento de Bens, Doação de Bens, Pagamentos Provenientes de Licitações que não geraram contrato (§ 2º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993), Reembolsos, Pagamentos de Aquisições Decorrentes de Registro de Preços, Ressarcimento de Despesas e Suprimento de Fundos.
- 205. Oportuno registrar que, na elaboração do Processo de Contas do exercício de 2013, por força da antecipação dessa atividade, existiam na unidade processos desse exercício pendentes de análise da Coordenadoria. Nesse sentido, foi informado no Relatório de Auditoria, no tópico concernente à Avaliação da Gestão de Compras e Contratações, que esses processos estavam em análise e que, se houvesse ocorrências, seriam informadas no Processo de Contas deste exercício. Dessa forma, finalizados os exames em questão, não foram emitidas diligências relevantes que justifiquem registro no presente relatório.
- 206. Ainda em relação à metodologia de trabalho adotada nesta Coordenadoria, é salutar registrar que as atividades de avaliação prévia dos atos administrativos, implementadas no exercício de 2013, foram reforçadas no exercício de 2014, permitindo uma atuação mais efetiva no sentido de mitigar a realização de procedimentos incorretos ou irregulares, principalmente com relação à abertura de certames e prorrogação, repactuação e reajuste de contratos.
- 207. Outra atividade implantada e destacada no exercício de 2013 foi a elaboração de *check lists* para as diversas rotinas de cada uma das seções. Finalizada essa ferramenta, iniciou-se, no decorrer do exercício de 2014, os procedimentos de atualização periódica desse instrumento, já que faz remissão a normas internas e externas, passíveis de alteração. Os resultados dessa aplicação foram visíveis, precipuamente no que concerne à emissão das informações, padronização das rotinas e minoração dos riscos intrínsecos às atividades de controle.
- 208. Merece destaque, ademais, a mudança de gestão em setembro de 2014, que, habitualmente, causa impacto na execução das rotinas de trabalho não só pela mudança de gestores mas também pela mudança na metodologia de trabalho; assim, necessário se fez um período de adaptação e reformulação das rotinas que serão, de fato, efetivadas no novo exercício.
- 209. Portanto, pelo conjunto das análises efetuadas e dos novos procedimentos implementados, concluiu-se, de forma geral, pela regularidade dos procedimentos então adotados, merecendo, contudo, alguns deles, recomendações, decorrentes de falhas ou omissões de natureza formal e/ou material, umas providenciadas no decorrer do exercício pela Admnistração, e outras diligenciadas para observância em casos futuros. Em relação a outros processos, em fase de cumprimento de re-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

comendações, aguardam-se as justificativas/esclarecimentos e/ou providências da Administração, com vistas à emissão de parecer conclusivo quanto à sua regularidade.

210. Dessa forma, ainda que tenha sido um exercício adverso, o planejamento foi readequado e cumprido, e, embora tenham sido detectadas algumas falhas de natureza formal, a Administração tem envidado esforços para minimizá-las por meio da implantação de mecanismos de controles internos, dentre os quais se destacam a implantação de um novo Sistema de Gestão Documental, previsto para entrar em execução em 2015, aperfeiçoamento e/ou customização de outros recursos tecnológicos, oficinas de gestão de contratos e mapeamento de processos.

VI.1. Procedimentos Licitatórios

- 211. No decurso de 2014, para seleção da amostra dos processos a serem analisados e dos respectivos monitoramentos, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância, risco e criticidade, em consonância com o definido no Plano Anual de Atividades para o exercício, associados à força de trabalho de que dispõe esta unidade, com vistas a garantir efetividade às ações de controle voltadas à identificação e mitigação de riscos que podem comprometer o alcance dos resultados.
- As ações de controle tiveram como principal objetivo certificar a conformidade e legitimidade das ações relacionadas aos procedimentos licitatórios, às contratações e às aquisições, a fim de aperfeiçoar a utilização dos recursos e reduzir riscos operacionais, legais e patrimoniais, sem deixar de averiguar a adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental nos respectivos procedimentos e contratações de serviços e obras, bem como a qualidade dos controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações.
- 213. Nas contratações, a Administração tem adotado sistematicamente a modalidade pregão eletrônico, tendo sido programadas e executadas as fases interna e externa do processo licitatório.
- Na fase interna da licitação, constatou-se a necessidade de melhorias no processo de trabalho relativo a inconsistências na formação/estimativa de preços para licitação, indícios de que os valores orçados estavam acima dos praticados no mercado, elaboração inadequada do termo de referência, por não conterem a metodologia utilizada quanto aos quantitativos, e apresentação de justificativas desarrazoadas, decorrentes da ausência de padronização de procedimentos e de rotinas, ocasionando interpretações dúbias ou incertas aos demais instrumentos convocatórios, que, por sua vez, geram impulgnações por parte dos licitantes.
- Quanto aos procedimentos relacionados aos contratos de terceirização de serviços continuados, a Administração tem, devidamente justificado, mensurado o serviço por postos de trabalho em vez de resultado recebido; além disso, para algumas categorias, os salários estão, motivadamente, acima do piso estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, mas compatíveis com os salários praticados pelo mercado, de forma que, nesses casos, quando da prorrogação do prazo contratual, faz-se necessária a realização de uma nova pesquisa de preços no mercado a fim de comprovar se o contrato em vigor continua economicamente mais vantajoso, salvo, quando houver previsão contratual de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, ou acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei e de que os reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais serão efetuados com base em índices oficiais.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Gestá Códigos das UG's: 050001 e 050002

Gestão: 00001 Órgão: 11000 U0: 11101

- 216. Ainda com relação à contratação de terceirização de serviços continuados, a Administração acatou as novas orientações do Acórdão TCU n. 1214/2013 Plenário. Para tanto, no que se refere aos procedimentos licitatórios, à contratação e aos respectivos termos aditivos, promoveu alterações nos editais e nos termos de contrato.
- Com relação aos normativos do Conselho Nacional de Justiça, especificamente no tocante à retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros na conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, norteada pela Resolução CNJ n. 169, de 31/1/2013, alterada pela Resolução CNJ n. 183, de 24/10/2013, a Administração firmou o Termo de Cooperação Técnica n. 8/2013, celebrado com o Banco do Brasil, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada das contas específicas relativas aos contratos com mão de obra residente. Da mesma forma, promoveu readequações nas aquisições feitas por registro de preços para atender às inovações trazidas pelo Decreto n. 7.892, de 23/01/13, com alteração dada pelo Decreto n. 8.250, de 23/05/2014.
- 218. O Tribunal tem atuado, contínua e paulatinamente, em processos de melhoria no que se refere à implantação do Programa de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Sustentabilidade. Para tanto, editou a Portaria GDG n. 293 de 31/5/2012 e a n. 183 de 19/3/2014 e instituiu comissão destinada à implantação dessa política. Constatou-se que a comissão tem-se manifestado nos autos dos processos de aquisições e contratações, e, em situações específicas, a Administração apresentou as justificativas pertinentes nos casos quando não houve a necessidade de atuação da comissão.
- A Administração, alinhada aos requisitos de eficiência e responsabilidade ambiental, tem incluído critérios de sustentabilidade em suas licitações que levam em consideração desde os processos de extração da matéria-prima necessária até a fabricação, utilização e descarte dos produtos.
- 220. Concorrem para isso a inclusão de boas práticas socioambientais nas rotinas de trabalho, a adoção de medidas de proteção e preservação dos recursos e a inserção de critérios socioambientais nos instrumentos convocatórios que gerem redução do consumo de água e energia, promoção da separação, na fonte geradora, de resíduos recicláveis descartados e sua adequada destinação, utilização racional e reaproveitamento dos recursos, aquisição de insumos produzidos com menor consumo de matéria-prima, dando preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora que não sejam agressivos ao meio ambiente, bem como especificações de produtos oxibiodegradáveis e biodegradáveis, ou de exigências para o cumprimento de legislação especial. No último exercício, o STJ adquiriu produtos que colaboram para menor consumo de energia e/ou água, além de reciclados.
- Nesse mesmo diapasão, o STJ firmou parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio do Termo de Adesão STJ n. 1/2013, inserto nos autos do Processo STJ n. 2801/2013, que tem por finalidade integrar esforços de órgãos governamentais para desenvolver ações destinadas à implantação do Projeto Esplanada Sustentável, motivada pelo artigo 225 da Constituição Federal/1988 e pelo Acórdão n. 1752/2011 Plenário do Tribunal de Contas da União. Constituiu ainda o Comitê Interno do Projeto Esplanada Sustentável, responsável pela execução das atividades relativas ao projeto no âmbito do Tribunal, por meio da Portaria GDG n. 742 de 13 de setembro de 2013, alterada pela Portaria GDG n. 203 de 6 de março de 2015, que, por sua vez, foi revogada pela Portaria GDG n. 267 de 30 de março de 2015.
- 222. Quanto à aderência a diretrizes e norma legais, com vistas a assegurar que a gestão de compras e contratações seja efetuada de forma regular e legítima, constataram-se iniciativas da



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Administração como atualização de normativos internos que refletem direta e indiretamente na referida gestão, bem como promoção de estudos para customizar e/ou implementar sistemas tecnológicos com vistas a dar suporte ao gerenciamento e fiscalização das compras e contratações.

- 223. A fim de afiançar que as providências adotadas quanto à regularidade da licitação e contratação sejam adequadas e tempestivas, a Administração iniciou os procedimentos para a atualização e revisão do Manual de Gestão de Contratos, publicado na intranet, que consolida determinações legais, conceitos, instruções e orientações técnicas e demais providências destinadas a subsidiar os gestores de contratos na execução de sua missão. Também promoveu ações com vistas à melhoria e modernização do Sistema Administra e de outros sistemas utilizados pela SAD, SOF, SPR e SED e instituiu, por meio da Portaria STJ/GDG n. 1.129 de 14 de novembro de 2014, grupo de trabalho com o objetivo de propor alternativas para substituição do Sistema Fluxus.
- 224. A título de registro, merece destaque o exame prévio dos autos dos procedimentos licitatórios adotados na fase interna e dos aditamentos aos contratos vigentes, antes de sua celebração, realizado pelo órgão de controle, assim como a atuação efetiva da Assessoria Jurídica nesse mesmo tipo de análise, com formulação de diversas recomendações, que têm prevenido e corrigido tempestivamente falhas e proporcionado mais segurança na observância da legislação pertinente.
- Ressalte-se que, a fim de consolidar um perfil mais orientador a esta unidade, foi elaborado e apresentado às unidades administrativas gestoras e publicado na intranet o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, cujo objetivo principal é possibilitar o desenvolvimento de mecanismos que confiram mais efetividade à realização de pesquisa de preços e orientar a Administração quanto à jurisprudência atual sobre o assunto.
- 226. Com o intuito de demonstrar que os certames licitatórios e a formalização dos contratos têm recebido ações de acompanhamento e monitoramento para assegurar a regularidade dos procedimentos, destaque-se que as unidades envolvidas nos processos de contratação, além de receberem tanto as recomendações formuladas no parecer da Assessoria Jurídica, quanto as formuladas pela unidade de auditoria interna no respectivo relatório juntado aos autos, têm acesso ao sistema, que registra o desenvolvimento das recomendações, onde se efetuam os lançamentos das providências ou justificativas apresentadas por cada unidade da Administração. A Secretaria de Controle Interno, por sua vez, manifesta-se quanto ao atendimento dessas recomendações, de forma a manter o controle efetivo sobre a regularidade dos procedimentos e a indicar o aprimoramento do sistema de controles internos administrativos nas contratações futuras.
- 227. Outrossim, constatou-se que se aplica o princípio da segregação de funções à elaboração e aprovação dos termos de referência, condução e homologação das licitações e assinatura dos contratos, de forma que nenhuma pessoa detenha competências de autorização, execução, controle e contabilização de operações simultaneamente.
- 228. O exame dos autos evidenciou que foram observadas apropriadamente as fases, interna e externa do processo licitatório, cumpridas as formalidades legais e contemplados os aspectos relativos à motivação da contratação, à adequação da modalidade, ao objeto e ao valor da contratação.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

VI.2. Contratações Oriundas de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Despesas Diversas

- 229. Diferentemente dos anos anteriores, constata-se, no exercício de 2014, a baixa ocorrência de contratações emergenciais embasadas no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/1993. Dos dois ajustes analisados, de competência da COAD (condução de veículos oficiais e prestação de serviços de emissão de passagens aéreas), verifica-se que a excepcionalidade da situação em cada caso não decorreu de falta de planejamento, desídia, atraso ou omissão da Administração, mas de fatores exclusivamente alheios à vontade dos gestores.
- 230. Além disso, verificou-se, pela análise dos autos, que as contratações emergenciais atenderam ao disposto no art. 26, parágrafo único, incisos I a II, da Lei de Licitações e Contratos, acima mencionada, ou seja, comprovação da situação emergencial, razão de escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço contratado.
- Já com relação à contração direta promovida no Contrato STJ n. 42/2013, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei n. 8.666/1993 (remanescente), tendo por objeto a prestação de serviços de condução de veículos, mecânica, eletricidade, supervisão, borracharia e limpeza, cuja vigência expirou em 12/5/2014, constatou-se que a Administração, quando lançou mão desse recurso, fê-lo pelo não cumprimento das cláusulas contratuais e das obrigações trabalhistas por parte da então contratada, o que implicou a resilição unilateral do ajuste e, consequentemente, a formalização de outro na modalidade indicada, com vistas a manter a continuidade dos serviços considerados essenciais. Também nesse caso, a Administração promoveu as devidas providências com relação à responsabilização e penalização das empresas envolvidas, utilizando-se dos dispositivos contratuais e da legislação regente.
- 232. A verificação da regularidade dos processos de dispensa de licitação realizados pela COAD no exercício de 2014 teve como escopo aferir a adequação dos procedimentos de gestão adotados pela Administração aos normativos legais e aos entendimentos jurisprudenciais que tratam do assunto.
- Para tanto, foram analisados elementos essenciais à instrução dos processos de dispensa, como a definição clara e precisa do objeto, a existência da justificativa da contratação, sua convêniência e oportunidade, a especificação das condições de execução do ajuste, os prazos estabelecidos para início e fim dos serviços ou de entrega do objeto adquirido e as condições de pagamento etc.
- Ademais, em todas as análises submetidas ao crivo desta unidade de controle não foi constatado fracionamento de despesa ou fuga do processo licitatório cabível, decorrente da falta de planejamento prévio da Administração ou de falha no processo de licitação, ocasionada por improficiência administrativa. Mesmo assim, sempre que possível, foi reiterado à Administração que se valesse dos cuidados necessários a observar o limite fixado no inciso II do art. 24 da Lei n. 8666/1993, evitando, desse modo, realizar sucessivas compras ou serviços da mesma natureza no mesmo exercício.
- 235. No que concerne aos processos relacionados às infrações/acidentes de trânsito e suprimento de fundos para aquisição de bens ou prestação de serviços de terceiros, verificou-se que as inconsistências detectadas quando da instrução dos autos constituíram-se de questões de menor relevância, a maioria relacionada a erros materiais e inexatidões aritméticas que, depois de diligenciadas pela COAD, foram corrigidas e regularizadas, atendendo as formalidades constantes dos normativos que tratam das matérias (Orientação Normativa GDG n. 1/2014, que trata da concessão, apli-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

cação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, e Resolução STJ n. 37/2012 e Orientação Normativa GDG n. 2/2014, que estabelecem os critérios para a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da frota do Tribunal e os procedimentos em caso de acidente, furto ou roubo e infração de trânsito).

- Na análise da regularidade dos processos de contratação e aquisição por inexigibilidade de licitação autuados no exercício de 2014, a atuação da COAD foi pautada na apuração dos motivos que fundamentaram a inviabilidade de competição, a razão de escolha do fornecedor/prestador de serviço e a justificativa do preço a ser pago, atentando, ainda, para as exigências de cunho formal necessárias à validação do procedimento, como a verificação da exclusividade do fornecedor, da singularidade do serviço e da notória especialização da empresa e/ou do profissional e da existência de pesquisa de preços.
- Nessas análises, foram verificadas apenas impropriedades de natureza formal que não tiveram o condão de macular a atuação da Administração, tampouco resultaram em prejuízo ou dano às contas públicas, bastando apenas, para saná-las e impedir que se repetissem, pedidos de esclarecimentos e/ou recomendações para adoção de medidas cabíveis.
- Ainda no que concerne às contratações por inexigibilidade de licitação, foi constatado que os ajustamentos voltados ao treinamento e aperfeiçoamento do corpo técnico do STJ no exercício de 2014 foram fundamentados nos termos do que dispõe o inciso II do art. 25, c/c o inciso VI do art. 13, ambos da Lei n. 8.666/1993, dispensando-se a publicação do extrato na imprensa oficial nos casos de contratações com valores até o limite previsto no art. 24, inciso II, do mesmo normativo.
- Também no exercício de 2014, para as contratações de cursos e eventos voltados a treinamentos e aperfeiçoamentos, que não exigiram a formalização de instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n. 8.666/1993, os autos passaram a ser instruídos com minutas-padrão previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica, consoante autorização do Acórdão n. 392/2006-TCU-Plenário, dispensando-se a obrigatoriedade estabelecida no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos.
- No tocante à conferência dos processos autuados para pagamento das despesas relacionadas à prestação de serviços de assistência e atendimento médico e/ou hospitalar aos beneficiários do Pró-Ser, o principal objetivo da COAD pautou-se pela verificação de possíveis erros de cobrança por parte das instituições credenciadas, o que, na maioria dos casos, não ocorreu, uma vez que os cálculos são efetuados de forma automática pelo SARH, cujas rotinas são avaliadas em auditorias. As poucas diligências realizadas se deram em razão de lançamentos efetuados manualmente, as quais foram atendidas adequada e tempestivamente pela unidade demandada.
- A respeito das doações de bens inservíveis do Tribunal formalizadas em 2014, verificou-se que a Administração manteve a sistemática adotada nos anos anteriores, consistente na realização de procedimento público denominado "Aviso de Desfazimento", mediante o qual é elaborado edital simplificado, publicado na página oficial do Tribunal e no SIAFI, dando conhecimento aos órgãos e entidades interessadas dos bens disponíveis para doação e, assim, conferindo maior transparência ao processo de alienação dos bens e salvaguardando o interesse público.
- 242. Em que pese à sistemática de doação de bens ter sido a mesma perfilhada em 2012 e 2013, é importante ressaltar que o normativo que trata da matéria foi aperfeiçoado em 2014 com a edição da Portaria STJ n. 409/2014, ainda vigente.
- 243. Em termos gerais, algumas ocorrências mereceram especial atenção da COAD no exercício de 2014. Dentre elas, como exemplo, a dificuldade da Administração em proceder à pes-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

quisa de preços nos termos da exigência contida na Lei de Licitações e Contratos, bem como dos julgados do TCU sobre a matéria, que exigem do gestor público a realização de ampla pesquisa de preços, com vistas a verificar a conformidade dos valores propostos com os praticados correntemente pelo mercado.

- Sobre a questão, esta unidade de controle, em diversas ocasiões, orientou a Administração sobre a importância de realizar ampla pesquisa de preços no mercado de modo a permitir a aferição da adequação das propostas, nos moldes da jurisprudência consagrada pelo TCU. Para tanto, inclusive no exercício de 2014, a COAD elaborou, divulgou e disponibilizou a todos os interessados o Manual de Orientação "Pesquisa de Preços", contribuindo para maior efetividade das ações de pesquisa de preços realizadas pelo STJ.
- 245. Registrem-se também, recomendações no sentido de que as unidades da Administração aprimorem seus mecanismos de controles internos para aperfeiçoar os procedimentos utilizados nas contratações, com a adoção de *check lists* para a realização de conferência de documentos e procedimentos diversos.

VI.3. Execução dos Contratos Administrativos

- A avaliação da execução dos contratos administrativos no exercício de 2014 foi realizada com base no Plano Anual de Auditoria da Secretaria de Controle Interno. Com relação às atividades estabelecidas no planejamento, cabe esclarecer que essa verificação é pautada na análise processual, por amostragem, com fulcro nos princípios da racionalização administrativa e da economia processual e nos critérios de materialidade, relevância e risco, não divergindo da metodologia já relatada neste capítulo que trata da avaliação da gestão de compras e contratações.
- As atividades programadas e os registros aqui efetuados não fazem menção à execução de objetos inerentes à área de Tecnologia da Informação, uma vez que, para essa demanda, existe uma coordenadoria específica atuando por meio do acompanhamento da gestão e de auditorias, que registra essa avaliação em tópico específico deste Processo de Contas.
- Considerando como população os contratos vigentes no exercício de 2014, os trabalhos contemplaram os pagamentos de contratos administrativos concernentes à terceirização de serviços, pagamentos de contratos administrativos inerentes às aquisições e serviços realizados com fulcro nos incisos III a XXXIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, desde que firmados com valores superiores a R\$ 500.000,00 e pagamentos de ajustes pactuados com concessionárias de serviços públicos.
- 249. Com relação à execução das despesas de exercícios anteriores, que, nos últimos dois anos, foram objeto de análise pelo órgão de controle e que ainda possuam diligências pendentes de atendimento, foram realizados monitoramentos das recomendações emitidas.
- 250. Na análise de cada processo selecionado, o acompanhamento da execução contratual buscou avaliar os critérios utilizados para a regular fiscalização e pagamento, bem como as boas práticas adotadas pela Administração para mitigar eventuais prejuízos causados pelas empresas contratadas. Considerando as características dos contratos desta Corte e o histórico das falhas e impropriedades ocorridas e registradas ao longo dos últimos cinco anos, este órgão de controle tem enfatizado a verificação das seguintes questões:



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- validade das certidões negativas;
- apresentação e avaliação dos documentos de cunho previdenciário, trabalhista e sindical mediante comprovação dos recolhimentos do INSS e do FGTS e da relação de empregados e da folha de pagamento;
- pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- cumprimento de jornada de trabalho, principalmente as de regime especial;
- retenção dos valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS por meio da conta-vinculada, regulamentada pela Resolução CNJ n.169/2012;
- rescisão dos contratos, uma vez que nesssa fase existe a possibilidade dos empregados terceirizados ingressarem com ações trabalhistas pleiteando ressarcimentos que poderão ser arcados pela Administração;
- fixação e aplicação de penalidades;
- atuação do gestor designado em processo de fiscalização de contrato.
- Nesse contexto, diante das rotinas e checagens estabelecidas, foi possível observar a necessidade de um acompanhamento sistemático quanto à composição dos custos dos postos de serviços discriminados nas planilhas apresentadas pela contratada, principalmente quanto aos benefícios trabalhistas, de forma a evitar pagamentos indevidos.
- 252. Caso concreto que retrata tal demanda foram as glosas efetuadas nos faturamentos das empresas em decorrência dos valores pagos a título de vale-transporte que não estavam sendo repassados aos empregados da contratada.
- 253. Outro ponto relevante verificado na avaliação da gestão diz respeito à instrução dos autos e verificação mais acurada dos documentos relativos à compravação do recolhimento das contribuições referentes à seguridade social, como o INSS e o FGTS.
- Apesar disso, os gestores devem empreender esforços para que as equipes estejam mais bem capacitadas nas fases de formalização dos contratos e de execução e fiscalização e que essas fases estejam devidamente no manual, delineando-se procedimentos, fluxos e responsabilidades.
- 255. É importante ressaltar que, no Processo de Contas do exercício anterior, relatamos a situação da execução do contrato de prestação de serviços de copeiragem e preparo de alimentos, autuado no Processo STJ 838/2012, em que foram constatadas impropriedades na apresentação de documentos comprobatórios do recolhimento do INSS e do FGTS, que sugeriam indícios de fraude, as quais foram relatadas ao Departamento da Polícia Federal e à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Na época, por decisão da Administração, o STJ estava no aguardo das providências adotadas pelos órgãos aos quais foi solicitada a apuração dos fatos. No decorrer do exercício de 2014, esses órgãos encaminharam ofícios ao STJ informando o andamento desses processos, porém ainda não possuem um posicionamento definitivo acerca do tema.
- 256. Ante o exposto, considerando que os exames da unidade de controle foram efetuados por seleção de amostra e de acordo com o escopo do trabalho definido no Plano Anual de Auditoria, conclui-se que, de forma geral, a Administração vem cumprindo as recomendações do Órgão de Controle Interno e tem envidado esforços para incorporar boas práticas e rotinas sem criar embaraços que possam causar prejuízos aos serviços indispensáveis para o atingimento da missão finalística do STJ, bem como tem realizado os procedimentos de execução dos contratos de forma regular.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

VII – AVALIAÇÃO DOS REGISTROS DE PASSIVOS

- 257. O Tribunal não deixou de pagar passivos por insuficiência de créditos ou recursos. No entanto, existem valores pendentes de pagamento registrados na conta 22242.0000 Pessoal a Pagar de Exercícios Anteriores, não quitados em virtude da ausência de apresentação da documentação necessária ao pagamento pelos beneficiários ou da falta de indicação de sucessores por meio de alvará judicial. O saldo da conta em dezembro de 2013 era de R\$ 33.425,10, sendo que em 2014 foi cancelado o montante de R\$ 3.561,72, relativo a créditos prescritos referentes a indenizações de férias, Vantagem Pecuniária Individual-VPI e adicional de insalubridade, conforme autorizado no Processo STJ 9624/2015 (antigo STJ 9101/2004). O saldo restante na conta, conforme planilha às fls. 199 a 203 do Processo STJ 5252/2015 (SEI), refere-se aos registros de passivos relativos ao pagamento de VPI (Processo STJ 5859/2006), revisão de aposentadoria de ex-servidor falecido (Processo STJ 3618/2003), indenização de férias (STJ 11338/2009) e mudança de opção (STJ 8547/2012).
- No que tange ao Processo STJ 5933/2015 (antigo STJ 4631/2007), referente a passivos relacionados ao pagamento da Gratificação de Atividade de Segurança-GAS, o valor permanece não contabilizado, uma vez que a Administração ainda não reconheceu os direitos ali reclamados. Registre-se que o assunto foi novamente submetido à Administração, que optou por continuar aguardando a apreciação do assunto pelo Conselho de Administração do STJ.
- 259. Existe, ainda, o reconhecimento de dívida concernente à VPNI- Quintos, em favor de servidores do Tribunal, tratada nos autos do Processo STJ 5335/2015 (SEI), a qual precisa ser reportada neste item.
- 260. Em 28/2/2013, a Associação dos Servidores do STJ-ASSTJ requereu administrativamente a retomada do pagamento das quantias remanescentes da incorporação de quintos/décimos aos servidores que fizeram jus a essas parcelas em virtude do exercício de cargo em comissão e/ou de função comissionada. A matéria já havia sido deliberada pelo Conselho de Administração do Tribunal em 14/12/2004, ocasião em que foi reconhecido o direito dos servidores à incorporação e atualização de quintos e décimos relativos ao período de 9/4/1998 a 4/9/2001, data da edição da Medida Provisória n. 2225-45/2001 (Processo STJ 2389/2002).
- Os valores pleiteados pela ASSTJ referem-se aos meses de fevereiro de 2003 a dezembro de 2004, para os servidores ativos, e de janeiro a dezembro de 2004, para os servidores aposentados e pensionistas. Em abril de 2013, o montante do débito, estimado pela Coordenadoria de Pagamento, era de aproximadamente 33 milhões de reais, corrigidos monetariamente até março daquele ano.
- O pedido foi analisado pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal, que concluiu pela possibilidade de deferimento. A Secretaria de Controle Interno, por sua vez, em exame prévio do pleito, entendeu que o assunto deveria ser encaminhado à apreciação do Conselho de Administração em razão das decisões dissonantes, em nível judicial e administrativo, e da admissão, pelo Supremo Tribunal Federal, da existência de repercussão geral da matéria constitucional arguida pela União no RE n. 638.115, que, à época, ainda não havia sido julgado.
- 263. O Conselho de Administração do STJ, na sessão realizada em 19/2/2014, deferiu o pagamento das parcelas remanescentes dos quintos/décimos relativos à MP n. 2.225-45/2001, com o argumento de que qualquer que fosse a decisão do STF ao analisar o mérito da repercussão geral,



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

não teria o condão de alterar o reconhecimento administrativo do direito, ocorrido em 2004, tanto pela inexistência de processos administrativos ou judiciais em trâmite para rever a questão, como pela decadência do direito da Administração de revisar o caso.

Em seguida, encaminharam-se ao Conselho Nacional de Justiça solicitações de créditos adicionais ao orçamento de 2014, para, entre outras finalidades, fazer face às despesas com o pagamento da VPNI-Quintos. O Plenário do CNJ, em sua 189ª Seção Ordinária, aprovou o Parecer de Mérito n. 0002412-40.2014.2.00.000, da Conselheira Maria Cristina Peduzzi, que se manifestou contrária à concessão de créditos orçamentários adicionais ao Tribunal com a finalidade de quitação dos passivos relativos à incorporação de quintos, tendo em vista que a constitucionalidade da matéria ainda era objeto de análise do Supremo Tribunal Federal.

265. Diante desse indeferimento, o Diretor-Geral, em 3/11/2014, decidiu aguardar o pronunciamento da Suprema Corte ou nova orientação do CNJ a respeito do tema.

Ocorre que, em 19/3/2015, o STF deu provimento ao RE n.638.115, interposto pela União, ao decidir que não é devida a incorporação das parcelas quíntuplas e décimas com base na MP n. 2.225-45/2001, nos termos do voto do relator, por não haver "[...] no ordenamento jurídico norma que permita essa ressurreição dos quintos e décimos levada a efeito pela decisão recorrida, por isso inequívoca a violação ao princípio da legalidade." O relator frisou que "[...] não se pode revigorar algo que já estava extinto por lei, salvo mediante outra lei e de forma expressa, o que não ocorreu." O Plenário modulou os efeitos da decisão para desobrigar os servidores da devolução dos valores recebidos de boa-fé, até a data da sessão, cessada a ultra-atividade das incorporações concedidas indevidamente.

267. De acordo com a informação do Coordenador de Pagamento em 5/5/2015, a Administração do Tribunal estava aguardando a publicação da decisão do STF para melhor entender o seu alcance e adotar as providências cabíveis.

268. Por fim, impende registrar que a setorial contábil do STJ permanece acompanhando os registros de passivos do órgão por meio de processo específico. Os autos periodicamente são encaminhados à Coordenadoria de Pagamento para atualização das informações sobre os passivos existentes, inclusive no que tange à data de ocorrência da prescrição quinquenal, bem como para identificação de situações em que não foi efetuada a notificação dos credores.

VIII - AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

269. Os recursos orçamentários executados em contratações na área de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC atingiram o valor estimado de R\$ 74,3 milhões. Tais despesas contemplam aquisições de *softwares*, *hardwares*, material de consumo e serviços.

270. Em 2014, o planejamento de trabalhos da CAUT focou a avaliação dos processos de contratação de soluções de Tecnologia da Informação, a gestão contratual e o mapeamento de controles relacionados à infraestrutura tecnológica do Superior Tribunal de Justiça.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- 271. Objetivando verificar a correta aplicação dos recursos empregados em Tecnologia da Informação TI, a Coordenadoria de Auditoria de TI realizou, em 2014, trabalhos de auditoria e monitoramento para verificar a situação das contratações efetuadas para a área de TIC, bem como a situação de governança de TI no STJ.
- Visando atuar tempestivamente nos processos, a SAGTI e a SAETI/CAUT passaram também a emitir notas técnicas a respeito de contratações em curso, para prevenir o uso indevido de recursos públicos e para mitigar os riscos advindos de possíveis vícios ou falhas no decurso das contratações. Alguns processos a respeito das referidas contratações foram analisados também pelo Tribunal de Contas da União no Relatório de Auditoria TC 026.060/2014-0, que trata de auditoria na área de contratações de TI no STJ (processo SEI 006334/2015).
- 273. Com base nesses trabalhos e nas informações constantes do Relatório de Gestão 2014, relativas à Tecnologia da Informação no STJ, foi feita uma avaliação da Gestão de TI sobre os seguintes aspectos:
 - contratações de serviços de TI e gestão contratual;
 - estrutura de governança corporativa;
 - plano Diretor de Tecnologia da Informação;
 - infraestrutura de TI e Gestão de Segurança da Informação.

VIII.1. Contratações de Serviços de TI e Gestão Contratual

- Durante o exercício de 2014, a Coordenadoria de Auditoria de TI avaliou os contratos de TI, contemplando as questões relacionadas à fase de planejamento das contratações e aos controles utilizados para uma adequada gestão contratual. Esse trabalho teve como escopo as contratações realizadas por meio de pregão eletrônico e aquelas contratadas por meio de inexigibilidade e dispensa de licitação.
- Quanto à fase de planejamento das contratações de TIC, foram identificadas fragilidades na qualidade da elaboração de alguns artefatos, a saber, análise de viabilidade, levantamento de soluções disponíveis no mercado, levantamento adequado da demanda, escolha e justificativa da solução mais adequada e análise de riscos.
- 276. Com a publicação, em novembro de 2013, da IN STJ n. 4/2013, os processos em fase de planejamento foram analisados quanto à sua adequação à norma supra.
- 277. Em alguns processos, também foram encontradas falhas na elaboração do Documento de Oficialização da Demanda -DOD, nos quais se constatou como principal fragilidade a ligação entre a justificativa da contratação e a necessidade estratégica do STJ.
- 278. Além disso, em alguns casos, os gestores não adotaram procedimentos objetivos na fiscalização dos contratos de serviços, apesar de previstos na jurisprudência pertinente, como, por exemplo controle do escopo contratado, controle dos prestadores de serviço terceirizados para contratos que envolveram mão de obra residente e controle de materiais e insumos necessários para a execução dos contratos.
- 279. Ressalta-se que a IN STJ n. 4/2013 remete, quanto aos procedimentos a serem adotados durante a fase de gerenciamento do contrato, ao Manual de Gestão de Contratos do STJ, estabelecendo que, além da participação do gestor, faz-se necessária a designação dos fiscais técnico, ad-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

ministrativo e requisitante, formando todos uma equipe responsável pela gestão contratual. Essa prática ainda não se consolidou como padrão adotado nas contratações monitoradas em 2014.

- Apesar de o STJ ter norma própria para contratações de soluções de Tecnologia da Informação (IN STJ n.4/2013), verificou-se, por meio de notas técnicas, inconformidades graves que comprometeram a lisura de algumas contratações cometidas por gestores e servidores da área de Tecnogia da Informação, bem como por membros da alta Administração da gestão anterior. Esses fatos foram apontados por trabalhos realizados pela Secretaria de Controle Interno e analisados, posteriormente, em auditoria especial (TC 026.060/2014-0) realizada por equipe do TCU, que confirmou os achados de auditoria levantados pelo controle interno do STJ.
- 281. Foram realizadas também auditorias nos processos de contratação de TIC, efetuados por meio de dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços. Foram analisados uma amostra de oito contratos vigentes de um total de dezoito, cujos valores correspondiam a 76% do valor total pago no ano nos dezoito contratos. Todos os achados diziam respeito à fase de planejamento da contratação. A propósito, foram detectadas fragilidades nos critérios de averiguação de vantagem da contratação e nas estimativas da demanda de quantidades a serem contratadas, nos casos de adesão a atas de registro de preços. Também foram detectadas fragilidades nas justificativas para a contratação emergencial, bem como deficiência nas pesquisas de preços.
- 282. A respeito do processo de cabeamento (Processo 8.517/2013 SEI n. 11.392/2015, valor do contrato R\$ 32.795.901,12, a contratação foi objeto de uma informação e de cinco notas técnicas da Coordendadoria de Auditoria de Tecnologia da Informação. Referida contratação também foi objeto de auditoria do Tribunal de Contas da União nos autos do TC 026.060/2014-0 (processo SEI 006334/2015). As irregularidades apontadas nesse processo, no entanto, ainda não foram objeto de pronunciamento do colegiado do TCU. Tais irregularidades e outras decorrentes de outros contratos na área de TI foram objeto do Processo Administrativo Disiciplianr n. 1758/2015, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, estando as apurações de responsabilidades ainda em curso na Comissão Especial de Processamento Disciplinar. Mais detalhes desses processos encontram-se no Anexo I.

VIII.2. Estrutura de Governança Corporativa

- 283. Desde a implantação da governança corporativa, há no STJ, em nível estratégico, a preocupação com o acompanhamento e avaliação da dinâmica das ações implantadas, que se materializa no monitoramento do planejamento estratégico de TI, executado anualmente, que dá norte às tomadas de decisão para o próximo ano.
- 284. Devido à relevância da participação da alta gerência e áreas de negócios no planejamento de TI, foi criado o Comitê Estratégico de TI CETI, com o objetivo de promover as devidas ações para que a estrutura de governança corporativa e de TI possa atender as necessidades institucionais de forma mais abrangente.
- 285. O CETI, estabelecido pela Resolução STJ n. 15/2012, tem por atribuição revisar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação-PETI e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI em consonância com o Plano Estratégico do Tribunal, acompanhando sua execução e



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

estabelecendo prioridades entre as demandas encaminhadas pelo Comitê Estratégico da Secretaria do Tribunal para a resolução de conflitos.

286. Durante os trabalhos de auditoria, ressaltou-se que deve coexistir, com o Comitê Estratégico de TI, o Comitê Executivo de TI, o qual, ainda não estabelecido no Tribunal, deve contar com participantes da diretoria executiva e das áreas de negócios e de TI.

287. O Comitê Estratégico de TI tem caráter estratégico institucional, razão por que envolve alta Direção, inclusive ministros da Corte. Esse comitê tem como atribuição basilar assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa. Ademais, cabe-lhe decidir sobre o direcionamento estratégico e analisar os principais investimentos em nome de toda a direção.

288. O Comitê Executivo de TI tem caráter tático/operacional e, portanto, está mais próximo do dia a dia do Tribunal, visando determinar prioridades nos programas de investimentos em TI, garantir o alinhamento com as estratégias insitucioanis e prioridades do negócio, monitorar o estado atual dos projetos, resolver conflitos de recursos e monitorar níveis de serviço e suas melhorias e constitui um instrumento essencial no direcionamento dos investimentos de TI, dando subsídio ao Comitê Estratégico de TI.

VIII.3. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI

289. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI é o instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender as necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período de tempo (IN STJ n. 4/2013, art. 2°, inciso III).

290. Segundo o SISP2, o PDTI não é um documento de responsabilidade específica da área de TI, mas sim um instrumento de planejamento que contemple todas as áreas de negócio da instituição. A participação das áreas de negócio e equipe de elaboração devem coexistir para que a área de TI esteja efetivamente alinhada com os objetivos de negócios. O apoio da alta Administração e o comprometimento das áreas de negócio têm por objetivo proporcionar a minimização de riscos e a geração de benefícios. No que tange às informações para fomento e elaboração do PDTI, observa-se no STJ que não há a devida participação das áreas de negócio na elaboração desse plano.

291. No PDTI 2013, identificou-se a carência de avaliação dos PDTIs anteriores e ausência, por parte da STI, de controles e ações de correção para tratamento da execução do Plano Diretor. Após análises desta Coordenadoria, durante os trabalhos de auditoria, quanto aos Planos referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, foi possível observar semelhanças entre os objetivos estratégicos e as ações direcionadas para esses objetivos.

292. Apesar de ser perceptível a vinculação existente no PETI entre os objetivos estratégicos institucionais e os objetivos estratégicos de TI, não há relação direta explícita entre as ações de

² O SISP é um sistema instituído com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de informática da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

TI e as metas do negócio. Essa fragilidade pode prejudicar a representatividade das ações de TI para o alcance das metas institucionais.

293. De acordo com o Acórdão n. 1233/2012 do TCU, o que se espera, segundo as boas práticas, é que a alta Administração:

- estabeleça objetivos, indicadores e metas para a gestão de TI, (Cobit 4.1, ME 1.1 Abordagem de monitoramento e PO1.4 Plano Estratégico de TI);
- monitore a gestão de TI por meio de relatórios gerenciais (Cobit 4.1, ME 1.5 Relatórios gerenciais);
- avalie a gestão de TI (Cobit 4.1, ME 1.4 Avaliação do desempenho);
- determine ações corretivas, se for o caso (Cobit 4.1, ME 1.6 Ações corretivas).

A avaliação dos resultados do Planejamento de TI anterior deve constar no PDTI atual. O processo de elaboração do Plano Diretor (Figura 1), tomada como critério de avaliação durante a realização dos trabalhos de auditoria, possui uma atividade específica para avaliar os resultados anteriores e gerar um artefato de relatório, sendo este subsídio para a criação do novo Plano Diretor, conforme demonstrado na figura seguinte.

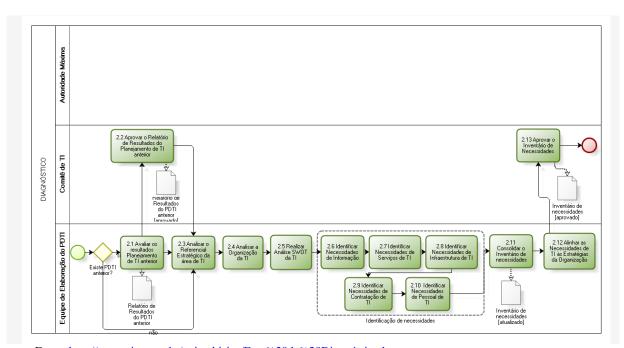


Figura 1 – Processo de Elaboração do PDTI

 $\textbf{Fonte:}\ \underline{\text{http://www.sisp.gov.br/guiapdtisisp/Fase} \% 20 de \% 20 Diagn\'ostico.htm}$



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- O cenário identificado na STI pode impedir que as falhas anteriores sejam corrigidas com base na atual percepção da realidade. Assim, esse documento deve conter as informações de resultados do planejamento anterior, descrevendo quais foram os resultados alcançados com o planejamento e identificando o cumprimento ou não das metas, os motivos pelos quais não foram cumpridas, se as metas foram realistas e adequadas e o que seria necessário para capacitar a organização a cumprir novas metas relacionadas com o uso e com a gestão de TI.
- Quanto à publicidade do documento de Plano Diretor de Tecnologia, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), art. 8°, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
- 297. A lei ressalta que os órgãos devem se utilizar obrigatoriamente do *site* oficial da instituição, atendendo aos seguintes requisitos, elencados em seu parágrafo terceiro:

"§ 3° [...]

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;"

298. O PDTI está publicado na internet para livre acesso no sítio do STJ, visto que o acesso ao arquivo não requer autenticação.

VIII.4. Infraestrutura de TI e Gestão de Segurança da Informação

- 299. Foi realizado levantamento de informações de infraestrutura de TI, no qual foram mapeados os controles internos sugeridos pelo COBIT 4.1. Por meio desse levantamento de informações, foi possível conhecer melhor o funcionamento das unidades e obter uma visão geral da infraestrutura de TI em funcionamento no STJ.
- 300. A propósito, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STI) possui um parque tecnológico bastante avançado, com o uso de tecnologias modernas e ambientes de salacofre e sala-segura, nas quais estão localizados os equipamentos utilizados no processamento e armazenamento das informações utilizadas em todo o Tribunal.
- 301. Com relação aos processos de governança e gestão avaliados, verificou-se a presença de controles internos nas unidades que gerenciam a infraestrutura de TI. No entanto, foi identificada a ausência de padronização e formalização da maioria dos controles.
- 302. Verificou-se, ademais, na STI iniciativas de planejamento da infraestrutura de nível repetitivo de maturidade. As decisões são tomadas com base na observação do ambiente e realizadas de forma reativa. Esse fato evidencia-se na ausência de alguns controles de planejamento, tais como Plano de Infraestrutura Tecnológica, Plano de Aquisição, Implementação e Melhoria da Infraestrutura, Plano de Gerenciamento da Infraestrutura, Plano de Desempenho e Capacidade e Plano de Manutenção Preventiva.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Gestão: 00001 Códigos das UG's: 050001 e 050002

- 303. Em auditoria realizada em 2014, verificou-se que os processos de planejamento de desempenho e capacidade de TI no STJ encontram-se no Nível 2 de maturidade (repetível, porém intuitivo), cuja avaliação foi baseada no modelo de maturidade do COBIT 4.1.
- 304. Outro processo de gestão avaliado foi o gerenciamento de operações, que tem como principal objetivo manter a integridade do parque tecnológico e reduzir custos e atrasos nas operações de TI. Constatou-se que as seções da STI utilizam diversos procedimentos e instruções de operações específicas de suas áreas de atuação. O *Network Operation Center NOC* é responsável pelo monitoramento da infraestrutura de serviços de TI, no qual uma empresa terceirizada executa os procedimentos operacionais. As unidades realizam a manutenção preventiva, com verificações periódicas de todo o parque de *switches*, *racks* e demais ativos de rede.
- 305. Um segundo levantamento de informações foi realizado pela Secretaria de Controle Interno em 2014, o qual teve por objeto o assunto segurança da informação. Como critério para esse trabalho, foram utilizados os controles internos e boas práticas de segurança da informação apresentados pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:20013.
- 306. Além desse trabalho, foi realizada auditoria sobre o mesmo tema, de forma a aprofundar a avaliação de determinados controles internos mais críticos.
- 307. Verificou-se que não há no STJ uma estrutura de gerenciamento capaz de controlar a implementação e a operação da segurança da informação de forma estratégica e com abrangência organizacional. Não há atribuição de responsabilidade global sobre o tema, na forma de comitê ou outra estrutura equivalente.
- 308. Além disso, as responsabilidades gerais e específicas sobre segurança não foram estabelecidas nos níveis estratégico e tático, mas somente no nível operacional, e estão concentradas na área de infraestrutura de tecnologia da informação. Também não há atribuições de responsabilidade sobre a coordenação dos aspectos de segurança nas contratações.
- 309. Há carência de uma política corporativa de segurança da informação estabelecida no mais alto nível da organização que apresente princípios, diretrizes e responsabilidades relativas a todas as atividades de segurança da informação. As políticas que se apresentaram não estabelecem a abordagem corporativa para gerenciar os objetivos de segurança da informação.
- 310. Constatou-se, ainda, que as diretrizes e normas existentes sobre segurança da informação no Tribunal não são analisadas criticamente em intervalos regulares, mas apenas de forma esporádica, reativa e pontual.
- 311. Com relação ao controle de acesso, há no STJ alguns normativos que tratam do assunto, porém, além de a criação das regras de controle de acesso ser apresentada de forma geral, há carência de normatização dos critérios de controle de acesso segundo requisitos definidos pelas áreas de negócios responsáveis pelos sistemas.
- 312. Alguns controles de segurança da informação, relacionados à área de documentação, foram identificados no STJ: plano de classificação, tabela de temporalidade, manual de gestão documental e regulamentação da lei de acesso à informação por meio da Resolução STJ n. 7 de 18/6/2014.
- 313. Outros controles que se mostraram importantes, mas não foram identificados, estão relacionados ao gerenciamento dos riscos decorrentes do trabalho remoto e do uso de dispositivos móveis. Não há política ou norma específica para disciplinar tais atividades.
- No aspecto de segurança em recursos humanos, não há no STJ um programa de treinamento, educação e conscientização sobre segurança da informação. Diante dessa constatação, a

Órgão: 11000

UO: 11101



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Coordenadoria de Auditoria de TI elaborou uma cartilha de conscientização sobre o tema, a qual foi distribuída a todos os servidores e colaboradores do STJ.

- 315. Sobre o tema segurança de ativos de informação, foram verificados diversos controles como responsabilidade, inventário, classificação e tratamento. No entanto, há carência de formalização dos controles de identificação de ativos e designação de responsáveis. Além disso, não há normas e procedimentos padronizados para rotulação e tratamento das informações, de modo que a informação receba um nível adequado de proteção de acordo com a sua importância para a organização.
- 316. Com relação à gestão de continuidade de negócios, verificou-se a presença de um plano de recuperação de desastres. Além disso, os controles relacionados a cópias de segurança, tais como a política de geração de cópias de segurança, mostraram-se adequados à realidade do STJ.

VIII.5. Conclusão

317. Com base nos pontos levantados, verifica-se que a Gestão de TI no STJ continua em aprimoramento, embora ainda subsistam fragilidades pontuais e sistêmicas. Os trabalhos realizados pela Coordenadoria de Auditoria de TI têm o propósito de sinalizar para o gestor a necessidade de criação de controles que irão contribuir para a eficiência da gestão dos recursos de TI, além de acompanhar a conformidade da gestão quanto aos normativos e melhores práticas adotadas, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência.

IX - AVALIAÇÃO SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA UJ

318. Ao final do exercício de 2014, o Tribunal possuía sob sua responsabilidade sete imóveis de uso especial, sendo um residencial, um para uso recreativo e cinco onde estão instalados a sede e os prédios de apoio administrativo, conforme relacionado no quadro a seguir. Registre-se que o estado de conservação dos imóveis é bom ou regular.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Quadro 18 - Patrimônio Imobiliário sob Responsabilidade do STJ

Descrição do Imóvel	Localização			
Edifício/Prédio Sede do STJ	Setor de Administração Federal Sul, SAFS, Quadra 6, Lote 1, Asa Sul, Brasília-DF			
Garagem	Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, Quadra 3, Lotes 60, 70 e 80, Asa Norte, Brasília-DF			
Garagem	Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, Quadra 2, Lotes 10 e 20, Asa Norte, Brasília-DF			
Galpão de Depósito Administrativo	Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, Quadra 4, Lote 5, Asa Norte, Brasília-DF			
Clube	Setor de Clubes Esportivos Sul, SCES, Trecho 1, Lote 1-B, Asa Sul, Brasília-DF			
Terrenos/Glebas	Setor de Garagens Oficiais Norte, SGON, Quadra 4, Lote 6, Asa Norte, Brasília-DF			
Imóvel Residencial	SQS 315, bloco A, apartamento 103, Brasília – DF			

Fonte: SIAFI 2014

- 319. Segundo nota explicativa relativa ao Quadro A.8.2.2.1 do Relatório de Gestão 2014, foi constatada divergência entre o valor registrado no SIAFI e o registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União SPIUnet referente ao imóvel de RIP 9701.32811.500-4. A diferença resulta da forma de registro realizada nesses sistemas. No SPIUnet, o registro se dá pelo valor total do prédio e, no SIAFI, pelo valor da fração ideal do imóvel. Ressalte-se que os registros dos imóveis no SIAFI são realizados via SPIUnet, portanto seguem as regras de negócio estabelecidas nesse sistema, não havendo interferência do gestor.
- 320. Conforme consta no Processo STJ 10718/2013, por intermédio do Ofício n. 471/GDG de 5/12/2014, o Tribunal restituiu quatro imóveis funcionais à Superintendência do Patrimônio da União, dentre eles o imóvel residencial situado na SQS 315, bl. "A", apartamento 103, registrado contabilmente no balanço do Tribunal. Quanto aos demais imóveis funcionais devolvidos, esses integram o patrimônio da UG 170021 Superintendência do Patrimônio da União/DF.
- 321. O Tribunal conta com uma unidade especializada, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura CEAR, composta por cinco Seções com 23 servidores, para a execução de ações relativas à elaboração e condução de projetos arquitetônicos e à manutenção geral dos imóveis e dos diversos sistemas relacionados às instalações prediais. Em virtude de suas atribuições, representantes da CEAR são gestores dos contratos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétrico, hidráulico, de combate a incêndio, de GLP, de cabeamento de rede, de tubulações, de condicionamento de ar, de ventilação, de exaustão, de câmeras frigoríficas e dos elevadores entre outros.
- 322. De acordo com a informação registrada no quadro A.8.2.2.1 do Relatório de Gestão, em 2014 o STJ despendeu R\$ 7.714.850,11com a manutenção dos bens imóveis. Nesse montante estão incluídos os valores relativos à manutenção dos imóveis funcionais sob a responsabilidade do



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Tribunal, que intregram o patrimônio da Superintendência do Patrimônio da União. Como já informado nos processos de contas anteriores, não há como determinar o valor gasto individualmente com a manutenção dos imóveis, uma vez que não há um sistema específico para esse fim.

- 323. Além das despesas realizadas diretamente por esta Corte com a manutenção dos bens imóveis, mediante repasse de recursos, foram gastos R\$ 646.000,00 com a manutenção de imóveis funcionais do Senado Federal. Para tanto, foi firmado o Termo de Cooperação 30/2014, que tem por objeto o ressarcimento das despesas relativas à manutenção e conservação dos imóveis funcionais pertencentes à reserva técnica daquela Casa Legislativa em uso pelos ministros desta Corte.
- 324. Importa registrar que em 2014 foi realizada a atualização dos valores dos imóveis de uso especial, com base na pauta de valores venais de terreno e edificações do Distrito Federal para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, publicada no DODF n. 250 de 12/12/2012, pág. 2, atualizada em 5,58%, conforme determinado no Decreto n. 35.047, de 30/12/2013. O registro, efetuado no SPIUnet, gerou uma variação na conta 14211.00.00 Bens Imóveis da ordem de 6,47%, passando o montante de R\$ 168.551.061,05 para R\$ 179.459.826,09. O referido procedimento é baseado em orientação obtida na Secretaria do Patrimônio da União.
- 325. No quadro A.8.2.2.2 do RG estão informadas as cessões de espaço físico em imóvel da União sob a responsabilidade da UJ, identificando os respectivos beneficiários, as formas de rateio dos gastos relacionados ao imóvel e de seleção do cessionário, a finalidade do uso, o prazo da cessão, a caracterização do espaço cedido e os valores e benefícios recebidos pela UJ cedente.
- 326. No tocante ao Termo de Cessão STJ 001/2005, firmado com a Caixa Econômica Federal, foi informado que o prazo da cessão era indeterminado. Todavia, conforme o Processo STJ 4453/2012, o referido termo encontra-se encerrado desde o exercício de 2012. Estão sendo feitas tratativas para a formalização de novo termo, a título oneroso, no entanto a instituição, quando instada a se manifestar quanto à minuta proposta, questionou os valores da taxa de ocupação a serem cobrados, propondo novo valor. A Administração rejeitou o valor proposto pela CEF e fez uma contraproposta. Não consta nos autos nova manifestação da instituição financeira. Atualmente, o processo está na Coordenadoria de Compras e Contratos para adequação da minuta.
- 327. Consoante noticiado nas contas de 2012 e 2013, as despesas registradas no SIAFI com a locação de imóvel de terceiros referem-se à cessão de uso de área aeroportuária de propriedade da União, conforme o Termo INFRAERO n. 06.2011.002.0001, Processo STJ 3549/2011. A área alugada está situada no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek e destina-se à disponibilização de sala de recepção (VIP) às autoridades desta Corte. Por meio do termo Aditivo n. 147/12(VI)/0002, a INFRAERO sub-rogou integralmente os direitos e deveres constantes do Termo de Cessão em favor da Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A Inframérica, a partir de 30/11/2012. Em setembro de 2014, foi assinado novo termo de cessão com a Inframérica, tendo sido estabelecido o valor mensal de R\$ 21.350,00, que engloba o valor relativo ao espaço, acesso ao estacionamento, despesas variáveis compreendendo rateio de água, esgoto e energia elétrica, utilização de infraestrutura de telecomunicações, remoção de lixo, limpeza e conservação, seguros contra incêndio e outros correlatos, locação de sistema de informação de voo e curso de ambientação no AVSEG.
- 328. Quanto aos controles internos administrativos relacionados aos procedimentos de gestão do patrimônio imobiliário, sua avaliação é feita de acordo com o escopo das auditorias realizadas sobre o tema, bem como durante o acompanhamento dos processos de compra e contratação. Os ajustes considerados necessários são recomendados às unidades e sua implantação é acompa-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

nhada pela unidade de controle. No que tange às inconformidades identificadas na auditoria com a finalidade de verificar a adequação dos procedimentos para a realização e contabilização das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis, realizada em 2013, as ações adotadas pela Administração foram relatadas no Anexo I – Auditorias, Monitoramentos e Análises Processuais Planejados e Realizados pelo Órgão de Controle Interno em 2014 - deste relatório.

X - RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS

329. Conforme apresentado no Quadro I – 2014 do Anexo IV.10 – Renúncia de Receitas – do PLDO 2014, não há previsão de renúncia de receita na função orçamentária "Judiciária", à qual se relacionam as ações integrantes do orçamento aprovado para o Superior Tribunal de Justiça. A Lei n. 11.636, de 28/12/2007, que dispõe sobre as custas judiciais devidas no âmbito deste Tribunal, prevê, em seu art. 5°, a hipótese de isenção apenas para os casos definidos em lei.

XI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS

- 330. O texto da Constituição Federal utilizado nos arts. 70 e 74, ao se referir a "sistema de controle interno", trata tanto do conjunto de procedimentos e políticas adotados pela Administração como das atividades exercidas pelos órgãos de controle. Na tentativa de distinguir o termo "sistema de controle interno", contido no texto da Constituição Federal, do conjunto de procedimentos e políticas utilizados pela Administração, adotou-se, para esse último, a expressão "controle interno administrativo". Como se sabe, dentre as atribuições dos órgãos de controle interno e de auditoria interna encontra-se a de avaliar a adequação, suficiência e efetividade dos controles internos administrativos estabelecidos e mantidos pela Administração.
- 331. O Tribunal de Contas da União, conforme a Instrução Normativa n.63 de 1º/9/2010, art. 1º, inciso X, considera controles internos como um conjunto de políticas e procedimentos adotados com a finalidade de identificar eventos ou ações que possam colocar em risco o atingimento dos objetivos de uma organização. O sistema de controle interno da organização é exatamente esse conjunto.
- 332. Desde 2010, a decisão normativa do TCU e respectiva portaria que disciplinam a apresentação do Relatório de Gestão vêm determinando aos gestores que prestem informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno do órgão. As informações devem tratar dos elementos componentes do modelo *Coso I*, isto é, ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento. Da mesma forma, as normas do TCU que tratam do Relatório de Auditoria de Gestão vêm solicitando aos órgãos de controle interno que in-



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

cluam em suas análises uma avaliação do sistema de controle interno do órgão, também sob a ótica do modelo *Coso I*.

- 333. Essa avaliação tanto pode ser desenvolvida tendo por objeto o sistema de controle interno do órgão como um todo, como voltada para a verificação da adequação e eficácia de processos ou operações de controles específicos. Quando a análise relaciona-se a controles mais abrangentes, diz-se executar uma avaliação de controles internos em nível de entidade; quando a análise é pontual, diz-se realizar uma avaliação de controles internos em nível de atividades.
- Nesse sentido, foi realizado, no exercício de 2014, trabalho de auditoria com o objetivo de avaliar, em nível de entidade, o sistema de controle interno do STJ. O trabalho, intitulado "Análise dos Componentes dos Controles Internos Administrativos do STJ, com base em ferramenta do GAO", foi finalizado em outubro de 2014, quando foi expedido o respectivo relatório de auditoria.
- 335. Buscou-se diagnosticar a presença e o funcionamento dos componentes da estrutura de controle interno do órgão. A análise adotou como modelo de referência o *Coso I*, tendo por base os elementos e critérios relacionados na ferramenta "*Internal Control Management and Evaluation Tool*", elaborada pelo *U.S. Government Accountability Office GAO*.
- 336. Assim como na maioria dos órgãos públicos, a implantação dos controles administrativos no Tribunal não observou nenhum modelo existente. O sistema de controle interno do órgão formou-se a partir da criação de um conjunto de instrumentos e procedimentos que buscam garantir ao órgão o alcance dos seus objetivos institucionais.
- 337. Feitas as análises dos Componentes da Estrutura de Controle Interno elencados na ferramenta, considerando os elementos de controle eleitos para o desenvolvimento do trabalho, pôde-se concluir que a situação do STJ é satisfatória quanto aos critérios utilizados como parâmetro.
- 338. No que tange ao compromisso com a competência, constatou-se a existência de normas e documentos que tratam da definição de tarefas e dos requisitos para o preenchimento dos diferentes cargos que compõem o quadro efetivo e em comissão do órgão. O mesmo ocorre com o nível de discernimento e o grau de supervisão exigidos para o exercício dos cargos (efetivos e em comissão) e funções comissionadas.
- 339. No caso dos cargos efetivos, a descrição formal de atribuições e tarefas encontra-se em documento específico denominado Descrição e Especificação de Cargos DEC, que apresenta a descrição sumária e específica de cada um deles, de acordo com a área de atuação (especialidade). O documento dispõe, também, sobre o grau de complexidade das tarefas e as aptidões inerentes a cada cargo efetivo, bem como sobre os requisitos físicos, quando cabível.
- 340. As competências relacionadas aos ministros e demais magistrados que venham a exercer atividade no Tribunal estão dispostas no Regimento Interno do STJ. A referida norma está em consonância com os requisitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, arts. 104 e 105.
- Quanto aos cargos em comissão e funções comissionadas, o Manual de Organização da Secretaria do Tribunal vigente à época da auditoria, aprovado pela Portaria STJ n. 315 de 23/8/2012, descrevia as competências das unidades integrantes da Secretaria do Tribunal, as atribuições do diretor-geral e as atribuições comuns dos demais titulares de cargos em comissão e funções comissionadas do grupo de direção. Embora não estejam explícitas no manual citado as competências relacionadas aos cargos e funções comissionadas, essas se relacionam com as competências específicas e atribuições comuns dos titulares de cada unidade organizacional, o que garante a orientação dos gerentes e servidores para o desempenho de suas atividades e dimensionamento de suas responsabilidades.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

342. Em 4/12/2014 foi aprovado, pela Instrução Normativa STJ/GP n. 11/2014, o novo Manual de Organização do STJ, já com a estrutura administrativa atual do Tribunal. Tal providência veio ao encontro da primeira recomendação expedida na auditoria supracitada:

Proceder à atualização do Ato Regulamentar n. 1 de 10/4/2007 — Regulamento da Secretaria do Tribunal, que descreve a estrutura orgânica do Superior Tribunal de Justiça, estabelece a competência das unidades que a integram, dispõe sobre as atribuições e alçadas decisórias dos titulares dos cargos em comissão e das funções comissionadas, estabelece as atribuições dos cargos efetivos, entre outros pontos.

- 343. A título de esclarecimento, a recomendação foi expedida porque o regulamento da Secretaria estava desatualizado. A edição do novo Manual de Organização saneou a impropriedade, tendo sido o regulamento revogado pela mesma norma que aprovou o novo Manual de Organização do STJ.
- Quanto à alçada de supervisão para cada cargo de chefia existente, embora não tenha sido localizada norma específica sobre o assunto, considera-se delimitada uma vez que se baseia na hierarquia organizacional estabelecida no Manual de Organização da Secretaria do Tribunal.
- 345. Sobre o grau de discernimento exigido para os cargos efetivos, verificou-se que os incisos I, II e III do art. 8º da Lei n. 11.416, de 15/12/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, alterada pela Lei n. 12.774, de 28/12/2012, tratam da exigência de escolaridade para a investidura.
- 346. Já quanto às exigências para os cargos em comissão e funções comissionadas, entende-se que estão correlacionadas com as atribuições dispostas no Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, que, por sua vez, estão organizadas e distribuídas conforme a estrutura hierárquica mencionada.
- No que concerne às funções-chaves de direção superior, existem duas no STJ:
 - Secretário-Geral da Presidência a quem compete supervisionar e coordenar as atividades administrativas, de assessoramento e de planejamento do Gabinete da Presidência. Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 322 do Regimento Interno do STJ, o ocupante do cargo deverá ser bacharel em Direito.
 - Diretor-Geral a quem compete supervisionar, coordenar e dirigir todas as atividades administrativas da Secretaria do STJ, observadas as orientações estabelecidas pelo Presidente e de acordo com as deliberações o Tribunal. Conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 316 do Regimento Interno do STJ do Regimento Interno do STJ, o ocupante do cargo deverá ter formação superior
- 348. O Regimento Interno do STJ também apresenta, de forma sucinta, as atividades sumárias dos mencionados cargos. Ressalta-se, no entanto, que os cargos/funções em comissão são de livre provimento, não havendo exigência de comprovação de habilidades e/ou de experiência prática. Subentende-se que a nomeação pela autoridade é precedida da verificação da adequação do profissional à função que lhe é inerente.
- 349. Sobre a definição de competências e de habilidades necessárias para o desempenho apropriado de funções e a oferta de capacitação e aconselhamento aos servidores, muito embora tenham ocorrido problemas de continuidade quanto à implementação de programa com essa finalidade, constatou-se que o STJ possui um programa de capacitação adequado às diretrizes gerais do



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Poder Judiciário e que há esforços no sentido de alinhá-lo aos objetivos do órgão. Portanto existem ações que buscam identificar carências com a finalidade de promover a melhoria do desempenho dos servidores e a efetividade no desenvolvimento de competências.

- 350. Verificou-se, ainda, que no STJ não há descompasso entre a delegação de autoridade e a atribuição de responsabilidade. A delegação de competências é utilizada como instrumento de gestão, sendo devidamente formalizada, o que constitui base para eventuais apurações de responsabilidade pelo órgão de correição do Tribunal.
- 351. Já quanto à comunicação social, além de ser uma área estratégica no Poder Judiciário e, consequentemente, no STJ, o órgão possui ações amplas, que envolvem a utilização de diversos veículos, promovendo abrangência e diversidade do público alcançado, bem como agilidade na transferência das informações.
- 352. As fragilidades mais representativas foram observadas no elemento "Avaliação de Riscos". Não foram identificados, em nível institucional, documentos específicos sobre a análise de riscos. Foi expedida a seguinte recomendação:

Promover as ações necessárias à implantação de um processo estruturado de gerenciamento de riscos no Tribunal, entre elas: a definição formal da unidade organizacional responsável pela implantação do processo; a capacitação da equipe encarregada, de forma a torná-la apta a definir e aplicar modelos, métodos e técnicas; e a inclusão entre as ações necessárias à elaboração do Plano Estratégico do Tribunal do gerenciamento de riscos em nível estratégico e de projetos.

- 353. Para o atendimento da recomendação, foi autuado, em 18/12/2014, o Processo STJ 13.283/2014, relacionado à implementação de processo de gerenciamento de riscos no Tribunal. Nele está registrada a criação do Projeto Gestão de Riscos Corporativos, cujo objetivo é a implantação de metodologia de gestão de riscos que contemple a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e para a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.
- 354. A alta Administração pretende com o projeto estabelecer as diretrizes de gestão de riscos e as ações decorrentes, a serem implementadas pelos gestores em todos os níveis, com foco na realização das metas da instituição, partindo do adequado alinhamento estratégico.
- 355. Eis alguns dos benefícios previstos com a implantação do projeto:
 - a) melhoria na entrega de serviços ao cidadão no prazo, no custo e na qualidade esperada;
 - b) melhoria no planejamento e gerenciamento de programas, projetos institucionais e processos de trabalho;
 - mais transparência ao informar à sociedade os riscos aos quais o STJ está sujeito e as políticas adotadas para sua mitigação, bem como a eficácia das mesmas;
 - d) melhora dos padrões de governança mediante a explicitação do perfil de riscos adotado, em consonância com o posicionamento como Corte infraconstitucional e com a cultura organizacional, além da introdução de uniformidade conceitual em todos os níveis da organização;



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

- e) desenho de processos de negócio de modo a identificar, monitorar e mitigar os riscos relevantes;
- f) aprimoramento das ferramentas de controles internos para medir, monitorar e gerir os riscos;
- g) melhoria da comunicação entre as áreas da organização;
- h) identificação e priorização dos riscos relevantes;
- i) definição de uma metodologia robusta para mensurar e priorizar riscos;
- j) identificação de competências para antecipar riscos relevantes e, se for o caso, mitigá-los após uma análise custo-benefício.

356. O projeto teve início em outubro de 2014, e seu término está previsto para dezembro de 2015. O macrocronograma é o seguinte:

Quadro 19 - Cronograma do Projeto de Gestão de Riscos

Principais Entregas	Cronograma		
Tincipais Entregas	Início	Término	
1. Gerenciamento do Projeto	10/2014	12/2015	
2. Participação em treinamento sobre gestão de riscos	1/2015	5/2015	
3. Definição da metodologia de gestão de riscos	2/2015	4/2015	
Aplicação piloto da metodologia em projetos estratégicos e processo de aquisição.	4/2015	6/2015	
5. Consolidação da metodologia de gestão de riscos (efetiva)	6/2015	7/2015	
6. Aplicação efetiva da metodologia nas demais unidades definidas pela Administração	7/2015	11/2015	

Fonte: Processo STJ n. 13.283/2014.

357. Por fim, constatou-se, em relação ao componente "Monitoramento", a necessidade do desenvolvimento de indicadores padronizados para toda a Secretaria de Controle Interno, o que demandará uma ferramenta informatizada própria, de modo a viabilizar o acompanhamento das recomendações de forma sistemática e segura.

358. A auditoria realizada encontra-se detalhada no Anexo I deste relatório (Auditorias, Monitoramentos e Análises Processuais Planejados e Realizados pelo Órgão de Controle Interno, Tópico 1, Item 1.1 – Auditorias Realizadas, Subitem 1.1.6).



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

XII – AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- 359. Inicialmente, deve-se esclarecer que, por força da sistemática adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de garantir a confiabilidade e a integridade das informações contábeis produzidas pelas diversas unidades integrantes do balanço da União, é exigido o registro no SIAFI das conformidades de registro de gestão e contábil.
- 360. A conformidade do registro de gestão, realizada diariamente, é disciplinada pela Macrofunção SIAFI 020314 e tem por objetivo verificar se os registros dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão foram realizados em observância às normas vigentes, bem como verificar a existência de documentação suporte adequada para essas operações.
- 361. A conformidade contábil, registrada mensalmente, é disciplinada pela Macrofunção SIAFI 020315 e consiste na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo SIAFI. Essa conformidade é realizada por profissional formado em contabilidade com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.
- 362. Os servidores responsáveis pelos registros das conformidades constam do cadastro das unidades gestoras vinculadas ao órgão, sendo que no Tribunal estão lotados na Secretaria de Orçamento (conformidade do registro de gestão) e na Secretaria de Administração (conformidade contábil).
- As unidades da Secretaria de Controle Interno atuam analisando e auditando os atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial. Algumas dessas análises estão voltadas para a avaliação da conformidade dos procedimentos e da documentação suporte; outras, mais específicas, têm por objetivo a análise dos registros contábeis realizados. No exercício de 2014, foi realizada auditoria nas demonstrações contábeis do órgão com o objetivo de verificar sua adequação e consistência. Os achados de auditoria, apesar de sinalizarem a necessidade de melhoria de alguns controles internos administrativos, não evidenciaram impropriedades ou inconsistências que comprometessem a qualidade das demonstrações contábeis. As impropriedades verificadas encontram-se apresentadas no Anexo I deste relatório, item 1.1.5.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

XIII – AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA UJ RELACIONA-DAS AO ACÓRDÃO 1212/2014 – TCU – PLENÁRIO

364. Inicialmente, foram identificados 11 (onze) contratos vigentes de TI que poderiam estar vinculados à necessidade de desoneração, segundo os acórdãos TCU-Plenário 1212/2014 e 2859/2013 (processo SEI/STJ 006147/2015), em virtude do Plano Brasil Maior (Lei n. 12.543/2011):

- Contrato 064/2009, Processo Fluxus/STJ 9485/2010, com a empresa Central IT;
- Contrato 052/2010, Processo Fluxus/STJ 5719/2010, com a empresa Central IT;
- Contrato 003/2011, Processo Fluxus/STJ 1015/2011, com a empresa Central IT;
- Contrato 019/2012, Processo Fluxus/STJ 11203/2010, com a empresa IBM Brasil;
- Contrato 082/2012, Processo Fluxus/STJ 11432/2012, com a empresa Politec;
- Contrato 088/2012, Processo Fluxus/STJ 10535/2012, com a empresa FORMATO Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda EPP;
- Contrato 048/2013, Processo Fluxus/STJ 2990/2013, com a Sociedade Brasileira de Sistema Aberto – BRISA:
- Contrato 104/2013, Processo Fluxus/STJ 9884/2012, com a empresa INDRA Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos;
- Contrato 117/2013, Processo Fluxus/STJ 7965/2013, com a empresa CTIS Tecnologia;
- Contrato 118/2013, Processo Fluxus/STJ 7965/2013, com a empresa RSI Informática;
- Contrato 119/2013, Processo Fluxus/STJ 7965/2013, com a empresa TI Métricas e Serviços.

365. Da lista supra, verificou-se que os contratos 082/2012 (Politec), 104/2013 (INDRA), 117/2013 (CTIS), 118/2013 (RSI Informática) e 119/2013(TI Métricas e Serviços) já estavam com suas planilhas de formação de preços adequadas à Lei n.12.546/2011, não sendo, portanto, passíveis de desoneração.

A análise do contrato 088/2012 (FORMATO Projetos e Desenvolvimento de Sistemas), feito pela Coordenadoria de Compras e Contratos, demonstrou que a empresa não foi beneficiada pela referida lei, mas sim teve sua carga tributária aumentada, não sendo, portanto, passível de revisão contratual.

367. O contrato 048/2013 (BRISA) foi desonerado em R\$ 12.780,00, já pagos pela empresa, de acordo com o comprovante n. 2014RA489607 (Processo SEI/STJ 006147/2015, fl. 251).

368. Para os contratos 052/2010 e 003/2011, ambos celebrados com a empresa Central IT, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 14/2010, foi calculada a desoneração nos valores de:

- R\$ 652.149,04, considerando o período de 1°/4/2012 a 18/7/2015;
- R\$ 776.667,95, considerando o período de 1º/4/2012 a 31/1/2015.

369. Para o contrato 064/2009, encerrado em 16/8/2014, além da desoneração relativa ao INSS patronal, foi calculada a retificação no percentual de acréscimo (23%) definido no Primeiro



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

Termo Aditivo ao contrato, conforme recomendação da SCI e parecer jurídico da AJU, presente às folhas 4938/4367 do processo Fluxus/STJ 9485/2010. A diferença total contratada, considerando ambos os ajustes, foi calculada em R\$ 3.551.283,53, sendo que a economia exclusivamente pela desoneração da contribuição previdenciária corresponde a R\$ 2.279.781,05.

- 370. Para o contrato 019/2012 (IBM), a desoneração foi calculada em R\$ 405.916,84.
- 371. Dessa forma, dos 11 contratos analisados, 5 foram considerados passíveis de revisão em função do Plano Brasil Maior, com uma economia estimada em R\$ 4.127.314,88.
- 372. As empresas supra-relacionadas foram notificadas sobre a desoneração, sendo que a empresa Central IT recorreu da decisão e o processo ainda se encontra em análise na área administrativa.

XIV – AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA UJ

- 373. A Lei n. 10.098, de 19/12/2000, estalebeceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com o intuito de suprimir barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e comunicação. O Estado brasileiro ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo com *status* de emenda constitucional, por meio da promulgação do Decreto n. 6.949, de 25/8/2009, que reconheceu a acessibilidade como princípio e como direito, considerando-a garantia para o pleno e efetivo exercício dos demais direitos.
- Diante desse entendimento, o Conselho Nacional de Justiça recomendou aos tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal que adotassem medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais de modo a promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiências às suas dependências, aos serviços que prestam e às respectivas carreiras. A Recomendação CNJ n. 27, de 16/12/2009, tem por objetivo conscientizar os servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade enquanto garantia ao pleno exercício de direitos, bem como promover a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 375. Em 10/3/2014, o STJ instituiu o Programa Semear Inclusão, que visa promover o amplo acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às suas dependências e aos serviços por ele prestados, bem como disseminar práticas inclusivas que visem à conscientização da importância da acessibilidade em seu sentido mais amplo para o pleno exercício dos direitos humanos e da cidadania. A comissão responsável pelo programa tem a competência de efetuar a análise das demandas de acessibilidade tecnológica, arquitetônica e informacional, bem como priorizar as ações a serem desenvolvidas. Além disso, é responsável pela elaboração de material instrucional para apresentação ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, com o objetivo de fomentar oportunidades de inclusão das pessoas com deficiência nas atividades laborais.
- 376. No exercício de 2015, foi realizada auditoria com o objetivo de avaliar as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no que diz respeito às edificações e aos serviços prestados no STJ. As conclusões obtidas serão resumidamente relatadas



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

nos próximos parágrafos. Ressalte-se, porém, que o trabalho fará parte do próximo Relatório de Auditoria (Processo de Contas de 2015) em anexo específico.

- O Tribunal dispõe de cinco portarias para a entrada de pedestres, das quais apenas uma não apresenta nenhum empecilho físico à entrada de cadeirantes. Dentre esses empecilhos, encontram-se a ausência de rampas, calçadas sem rebaixamento, presença de escadas e ausência de calçadas para pedestres na área externa ou calçadas com irregularidades que inviabilizam seu uso por cadeirantes e deficientes visuais. As portarias internas possuem espaço suficiente para a passagem de cadeirantes e acesso por meio de rampa.
- 378. No interior das dependências do STJ, as edificações encontram-se interligadas por trajetos com rampas que permitem a mobilidade nos deslocamentos. As rampas apresentam-se em bom estado, com largura suficiente para a passagem de uma pessoa em cadeira de rodas e com corrimãos. As escadas têm corrimãos dos dois lados, faixas antiderrapantes e informação do andar em fonte ampliada, apresentando o número do pavimento. De modo geral, os corredores e portas apresentam espaço adequado à acessibilidade. Em geral, as maçanetas das portas do STJ não são do tipo alavanca. Nas áreas de atendimento ao público e nas unidades de lotação de servidores com limitação física, as portas ficam abertas.
- 379. Quanto à presença de banheiros adaptados para deficientes, foi identificado ao menos um banheiro acessível por andar nos edifícios do STJ. Todos apresentavam equipamentos e acessórios, tais como barras de apoio laterais e no fundo da parede, vão livre da porta de entrada e área livre para transferência.
- 380. No que se refere às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais com dificuldade de locomoção, o STJ disponibiliza oito vagas demarcadas e rotativas no estacionamento interno coberto, localizadas próximo à entrada do prédio da Administração, e duas vagas não demarcadas e rotativas no estacionamento cercado interno.
- 381. Quanto aos elevadores, todos permitem a utilização por cadeirantes e possuem identificação do pavimento em braille. Os elevadores apresentam indicação sonora informando em que andar o elevador parou e a direção do movimento, se ele está subindo ou descendo.
- 382. O STJ adquiriu recentemente dois aparelhos telefônicos para deficientes auditivos. Esses aparelhos foram destinados à Seção de Digitalização de Petições e Processos, onde estão lotados os terceirizados deficientes auditivos da empresa CETEFE. Foram adquiridos também monitores adequados para servidores com baixa visão e providenciado o ajuste da altura de alguns coletores biométricos. Encontra-se em fase de contratação a aquisição de licença de *software* para servidores com deficiência visual total (Processo STJ 6510/2013) e aquisição de corrimão para a entrada do restaurante (Processo STJ 2950/2014).
- Nas ocasiões em que houve o comparecimento nas sessões de julgamento de advogados ou partes com deficiência física, auditiva ou visual, eles foram tratados de forma a possibilitar sua efetiva participação nos trabalhos, inclusive mediante adaptação do espaço físico destinado aos advogados para a realização de sustentação oral. Também é observada a prioridade na tramitação processual para os portadores de deficiência.
- Consoante informado pela área de gestão de pessoas, é efetuada a reserva de vagas para pessoas com deficiência em todos os editais de concursos públicos para provimento de cargos efetivos e nos processos seletivos de estagiários. Quando ocorre o ingresso de servidores ou estagiários com deficiência, a Seção de Movimentação de Pessoas SEMOP verifica o melhor local para a lotação, a fim de compatibilizar a deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. A SEMOP também presta apoio e orientação aos novos servidores e estagiários, assim como aos gerentes que



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n.72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

irão recebê-los. Caso seja necessária alguma adaptação no local de trabalho ou a aquisição de algum equipamento específico, a unidade auxilia o gestor e o servidor ou estagiário nas providências pertinentes.

385. Conforme determinado pelo CNJ, foi instituída no Tribunal a Comissão de Inclusão, composta por servidores com deficiência física, visual e auditiva, bem como por representantes das Secretarias de Serviços Integrados de Saúde, de Gestão de Pessoas, de Gestão Predial e de Tecnologia da Informação e Comunicação. Compete a essa comissão, entre outras ações, conscientizar os servidores sobre a importância da acessibilidade e da preparação para o atendimento às pessoas com deficiência, bem como da ambientação de servidores com deficiência. A coordenadora da comissão relatou que esse trabalho é realizado anualmente por meio de matérias na intranet, palestras, exposições, vídeos e da comemoração do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

386. No que tange à disponibilização de serviços de intérprete de Língua Brasileira de Sinas – Libras, a Comissão de Inclusão relatou que, quando há necessidade de intérpretes para atuar em eventos no Tribunal, é realizada a adesão a atas de registro de preço de outros órgãos. Segundo informação da Coordenadora de Provimento e Informações Funcionais – CPIF, o Tribunal possui 46 servidores com curso de Libras, cadastrados no Banco de Talentos. Esse quantitativo não atinge os 5% de servidores, como previsto no Decreto n. 5.626/2005, uma vez que atualmente o quadro do Tribunal ultrapassa 2.800 servidores ativos.

387. Atualmente, o STJ não dispõe de equipamentos acessíveis para consulta por deficientes, entretanto, para atendimento ao público, foi criada a Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), instalada no térreo do edifício dos plenários, principal área de acesso do Tribunal. Na central são disponibilizados serviços de atendimento para informações processuais na forma presencial, por meio telefônico e por *e-mail*, de protocolo de petições, de ouvidoria e uma sala de apoio aos advogados. As instalações são planas, não havendo barreiras ou rampas, com portas amplas, compatíveis com o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. As mesas destinadas ao atendimento e ao uso do público tem altura aproximada de 0,75 m. A sala de apoio aos advogados disponibiliza estações de trabalho equipadas com computador, sendo uma adaptada a cadeirantes, e oferece acesso à internet *wi-fi* e armário para guarda de malas e objetos.

388. O STJ não dispõe de impressoras em Braille e não produz material de divulgação acessível em Braille ou com fonte ampliada.

389. A contratação de portadores de Síndrome de Down e de colaboradores surdos para a prestação de serviços no STJ é iniciativa que reflete a política inclusiva adotada pela instituição. No entanto, conforme apresentado, as medidas adotadas pelo STJ não atendem na totalidade os critérios de acessibilidade previstos nos normativos sobre o tema. Entretanto, o Tribunal vem realizando ações para atender e garantir maior mobilidade, como é o caso da criação da Comissão de Inclusão. Durante os trabalhos, ficou clara a preocupação da Administração em proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores portadores de necessidades especiais, sobretudo a adaptação do mobiliário e a aquisição de ferramentas e equipamentos. Essa postura reflete-se no resultado do questionário respondido pelos servidores portadores de deficiência, que se mostraram satisfeitos com as condições de acessibilidade oferecidas e com o apoio da sua chefia e equipe.



(Elaborado em conformidade com o diposto no art. 9º da Lei n. 8.443/1992, na IN/TCU n. 63/2010, alterada pela IN/TCU n. 72/2013, e na DN/TCU n. 140/2014, alterada pela DN/TCU n. 143/2015)

Nome da UJ: Superior Tribunal de Justiça Códigos das UG's: 050001 e 050002 Gestão: 00001

Órgão: 11000 UO: 11101

XV - CONCLUSÃO

390. O presente relatório expressa o resultado das análises realizadas pela equipe da Secretaria de Controle Interno, tendo por base os trabalhos efetuados sobre os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e contábil do Superior Tribunal de Justiça no exercício de 2014, apresentados detalhadamente no Anexo I – Auditorias, Monitoramentos e Análises Processuais Planejados e Realizados pelo Órgão de Controle Interno e no Anexo II – Pendências de Processos de Contas Anteriores.

391. Foram abordados os pontos requeridos pela Instrução Normativa TCU n. 63 de 1º/9/2010, alterada pela Instrução Normativa TCU n. 72 de 15/5/2013 e pela Decisão Normativa TCU n. 140 de 15/10/2014, alterada pela DN TCU n. 143 de 18 de março de 2015.

392. Em face dos exames realizados, foram emitidos os certificados de auditoria anexos, ora submetidos, juntamente com o presente relatório, à consideração superior.

Brasília, 28 de julho de 2015.

Cláudia Maria Lopes Dantas Coordenadora de Auditoria Diocesio Sant'Anna da Silva Coordenador de Orientação e Acompanhamento da Gestão

Administrativa

Marli Renata Mazepas
Coordenadora de Orientação e
Acompanhamento da
Gestão de Pessoal

Wadson Sampaio Pereira Coordenador de Auditoria de Tecnologia da Informação